



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 9 de março de 2020

Edição 44

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Decreto de 06 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 2 de março de 2020, EMANUELY PEREIRA LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0010512175

Decreto de 06 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de março de 2020, VALDEMAR DA SILVA RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0010512276

Decreto de 06 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 27 de fevereiro de 2020, HELANE RAQUEL ALVES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Administrador do CEDEL, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0010514279

Decreto de 06 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 27 de fevereiro de 2020, TATIANE NUNES MARTINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe I do CEDEL, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0010514484

Decreto de 06 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de fevereiro de 2020, TATIANE NUNES MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Administrador do CEDEL, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0010515119

Decreto de 06 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de fevereiro de 2020, HELANE RAQUEL ALVES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe I do CEDEL, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0010515210

Decreto de 06 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 2 de março de 2020, CLEUBIA RAFAELA FREIRE DAMASCENO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0010517645

Decreto de 05 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2020, CAZEMIRO VIDAL DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor SEPOG II, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10489118

Decreto de 05 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2020, MARIA LUIZA LUCAS DE AMORIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico Regional SEPOG, da Secretaria Executiva Regional – Região IX, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10489165

Decreto de 06 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de fevereiro de 2020, ANA KATIA DOS SANTOS MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente da Corregedoria, da Corregedoria Geral de Administração, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0010521941

Decreto de 06 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei

Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de fevereiro de 2020, MARIA CELIA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente da Corregedoria, da Corregedoria Geral de Administração, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0010522189

Decreto de 06 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 17 de fevereiro de 2020 publicado no diário oficial nº.34 de 19 de fevereiro de 2020 que nomeou, a contar de 17 de fevereiro de 2020, GENIVAL CHAGAS FERNANDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Vale do Anari, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0010522947

Decreto de 06 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 9 de março de 2020, MARLI FABIANA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Presidente de Comissão Administrativa de Defesa Prévia, da Comissão de Defesa Previa, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0010523531

Decreto de 06 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 9 de março de 2020, JOÃO FRANCISCO BRAGA HOLANDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Presidente de Comissão Administrativa de Defesa Prévia, da Comissão de Defesa Previa, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0010523619

Decreto de 06 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 30 de janeiro de 2020 publicado no diário oficial nº.21 de 31 de janeiro de 2020 que nomeou, a contar de 9 de janeiro de 2020, MARCELLA ALVES CRISPIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente Administrativo e Financeiro, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0010526053

Decreto de 06 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de fevereiro de 2020, SARAH GARCIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Comunicação, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0010528398

Decreto de 06 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de março de 2020, MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe da Central de Vagas, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010528946

Decreto de 06 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de março de 2020, ESDRAS SOUZA DE FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Administrativo, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010529019

Decreto de 06 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de março de 2020, ESDRAS SOUZA DE FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe da Central de Vagas, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010529080

Decreto de 06 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de março de 2020, MARIANA FERNANDES TEIXEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Administrativo, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010529149

PGE

Portaria nº 100/2020/PGE-CPE

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 11º, inciso XI e do art. 12º, inciso III, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **TIAGO GONÇALVES DA SILVA SABACK**, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria - Administrador, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **para COMPOR a Comissão de Planejamento Estratégico da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia**, sem prejuízo das designações anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Protocolo 10187352

Portaria nº 110 de 18 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

Art. 1º APROVAR o Planejamento Estratégico no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia para o período de 2020 a 2024, com seus eixos, macrodesafios, metas, indicadores e iniciativas.

Art. 2º Fica estabelecida como Identidade Organizacional:

I- Missão: defender o Estado de Rondônia com base nos princípios constitucionais e éticos, contribuindo efetivamente na otimização da Administração Pública em prol da sociedade;

II- Visão: ser reconhecida como instituição que, com exclusividade e qualidade, presta orientação e defesa jurídica à Administração Direta e Indireta e a todos

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1822>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 09/03/20, às 14:37

os poderes;

III- Valores: ética, eficiência, eficácia, dedicação, comprometimento e probidade.

Art. 3º Ficam definidos no Planejamento Estratégico os eixos: Estado e Sociedade, Processos Internos, Pessoas e Tecnologia.

Art. 4º Os eixos estabelecidos se dividem em macrodesafios conforme estrutura abaixo:

I- Eixo Estado e Sociedade:

- a) Descomplicar o atendimento ao público externo e à Administração Pública;
- b) Fortalecer a imagem institucional da PGE/RO;
- c) Aumentar a recuperação de créditos;

II- Eixo Processos Internos:

- a) Aprimorar a comunicação interna;
- b) Otimizar as rotinas;
- c) Buscar excelência na gestão.

III- Eixo Pessoas:

- a) Readequar a estrutura organizacional;
- b) Incentivar o desenvolvimento contínuo dos servidores;
- c) Promover a valorização do quadro funcional

IV- Eixo Tecnologia:

- a) Estruturar o setor de TI;
- b) Otimizar a infraestrutura;
- c) Estruturar sistemas.

Art. 5º As metas, os indicadores e as iniciativas propostos no plano estratégico possuem uma natureza dinâmica e serão tratados pelo Escritório de Gestão Estratégica desta PGE/RO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2020.

Lerí Antônio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado Adjunto

Protocolo 10252946

EXTRATO

EXTRATO Nº 0518

CONTRATO Nº 055/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: PMH - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - LTDA – CNPJ/MF: 00.740.696/0001-92

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital, para atender à Contratante.

VALOR: R\$ 1.776.800,00.

DESPESA: Projeto Atividade: 2034 - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Fonte de Recurso: 110 / 209.

PROCESSO: 0046.097715/2019-69

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 28.02.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- AMARILDO PLACIDO DOS SANTOS – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0519

CONTRATO Nº 056/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA - ME – CNPJ/MF: 07.492.137/0001-50

OBJETO: A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, para atender as unidades administrativas vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde, as quais encontram-se divididas em: Comissão Intergestores Bipartite - CIB; CAPS II Madeira Mamoré; Centro de Pesquisa em Medicina Tropical - CEPEM; Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral - CENE; Conselho Estadual de Saúde de Rondônia – CES/RO; Central de abastecimento farmacêutico- CAF II; Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP, Central de Abastecimento Farmaceutico - CAF I, Coordenaria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF, Central Antônio Lacerda, Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de Rondônia - COSEMS; Centro de reabilitação de Rondônia - CERO; GRS - Il Cacoal; GRS - V Rolim de Moura.

VALOR: R\$ 115.017,72.

DESPESA: Programa de Trabalho: 2087 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte de Recurso: 110 e Notas de Empenho nº 2020NE00160, emitida em 31/01/2020 (9975082), no valor parcial de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) e nº 2020NE00162 emitida em 31/01/2020 (9975089), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

PROCESSO: 0036.514826/2019-62

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 21.02.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- MARCOS ROBERTO ALVES DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0520

2020

6

CONTRATO Nº 061/PGE-2020

CONTRATANTE: SEDAM

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A. – CNPJ/MF: 61.074.175/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para veículos leves, visando atender as necessidades básicas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

VALOR: R\$ 7.950,00.

DESPESA: Cód. U. O.: 18001 - Programa de Trabalho: 18541208221640000 – Fonte de Recursos: 0232000000 – Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 0028.289116/2019-98

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 04.03.2020

ASSINAM:

- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Secretário de Estado / SEDAM

- ALEXANDRE PONCIANO SERRA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0521

CONTRATO Nº 069/PGE-2020

CONTRATANTE: SEJUCEL

CONTRATADA: VRG CONSTRUTORA EIRELI - ME – CNPJ/MF: 15.862.974/0001-57

OBJETO: Modernização do Estádio João Saldanha no município de Guajará-Mirim/RO.

VALOR: R\$ 1.127.902,19.

DESPESA: Fonte de Recursos: 0216/1100 - P/A: 16.004.27.812.1216.1157 - Elemento de Despesa: 449051.

PROCESSO: 0032.206537/2019-22

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 03.03.2020

ASSINAM:

- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Superintendente / SEJUCEL

- VINICIUS ROCHA GOMES – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0522

CONTRATO Nº 070/PGE-2020

CONTRATANTE: SEFIN

CONTRATADA: SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF: 07.594.862/0001-39

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licenças de Software para soluções ADABAS & NATURAL com Serviços de Manutenção e Suporte Técnico Remoto, de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

- VALOR TOTAL LICENÇAS: R\$ 337.465,77

- VALOR TOTAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO: R\$ 209.388,87

DESPESA: Cód. U.O.: 14001 – Programa de Trabalho: 04123200830180000 – Fonte de Recursos: 0100000000 – Elemento de Despesa 339040.

PROCESSO: 0030.024756/2020-49

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 03.03.2020

ASSINAM:

- LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA – Secretária de Estado / SEFIN

- MARCIO ROBERTO ALVES DE SOUZA – Representante / Contratada

- MARCELO BERGAMO – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0523

CONTRATO Nº 071/PGE-2020

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: R B DA S PINHEIRO – CNPJ/MF: 01.956.573/0001-56

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), pela CONTRATADA, para atender as necessidades do Sistema Prisional no Município de Nova Mamoré-RO, nas quantidades estritamente necessárias.

VALOR: R\$ 423.541,43.

DESPESA: Programa de Trabalho: 2100114421210228930000 - Elemento de Despesa: 339030 - Fontes de Recursos: 0100/0213/0148.

PROCESSO: 0033.146759/2019-79

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 25.02.2020

ASSINAM:

- ETELVINA DA COSTA ROCHA – Secretária de Estado / SEJUS

- ROSEANE BARROS DA SILVA PINHEIRO – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0524

CONTRATO Nº 073/PGE-2020

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: MVC EDITORA LTDA – CNPJ/MF: 02.425.822/0001-40

OBJETO: Aquisição de Material Permanente Livro/Kit Coleção Revista ENEM, sendo formada por 07 (sete) volumes/livros correspondendo às áreas de conhecimento e 13 (treze) DVDs do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

VALOR: R\$ 9.607.500,00.

DESPESA: Programa de trabalho: 12.362.2123.2372 – Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - Fonte de Recursos: 0112.

2020

7

PROCESSO: 0029.551461/2019-46

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 28.02.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- LUCIANA RAMOS NEIVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0525

CONTRATO N° 074/PGE-2020

CONTRATANTE: SEAGRI

CONTRATADA: PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA – CNPJ/MF: 07.719.705/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de vigilância e segurança, patrimonial preventiva e ostensiva diurna/noturna no Centro Tecnológico Vandeci Rack - Ji-Paraná/RO.

VALOR: R\$ 137.987,84.

DESPESA: Programa: 1021 - Projeto/Atividade: 2003 – Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 0025.372176/2019-09

VIGÊNCIA: 30.09.2020

DATA DE ASSINATURA: 03.03.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- FRANCINELE ALVES DE MIRANDA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0526

CONTRATO N° 075/PGE-2020

CONTRATANTE: SEAGRI

CONTRATADA: KERP SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI – CNPJ/MF: 26.727.779/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento do item 02 do Termo de Referência anexado ao Edital de Licitação nº 05/2020/GAMA/SUPEL/RO, para atender à Feira de Tecnologias e Negócios Agropecuários - 9ª Rondônia Rural Show Internacional, a ser realizada no período de 26 a 30 de maio de 2020, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no município de Ji-Paraná/RO.

VALOR: R\$ 59.840,00.

DESPESA: Projeto/Atividade: 19.001.20.608.2003 - Ação 2023 – Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 0025.343488/2019-05

VIGÊNCIA: 01 ano

DATA DE ASSINATURA: 02.03.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- PAULO DONIZETE DAMASCENO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0527

CONTRATO N° 076/PGE-2020

CONTRATANTE: SEAGRI

CONTRATADA: R. DE FREITAS MIRANDA – CNPJ/MF: 32.506.913/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento do item 01 do Termo de Referência anexado ao Edital de Licitação nº 05/2020/GAMA/SUPEL/RO, para atender à Feira de Tecnologias e Negócios Agropecuários - 9ª Rondônia Rural Show Internacional, a ser realizada no período de 26 a 30 de maio de 2020, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no município de Ji-Paraná/RO.

VALOR: R\$ 3.625,92.

DESPESA: Projeto/Atividade: 19.001.20.608.2003 - Ação 2023 – Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 0025.343488/2019-05

VIGÊNCIA: 01 ano

DATA DE ASSINATURA: 03.03.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- RONIS FRANCISCO DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0528

CONTRATO N° 093/PGE-2020

CONTRATANTE: PCRO

CONTRATADA: DSB TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ/MF: 17.878.902/0001-28

OBJETO: Aquisição de Materiais de Manutenção Predial com todos os insumos da tabela SINAPI que congregam as áreas de MATERIAL BÁSICO, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL PINTURA, MATERIAL FERRAMENTA e MATERIAL HIDRAULICO para atender a Academia de Polícia Civil-ACADEPOL, em Porto Velho/RO e da Delegacia da Mulher, no município de Jaru/RO.

VALOR: R\$ 186.929,95.

DESPESA: Projeto Atividade: 06.181.2075.2269 - Elemento de Despesa: 339030 - Fontes de Recursos: 0100.

PROCESSO: 0019.352240/2019-14

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 06.03.2020

ASSINAM:

- SAMIR FOUAD ABOUD – Delegado-Geral de Polícia Civil

- DIOGO SOUZA BILIO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0529

CONVÊNIO N° 040/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA – CNPJ/MF: 63.762.074/0001-85

OBJETO: A realização, pelo Conveniente, dos serviços de transporte, pesagem e distribuição de alimentos provenientes da agricultura familiar até os órgãos/entidades a serem beneficiadas, tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 1.100 pequenas propriedades rurais, sendo que grande parte são cadastradas/vinculadas no Programa de Aquisição de Alimentos/PAA, localizadas em diversos pontos da zona rural deste município, tais como: linhas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e vários travessões; b) melhorar as condições de produção, manuseio, armazenamento correto; c) transporte da produção; d) aumentar a economia local; e) desenvolvimento da agricultura familiar; f) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; g) incentivar a permanência do homem no campo. Para realizar o objeto, o Concedente repassará ao Conveniente os seguintes bens: 01 caminhão leve e 01 balança (melhor descritos no plano de trabalho).

PROCESSO: 0025.069534/2020-24

VIGÊNCIA: 26.02.2025

DATA DE ASSINATURA: 04.03.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- WILSON LAURENTI – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 0530

CONVÊNIO N° 041/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CABIXI – CNPJ/MF: 22.855.159/0001-20

OBJETO: A realização, pelo Conveniente, dos serviços de pesagem dos alimentos e posteriormente distribuição para entidades cadastradas no Programa de Aquisição de Alimentos/PAA, tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 07 famílias rurais cadastradas/vinculadas no Programa de Aquisição de Alimentos/PAA; b) melhorar as condições de atendimento direto ao agricultor familiar com o manuseio dos produtos de pesagem correta; c) melhorar o apoio logístico e administrativo durante a execução do programa; d) desenvolver a agricultura familiar; e) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; f) incentivar a permanência do homem no campo; g) melhorar as condições de produção.

PROCESSO: 0025.070248/2020-10

VIGÊNCIA: 25.02.2025

DATA DE ASSINATURA: 02.03.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 0531

CONVÊNIO N° 042/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CNPJ/MF: 84.727.601/0001-90

OBJETO: Reforma do CMEI Jeremias Antero Dias e EMEIEF Josilei da Silva Nascimento, situados no município de Theobroma - RO.

VALOR GLOBAL: R\$ 367.436,65.

CONTRAPARTIDA: R\$ 18.371,81.

DESPESA: R\$ 349.064,44 – P/A: 12.368.1076.2213; Elemento de Despesa: 444042; Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 0029.548534/2019-12

VIGÊNCIA: 120 dias

DATA DE ASSINATURA: 28.02.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 0532

CONVÊNIO N° 043/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL URUPÁ – CNPJ/MF: 63.787.097/0001-44

OBJETO: Liberação de recursos para a Reforma e Ampliação de Escolas Municipais, no município de Urupá - RO.

VALOR GLOBAL: R\$ 214.979,81.

CONTRAPARTIDA: R\$ 10.748,99.

DESPESA: R\$ 204.230,82 – P/A: 12.368.1076.2213; Elemento de Despesa: 44.40.42; Fonte de Recursos: 112.

PROCESSO: 0029.541535/2019-36

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 28.02.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- CÉLIO DE JESUS LANG – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 0533

CONVÊNIO N° 045/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

2020

9

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – CNPJ/MF: 04.394.805/0001-18

OBJETO: Liberação de recursos, visando ampliação da Escola Municipal Pequeno Príncipe, localizada no Distrito de Nova Estrela, para atender a Secretaria de Educação do Município de Rolim de Moura.

VALOR GLOBAL: R\$ 378.344,43.

CONTRAPARTIDA: R\$ 37.834,45.

DESPESA: R\$ 340.509,98 – P/A: 12368107622130000; Elemento de Despesa: 444042; Fonte de Recursos: 0312000000.

PROCESSO: 0029.426709/2019-31

VIGÊNCIA: 300 dias

DATA DE ASSINATURA: 04.03.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- LUIZ ADEMIR SCHOCK – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 0534

FOMENTO N° 008/PGE-2020

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO CASA FAMÍLIA ROSETTA – CNPJ/MF: 63.762.553/0001-00

OBJETO: Liberação de recursos que serão utilizados para na aquisição de material para manutenção nesta entidade, localizada no município de Porto Velho-RO.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.000,00.

DESPESA: P/A – 2213 – Elemento de Despesa 44.50.42 – Fonte de Recursos: 0112.

PROCESSO: 0029.440006/2019-16

VIGÊNCIA: 10 meses

DATA DE ASSINATURA: 03.03.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- FRANCO OMAR HERRERA ALVIZ – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 0535

10º TACNT N° 023/PGE-2013

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: JONAS CIZILIO MARCELINO – CPF/MF 037.993.752-28

OBJETO: Fica mantida a locação do imóvel, objeto de contrato entre as partes, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término do termo anterior, nas mesmas condições preestabelecidas, para que ali continue a funcionar o Núcleo de Apoio a Coordenadoria de Educação de Buritis-RO.

Para o novo período de Locação de que trata este termo valor será de R\$ 1.952,39.

DESPESA: Projeto Atividade: 2087 – Fonte de Recurso: 0112 – Natureza da Despesa: 33.90.36.

PROCESSO: 0029.099299/2018-61

DATA DE ASSINATURA: 28.02.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- JONAS CIZILIO MARCELINO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0536

7º TACNT N° 148/PGE-2015

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S/A – CNPJ/MF 60.924.040/0001-51

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 148/PGE-2015 por mais 06 (seis) meses, a contar de 21.02.2020, nas mesmas condições preestabelecidas no contrato.

DESPESA: Programa de Trabalho: 14421210229530000 – Fonte de Recurso: 0100000000 - Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 0033.269811/2018-83

DATA DE ASSINATURA: 17.02.2020

ASSINAM:

- ETELVINA DA COSTA ROCHA – Secretária de Estado / SEJUS

- LIDIA LEILA DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0537

4º TACNT N° 045/PGE-2016

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA DA AMAZÔNIA OCIDENTAL – INAO – CNPJ/MF 09.434.557/0001-05

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DESPESA: Programa de Trabalho: 4004 - Fonte de Recursos: 3209/0110 – Elemento de Despesa: 3390-39.

PROCESSO: 0036.050976/2019-34

DATA DE ASSINATURA: 21.02.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- SOLANGE MENDONÇA DE ARAÚJO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0538

2020

10

7º TACNT Nº 061/PGE-2016

CONTRATANTE: DER

CONTRATADA: CONSÓRCIO ÁGUA SAÚDE E VIDA – CNPJ/MF 24.333.729/0001-48

OBJETO: Fica autorizada o reajuste Contrato nº 061/PGE-2016 no total de R\$ 294.081,48 (duzentos e noventa e quatro mil, oitenta e um reais e quarenta e oito centavos) conforme cálculo apresentado no Parecer Técnico nº 29/DER-PAC/2019, às fls. 6190 a 6194.

O valor referente ao primeiro período de reajuste será de R\$ 95.124,41 (noventa e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos), referente ao período de abril/2017 a março/2018, sendo o índice composto pelo período de abril/2016 a março/2017.

O valor referente ao segundo período de reajuste será de R\$ 198.957,07 (cento e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sete centavos, referente ao período de abril/2018 a março/2019, sendo o índice composto pelo período de abril/2017 a março/2018.

PROCESSO: 01-1301.00423-0000/2015

DATA DE ASSINATURA: 04.03.2020

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Diretor Geral / DER

- FERNANDO GONÇALVES BRANDÃO – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0539

5º TACNT Nº 312/PGE-2016

CONTRATANTE: SEAS

CONTRATADA: M. R. D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME – CNPJ/MF 10.600.520/0001-99

OBJETO: Fica acrescida a fonte de recursos: Programa de Trabalho: 2114 - P/A: 2349 - Fonte de Recursos: 0100 - Unidade Gestora: 23012, para garantir as despesas com a prestação dos serviços contratados.

PROCESSO: 0026.034319/2019-69

DATA DE ASSINATURA: 04.03.2020

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS

- MARCOS ROBERTO DANTAS PAIVA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0540

3º TACNT Nº 451/PGE-2017

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: PORTOGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI EPP – CNPJ/MF 22.397.093/0001-72

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por 02 (dois) meses (fl. 621), a contar do próximo dia 13/02/2020.

DESPESA: Programa de Trabalho: 2087; 4009 – Fonte de Recursos: 0110; 0209 – Elemento de Despesa: 33.90.39.

PROCESSO: 01-1712.02841/0000-2016

DATA DE ASSINATURA: 11.02.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- EDSON RODRIGO PEREIRA DE MELO – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0541

2º TACNT Nº 041/PGE-2018

CONTRATANTE: EPR

CONTRATADA: M.A VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ/MF 05.543.356/0001-95

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 041/PGE-2018, por mais 12 (doze) meses, a contar da data 20.02.2020, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Contratada, em favor da EPR, nas mesmas condições preestabelecidas.

DESPESA: Programa de Trabalho: 04.122.1015.2087.0000 – Fonte: 0100000000 – Natureza da Despesa: 339033.

PROCESSO: 0024.010052/2018-53

DATA DE ASSINATURA: 17.02.2020

ASSINAM:

- DELNER FREIRE – Superintendente de Estado / EPR

- ANA PAULA PELEGRINI – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0542

2º TACNT Nº 124/PGE-2018

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: MEGA IMAGEM CENTRO DE DIAGNOSTICO LTDA – CNPJ/MF 05.762.601/0001-55

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do próximo dia 23/03/2020, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DESPESA: Programa de Trabalho: 4004 - Fonte de Recursos: 0209 - Elemento de Despesa: 3390-39.

PROCESSO: 0036.213586/2018-09

DATA DE ASSINATURA: 27.02.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- GABRIELA TOLEDO TORRES MOLINARI – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0543

1º TACNT Nº 018/PGE-2019

CONTRATANTE: SEDAM

2020

11

CONTRATADA: OI S/A – CNPJ/MF 76.535.764/0001-43

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 018/PGE-2019, por mais 12 (doze) meses, a contar da data do dia 18.03.2020, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Contratada, em favor da SEDAM, nas mesmas condições preestabelecidas.

DESPESA: Programa de Trabalho: 18122101520870000 - Natureza da Despesa: 339040 – Fonte: 0100.

PROCESSO: 0028.011140/2017-51

DATA DE ASSINATURA: 19.02.2020

ASSINAM:

- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Secretário de Estado / SEDAM

- ROBERTO WAGNER SANDRIN – Representante / Contratada

- KÊNIA GOMES DE OLIVEIRA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0544

1º TACNT Nº 019/PGE-2019

CONTRATANTE: CBMRO

INTERVENIENTE: DER

CONTRATADA: CONSTRUTORA DELTA LTDA EPP – CNPJ/MF 63.615.173/0001-34

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, por mais 109 (cento e nove) dias corridos, a contar de 27/02/2020, podendo desta forma o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia continuar utilizando os serviços da CONTRATADA na forma estabelecida no Contrato nº019/PGE-2019 ID (4648805).

PROCESSO: 0004.154111/2018-32

DATA DE ASSINATURA: 27.02.2020

ASSINAM:

- DEMARGLI DA COSTA FARIAS – Comandante Geral / CBMRO

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Diretor-Geral / DER

- ELCIO GUILHERME DE CARVALHO – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0545

3º TACNT Nº 047/PGE-2019

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: F. F. PIENTZ TRANSPORTES LTDA – CNPJ/MF 14.644.807/0001-71

OBJETO: Prorroga-se o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do término do termo anterior, e assim dar continuidade ao transporte escolar dos alunos da rede de ensino Estadual, no Município de Presidente Médici/RO.

DESPESA: R\$ 4.635.577,94 - Programa de Trabalho: 2385 – Fonte de Recursos: 112 – Elemento de Despesa: 33.90.39.

PROCESSO: 0029.337211/2018-14

DATA DE ASSINATURA: 27.02.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- FABIO FERNANDO PLENTZ – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0546

3º TACNT Nº 093/PGE-2019

CONTRATANTE: CBMRO

INTERVENIENTE: DER

CONTRATADA: LEV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ/MF 10.383.061/0001-39

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, por mais 30 (trinta) dias corridos, a contar de 16/02/2020, podendo desta forma o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia continuar utilizando os serviços da CONTRATADA na forma estabelecida no Contrato nº 093/PGE-2019 ID (5092984).

Fica autorizado o acréscimo do valor de R\$ 9.932,79 (nove mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e nove Centavos), correspondente a 5,25% do valor inicial do Contrato nº 093/PGE-2019, conforme planilha ID nº (9277982) e Informação nº 15/2020/CGE-NCAL ID (10179237).

PROCESSO: 0004.273965/2018-17

DATA DE ASSINATURA: 14.02.2020

ASSINAM:

- DEMARGLI DA COSTA FARIAS – Comandante Geral / CBMRO

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Diretor-Geral / DER

- FRANCISCO CARLOS VASCONCELOS – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0547

2º TACNT Nº 191/PGE-2019

CONTRATANTE: SUGESP

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A – CNPJ/MF 03.506.307/0001-57

OBJETO: Fica autorizado o acréscimo do quantitativo de litros de combustível, referente à inclusão do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, nos seguintes termos:

A quantidade de litros estabelecida em 3.063.779,39 de Gasolina, 6.079.247,20 de Diesel S10 e 6.001.018,5 de Diesel Comum, passa a ser de: 3.070.405,15 de Gasolina, 6.095.953,9 de Diesel S10 e 6.003.509,87 de Diesel Comum, de acordo com o solicitado aos IDs 8747769, 8754101, 8754133, 8754161.

Dar-se-á o acréscimo nos seguintes quantitativos, com percentual calculado em

cima do quantitativo inicialmente estabelecido:

- 6.625,76 litros de gasolina, que corresponde a aproximadamente 0,21%.

- 16.706,70 litros de diesel S10, que corresponde a aproximadamente 0,27%.

- 2.491,37 litros de diesel comum, que corresponde a aproximadamente 0,04%.

DESPESA: Programa de Trabalho 12122106320870000 – Fonte de Recurso 0112000000 – Elemento de Despesa: 339030.

Inclui-se a seguinte dotação orçamentária do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, de acordo com o ID 8357661: - Programa de Trabalho 26.782.1249.1386 – Fonte de Recurso 228 – Elemento de Despesa 339030.

PROCESSO: 0042.054911/2018-06

DATA DE ASSINATURA: 14.11.2019

ASSINAM:

- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP
- ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA – Presidente / SUGESP
- DIEGO VITÓRIA DE MORAIS e LUCIANO RODRIGO WEIAND – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0548

11° TACNV N° 162/PGE-2015

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – CNPJ/MF: 15.845.340/0001-90

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio pactuado entre as partes por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 15/02/2020.

PROCESSO: 01-1712.08352-0000/2015

DATA DE ASSINATURA: 10.02.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- JOSÉ WALTER DA SILVA – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 0549

8° TACNV N° 076/PGE-2016

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE – CNPJ/MF: 15.845.340/0001-90

OBJETO: Fica autorizada a utilização do saldo remanescente no valor constante no plano de trabalho para ampliação de meta (fls.325/329), devidamente autorizada pelo Gestor da pasta (fls. 328/329).

PROCESSO: 01-1712.05412-0000/2016

DATA DE ASSINATURA: 27.01.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- HÉLIO DA SILVA – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 0550

5° TACNV N° 068/PGE-2017

CONCEDENTE: SEPAT

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ – CNPJ/MF: 63.787.097/0001-44

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n° 068/PGE/2017 por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 14.03.2020, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 0064.363431/2019-58

DATA DE ASSINATURA: 28.02.2020

ASSINAM:

- CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA – Superintendente / SEPAT
- CELIO DE JESUS LANG – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 0551

3° TACNV N° 133/PGE-2017

CONCEDENTE: SEPAT

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VILHENA – CNPJ/MF: 04.092.706/0001-81

OBJETO: Fica autorizada a ampliação de metas do Convênio n° 133/PGE-2017, na seguinte forma:

Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com contratação de empresa especializada na execução de serviços de georreferenciamento e topografia de lotes em diversos setores do perímetro urbano do município de Vilhena, destinado a regularização fundiária de 847 (oitocentos e quarenta e sete) imóveis urbanos, compreendendo a locação do sistema viário, levantamento das quadras, lotes, áreas livres e institucionais e áreas verdes apps), nos bairros/setores: 13, 9 setor 03 quadra 106 e 107 e setor 06 quadras 52, 53 e 54, com as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho e Projeto Básico, visando à execução do projeto.

PROCESSO: 0064.451240/2019-42

DATA DE ASSINATURA: 28.02.2020

ASSINAM:

- CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA – Superintendente / SEPAT
- EDUARDO TOSHIYA TSURU – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 0552

2° TACNV N° 264/PGE-2017

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO MINISTRO ANDREAZZA – CNPJ/MF: 63.762.074/0001-85

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 05/03/2020, permitindo que conveniente conclua o objeto deste convênio.

PROCESSO: 0036.113778/2019-99

DATA DE ASSINATURA: 21.02.2020

2020

13

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- WILSON LAURENTI – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 0553

5° TACNV N° 315/PGE-2017

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – CNPJ/MF: 05.903.125/0001-45

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do término do termo anterior, e assim dar continuidade aos termos finais do procedimento licitatório do referido Convênio, visando a aquisição e instalação de equipamentos de informática para o espaço de estudos da Biblioteca Municipal Viveiro da Letras, localizada no município de Porto Velho-RO.

PROCESSO: 0029.405458/2019-51

DATA DE ASSINATURA: 03.03.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- HILDON DE LIMA CHAVES – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 0554

4° TACNV N° 321/PGE-2017

CONCEDENTE: SESAU

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – CNPJ/MF: 23.273.682/0001-01

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos participantes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 26/02/2020, permitindo que conveniente conclua o objeto deste convênio.

PROCESSO: 0036.126839/2019-88

DATA DE ASSINATURA: 20.02.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 0555

2° TACNV N° 001/PGE-2018

CONCEDENTE: SEPAT

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – CNPJ/MF: 04.092.680/0001-71

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio n° 001/PGE-2018 por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 28.03.2020, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

PROCESSO: 0041.058539/2017-28

DATA DE ASSINATURA: 28.02.2020

ASSINAM:

- CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA – Superintendente / SEPAT

- ARISMAR ARAÚJO DE LIMA – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 0556

4° TACNV N° 315/PGE-2018

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES – CNPJ/MF: 04.100.020/0001-95

OBJETO: Amplia-se a Meta do Convênio n° 315/PGE-2018 de acordo com o novo plano de trabalho (ANEXO 10142812), cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, localizada no município de Costa Marques/RO.

Prorroga-se a vigência do Convênio N° 315/PGE-2018 por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do término do termo anterior, qual o objeto conveniado foi a aquisição de ar condicionados para atender à Escola Beija Flor, localizada no município de Costa Marques/RO.

PROCESSO: 0005.047479/2018-35

DATA DE ASSINATURA: 03.03.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- VAGNER MIRANDA DA SILVA – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 0557

4° TACNV N° 360/PGE-2018

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE – CNPJ/MF: 15.884.109/0001-06

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data do término do termo anterior, e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática, para a Escola Municipal Sagrada Família, no município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO.

PROCESSO: 0005.072210/2018-97

DATA DE ASSINATURA: 03.03.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- HÉLIO DA SILVA – Representante / Conveniente

2020

14

EXTRATO N° 0558

4° TACNV N° 378/PGE-2018

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF: 07.851.282/0001-80

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 25/03/2020, permitindo que conveniente conclua o objeto deste convênio.

PROCESSO: 0036.207014/2018-82

DATA DE ASSINATURA: 21.02.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- LUIZ ADEMIR SCHOCK – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 0559

3° TACNV N° 442/PGE-2018

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF: 13.877.281/0001-07

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 16/03/2020, permitindo que conveniente conclua o objeto deste convênio.

PROCESSO: 0036.247175/2018-17

DATA DE ASSINATURA: 26.02.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- ANTÔNIO ZOTESSO – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 0560

4° TACNV N° 466/PGE-2018

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – CNPJ/MF: 04.695.284/0001-39

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio por mais 90 (noventa) dias, e assim dar continuidade ao Convênio no município de Espigão do Oeste-RO.

PROCESSO: 0029.449623/2018-04

DATA DE ASSINATURA: 21.02.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- NILTON CAETANO DE SOUZA – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 0561

ERRATA AO 2° TACNT N° 191/PGE-2019

CONTRATANTE: SUGESP

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o Termo Aditivo, ID 8839316, entre a SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP e a EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

Onde se lê:

"Parágrafo Primeiro - A quantidade de litros inicialmente estabelecida em 3.061.243,17 de Gasolina, 6.075.090,19 de Diesel S10 e 5.994.814,59 de Diesel Comum, passa a ser de: 3.070.405,15 de Gasolina, 6.095.953,9 de Diesel S10 e 6.003.509,87 de Diesel Comum, de acordo com o solicitado aos IDs 8747769, 8754101, 8754133, 8754161."

Leia-se:

"Parágrafo Primeiro - A quantidade de litros estabelecida em 3.063.779,39 de Gasolina, 6.079.247,20 de Diesel S10 e 6.001.018,5 de Diesel Comum, passa a ser de: 3.070.405,15 de Gasolina, 6.095.953,9 de Diesel S10 e 6.003.509,87 de Diesel Comum, de acordo com o solicitado aos IDs 8747769, 8754101, 8754133, 8754161."

PROCESSO: 0042.054911/2018-06

DATA DE ASSINATURA: 03.03.2020

ASSINA:

- HAROLDO BATISTI – Procurador do Estado

EXTRATO N° 0562

ERRATA AO 5° TACNT N° 392/PGE-2016

CONTRATANTE: CBMRO

CONTRATADA: EMPRESA OI S.A.

O Procurador do Estado torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o 5° Termo Aditivo (9243700), tendo como partícipes o COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA e a EMPRESA OI S.A.

Onde se lê:

"Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do contrato entre partes até 08.12.2020, para prosseguimento na prestação dos serviços, pela Contratada, em favor do CBMRO, na forma determinada no Contrato n° 392/PGE-2016, sem prejuízo de análise posterior do reajuste.

Leia-se:

"Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do contrato entre partes até 31.12.2020, para prosseguimento na prestação dos serviços, pela Contratada, em favor do CBMRO, na forma determinada no Contrato n° 392/PGE-2016, sem prejuízo de análise posterior do reajuste.

PROCESSO: 0004.026335/2017-74

DATA DE ASSINATURA: 06.03.2020

2020

15

ASSINA:

- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênio

EXTRATO N° 0563

ERRATA AO CONTRATO N° 111/PGE-2019

CONTRATANTE: SEAS

CONTRATADA: A.C.F. MOREIRA

Considerando o Memorando nº 13/2020/SEAS-GCONTRAT 10169501, o PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Termo de Contrato nº 111/PGE- 2019 (5201646) referente aos seguintes termos:

Onde se lê no Contrato 5201646:

“6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1.Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias no exercício financeiro de 2019 – Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade:

- Programa de Trabalho: 08244129120100000 - Fonte: 0100000000 - Natureza de Despesa: 339030 – Nota de Empenho 4882590.”

Leia-se:

“6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1.Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias no exercício financeiro de 2019 – Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade:

- Programa de Trabalho: 08244129120100000 – Fonte: 0100000000 – Natureza de Despesa: 339030 – Nota de Empenho 4882590; e

- Programa de Trabalho: 2114 - P/A: 2349- Fonte de Recursos: 0100- Unidade Gestora: 23012”.

PROCESSO: 0026.047253/2019-77

DATA DE ASSINATURA: 21.02.2020

ASSINA:

- THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA – Procurador do Estado

EXTRATO N° 0564

ERRATA AO FOMENTO N° 008/PGE-2020

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO CASA FAMÍLIA ROSETTA – CNPJ/MF: 63.762.553/0001-00

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o Conveniente do Termo de Fomento nº 008/PGE-2020 (ID 10061044).

Onde se lê: “CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO CASA FAMÍLIA ROSETTA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 63.762.553/0001-00, situada rua Marechal Deodoro, nº 1213, bairro Areal, no município de Porto Velho/RO, representada pela Diretora/Presidente CLARICÉA SOARES, inscrito no CPF/MF nº 371.882.592-91, de acordo com a representação que lhe é outorgada.”

Leia-se: “CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO CASA FAMÍLIA ROSETTA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 63.762.553/0001-00, situada rua Marechal Deodoro, nº 1213, bairro Areal, no município de Porto Velho/RO, representada pelo Diretor/Presidente FRANCO OMAR HERRERA ALVIZ, inscrito no CPF/MF nº 563.495.302-25, de acordo com a representação que lhe é outorgada.”

.PROCESSO: 0029.440006/2019-16

DATA DE ASSINATURA: 03.03.2020

ASSINA:

- FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO – Procurador do Estado

EXTRATO N° 0565

ERRATA AO CONVÊNIO N° 043/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL URUPÁ – CNPJ/MF: 63.787.097/0001-44

O Procurador do Estado torna público a errata ao CONVÊNIO N° 043/PGE-2020.

Onde se lê: “CONVÊNIO N° 043/PGE-2019.”

Leia-se: “CONVÊNIO N° 043/PGE-2020.”

PROCESSO: 0029.541535/2019-36

DATA DE ASSINATURA: 05.03.2020

ASSINA:

- FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO – Procurador do Estado

EXTRATO N° 0566

RETIFICAÇÃO AO CNT N° 070/PGE-2020

CONTRATANTE: SEFIN

CONTRATADA: SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que retifica a cláusula sétima do Contrato nº 070/PGE-2020, referente ao Preço da contratação, conforme disposto na proposta da empresa (ID 9802889).

Fica retificada a Cláusula Sétima do Contrato que passa a vigorar com a seguinte redação:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor deste Contrato é de R\$ 546.854,64 (quinhentos e quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). As Taxas de Assinatura incluem Taxas de Licenciamento e de Manutenção.

7.2. O valor total das Licenças é igual a R\$ 337.465,77 (Trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos) e deverá ser pago em 1 única parcela com vencimento em 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

7.3. O valor total dos Serviços de Manutenção e Suporte Técnico Remoto é igual a R\$ 209.388,87 (Duzentos e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos) e deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo a primeira parcela com vencimento em 30 (trinta) dias da assinatura

2020

16

do contrato.

PROCESSO: 0030.024756/2020-49

DATA DE ASSINATURA: 05.03.2020

ASSINA:

- LEONARDO RIBEIRO FALCÃO – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

Protocolo 0010551999

SUGESP

Portaria nº 102 de 05 de março de 2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803 de 12 de maio de 2016, publicada no DOE nº 86 de 12/05/2016, que assegura todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do Artº 7º da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do Artº 10, do Ato das disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da Certidão de nascimento, do tempo judicial de guarda ou adoção, conforme o Processo SEI nº 0042.097386/2020-20;

RESOLVE:

Artº 1º CONCEDER, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE** ao servidor **HELTON TEIXEIRA DIAS**, Matrícula 300156097, ocupante do cargo de Assistente Técnico, lotado na SUGESP/CAF/GRH, a partir da data de nascimento do seu filho, ocorrido em **27/02/2020**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 05/03/2020

CARLOS LOPES SILVA - CEL. PM

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0010506944

Portaria nº 104 de 06 de março de 2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 41/2020/PC-IICCCAD, que consta nos autos do Processo SEI nº 0019.084472/2020-60;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **SÍGRIDE ALICE DE SOUZA RIBEIRO**, matrícula 300149503, pertencente ao Quadro de Pessoal da SUGESP e Órgãos vinculados, as quais estavam programadas nos períodos de 16/06/2020 à 30/06/2020 (15 dias) e 16/10/2020 à 30/10/2020 (15 dias), referente ao exercício 2020, ficando transferida para fruição nos períodos de **11/05/2020 à 20/05/2020 (10 dias) e 01/12/2020 à 20/12/2020**.

Porto Velho - RO, 20 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0010526537

EPR

Portaria nº 30 de 04 de março de 2020

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019,

Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 05/CIES/PROEX/IFRO/2017, Anexo 2, página 19 à 22, ID: 0932107, publicado no DOU de 26/04/2017, Seção 3, celebrado entre a Estado para Resultados – EpR e o Instituto Federal de Rondônia - IFRO, que autoriza implantação de programa de estágio remunerado e não remunerado, tendo como público-alvo estudantes nos termos da legislação vigente, com validade até 24.04.2022, conforme processo 0024.018289/2018-82,

Considerando a Portaria nº 71/2019/EPR-NGP (4933155), processo 0024.090771/2019-21,

Considerando o Memorando nº 10/2020/EPR-DETCGINFRA (10329739), processo 0024.080961/2020-73,

Considerando o Despacho EPR-GAB (10354636), processo 0024.080961/2020-73.

RESOLVE:

Art. 1º – **PRORROGAR**, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de **07/03/2020**, o período de estágio do estudante **Waldemar Vaz Passarinho Neto** – Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, do Instituto Federal de Rondônia - IFRO, pertencente ao Quadro de Estagiários da Estado para Resultados - EpR.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 04 de março de 2020.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - EpR

Protocolo 0010454982

Portaria nº 31 de 04 de março de 2020

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019,

Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 05/CIES/PROEX/IFRO/2017, Anexo 2, pagina 19 à 22, ID: 0932107, publicado no DOU de 26/04/2017, Seção 3, celebrado entre a Estado para Resultados – EpR e o Instituto Federal de Rondônia - IFRO, que autoriza implantação de programa de estágio remunerado e não remunerado, tendo como público-alvo estudantes nos termos da legislação vigente, com validade até 24.04.2022, conforme processo 0024.018289/2018-82, Considerando o Portaria nº 70/2019/EPR-NGP (4932850), processo 0024.090708/2019-94, Considerando o Memorando nº 10/2020/EPR-DETCGINFRA (10329739), processo 0024.080961/2020-73, Considerando o Despacho EPR-GAB (10354636), processo 0024.080961/2020-73.

RESOLVE:

Art. 1º – **PRORROGAR**, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de **07/03/2020**, o período de estágio da estudante **Helenice Hartmann Saldanha** – Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, do Instituto Federal de Rondônia - IFRO, pertencente ao Quadro de Estagiários da Estado para Resultados - EpR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 04 de março de 2020.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente - EpR

Protocolo 0010456621

Portaria nº 35 de 09 de março de 2020

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

Considerando o Despacho EPR-GADM ID 0010530893, processo 0024.101499/2020-55,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, **por interesse a administração pública**, o período de férias a que faz jus ao servidor **PEDRO ALEXANDRE DE SÁ BARBOSA**, Gestor da Central de Formação e Gestão do Conhecimento, matrícula n. 300155718, pertencente ao quadro de servidores do Estado para Resultados – EpR, referente ao exercício de 2020, anteriormente marcada para 09.03.2020 à 28.03.2020, **ficando transferidas para 19/03/2020 à 28/03/2020, sendo Abono Pecuniário 01/04/2020 à 10/01/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 09 de março de 2020.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente - EpR

Protocolo 0010536879

Portaria nº 33 de 05 de março de 2020

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019,

Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 05/CIES/PROEX/IFRO/2017, Anexo 2, pagina 19 à 22, ID: 0932107, publicado no DOU de 26/04/2017, Seção 3, celebrado entre a Estado para Resultados – EpR e o Instituto Federal de Rondônia - IFRO, que autoriza implantação de programa de estágio remunerado e não remunerado, tendo como público-alvo estudantes nos termos da legislação vigente, com validade até 24.04.2022, conforme processo 0024.018289/2018-82.

Considerando o Memorando nº 9/2020/EPR-DETCGINFRA (10325230), processo 0024.080493/2020-37,

Considerando o Despacho EPR-GAB (10354968), 0024.080493/2020-37,

RESOLVE:

Art. 1º - **ADMITIR**, pelo prazo de 01 (um) ano, a estudante **Lilian Gabryela Nascimento dos Santos** – Curso de Tecnologia em Redes de Computadores, do Instituto Federal de Rondônia - IFRO, como estagiária do Estado para Resultados, a contar de **11/03/2020**.

Art. 2º - O valor da bolsa, conforme referido no art. 12, da Lei Federal nº 11.788/2008, será equivalente a 1 (um) salário mínimo, conforme Portaria n. 27 de 08.11.2017, DOE n. 212 de 13.11.2017, será pago mensalmente, independentemente do auxílio-transporte.

Art. 3º - Esta portaria terá efeitos a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 09 de março de 2020.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente - EpR

Protocolo 0010496818

Portaria nº 32 de 04 de março de 2020

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019,

Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 05/CIES/PROEX/IFRO/2017, Anexo 2, pagina 19 à 22, ID: 0932107, publicado no DOU de 26/04/2017, Seção 3, celebrado entre a Estado para Resultados – EpR e o Instituto Federal de Rondônia - IFRO, que autoriza implantação de programa de estágio remunerado e não remunerado, tendo como público-alvo estudantes nos termos da legislação vigente, com validade até 24.04.2022, conforme processo 0024.018289/2018-82.

Considerando o Memorando nº 9/2020/EPR-DETCGINFRA (10325230), processo 0024.080493/2020-37,

Considerando o Despacho EPR-GAB (10354968), 0024.080493/2020-37,

RESOLVE:

Art. 1º - **ADMITIR**, pelo prazo de 01 (um) ano, a estudante **Vitoria Alves de Andrade Rocha** – Curso de Tecnologia em Redes de Computadores, do Instituto Federal de Rondônia - IFRO, como estagiária do Estado para Resultados, a contar de **11/03/2020**.

Art. 2º - O valor da bolsa, conforme referido no art. 12, da Lei Federal nº 11.788/2008, será equivalente a 1 (um) salário mínimo, conforme Portaria n. 27 de 08.11.2017, DOE n. 212 de 13.11.2017, será pago mensalmente, independentemente do auxílio-transporte.

Art. 3º - Esta portaria terá efeitos a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

SEPOG

Portaria nº 124 de 02 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR o gozo de férias da servidora abaixo relacionada:

JANE CARLA SANTANA SILVA, Assessora de Comunicação, matrícula 300105441, referente ao exercício de 2020, que estava programado o gozo conforme Portaria nº 432/2019/SEPOG-GARH, publicada no DIOF Nº 218 de 21/11/2020, para o período de 13/02/2020 a 03/03/2020. Ficando o gozo para ser usufruído nos períodos de 08/09/2020 a 17/09/2020 e de 07/12/2020 a 16/12/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de Março de 2020.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário/SEPOG.

Protocolo 0010417092

Portaria nº 126 de 03 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG , no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 118 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº. 238 de 20.12.2017, bem como o Decreto nº. 23.273 de 15 de outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º – INCLUIR no anexo I da Portaria nº 432/2019/SEPOG-GARH, publicada no DIOF nº 218 de 21/11/2019 , que estabelece a Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, referente ao exercício de 2020, o servidor abaixo relacionado:

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO ANTERIOR	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300155139	CARLOS EDUARDO TAVARES FERREIRA	CHEFE DE NÚCLEO DA MODERNIZAÇÃO	11/ 06/2020 A 30/06/2020	---	---	SIM	01/ 06/2020 A 10/06/2020
300149540	ELIZABETH ALVES MAIA GOMES DA COSTA	ASSESSOR TÉC. SEPOG III	11/ 06/2020 A 30/06/2020	--	--	SIM	01/ 06/2020 A 10/06/2020

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de Maio de 2020.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário

Protocolo 0010441913

SEGEPE

Portaria nº 2593 de 03 de março de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS , no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento 10275927, constante nos autos do Processo n. 0002.075575/2020-18;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lein. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor ANIZIO GORAYEBFILHO, ocupante do cargo de Economista,Matrícula n. 300057335.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 3 de março de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadualde Gestão de Pessoas

Protocolo 0010449829

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/SEGEPE, neste ato, representada por seu Superintendente, Senhor Silvio Luiz Rodrigues da Silva, torna público a quem possa interessar, que foi Inexigível a despesa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação, compreendendo aos serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa, na forma presencial e não presencial para o sistema (software) Gestão de Folha de Pagamento de Pessoal, B.I – Informações Gerenciais, Portal do Servidor e Consignação, em ambiente totalmente “web”, com entrega definitiva e incondicional dos códigos-fonte no ato da assinatura do contrato, com fulcro no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1822>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 09/03/20, às 14:37

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO A DESPESA em favor da empresa **GOMES & JUNQUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.917.298/0001-07**, com endereço comercial na Avenida Dos Municípios, nº 146, Sala 01 – Tabajaras – CEP: 38400-254 – Uberlândia/MG, no valor total de **R\$ 2.772.000,00 (dois milhões, setecentos e setenta e dois mil reais)**.

Porto Velho, 06 de março de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE

Protocolo 0010512147

Portaria nº 2722 de 06 de março de 2020

SEGE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 econforme consta no Processo n.0031.050369/2020-58,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao **período de fevereiro/2020**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NAFAS	CLAUDEMIRO PEREIRA DOS SANTOS	300011508	30

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010513565

Portaria nº 2723 de 06 de março de 2020

SEGE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 econforme consta no Processo n.0031.050369/2020-58,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao **período de fevereiro/2020**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NAFAS	BARBARA GUARDIA DOS SANTOS	300157731	30
2	NAFAS	ELCIO AFONSO ROCHA	300001640	30
3	NAFAS	MARCO ANTONIO SILVA	300137805	30
4	NAFAS	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE SOUZA	300147542	30
5	NAFAS	ODALINA NOGUEIRA LEITE	300138147	30
6	NAFAS	ROSANGELA DE OLIVEIRA BARROS	300144771	30
7	NAFAS	SORAYA GORAYEB GUIMARAES	300000514	30
8	NAFAS	CLEVERSON DA SILVA SANTANA	300072100	30
9	NAFAS	MARIA DO CARMO DE SOUZA MEDEIROS	300019920	30

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010514195

Portaria nº 2778 de 06 de março de 2020

SEGE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 econforme consta no Processo n.0031.029453/2020-11,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao **período de fevereiro/2020**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	CAF	WANDERLENE PAULA DO N. CAVALCANTE	300015686	30
2	CAF	MARIAHULDA REIS	300044870	30
3	CAF	CILENE RODRIGUES LOPES	300017627	30
4	CAF	IVONE NASCIMENTO SOUZA	300031409	30

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010527527

Portaria nº 2779 de 06 de março de 2020
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 econforme consta no Processo n.0031.029453/2020-11,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de fevereiro/2020**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	CAF	ANA CLEIDE MOSINHO AMORIM	300031276	30
2	CAF	JAILSON RAMALHO FERREIRA	300140029	30
3	CAF	JOAO BOSCO CALIXTO DE SOUZA	300000850	30
4	CAF	ALONSO RAMOS DE BRITO	300039840	30
5	CAF	RAIMUNDO RODRIGUES DE BRITO	300039817	30
6	CAF	FIRMINO JORGE DE BRITO	300064001	30
7	CAF	CLARILUCE NERY DAS CHAGAS	300140666	30
8	CAF	MARCOS ANTONIO DOS S. MARQUES	300138240	30

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010527554

Portaria nº 2797 de 06 de março de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante Despacho SEGEp-CEPEM (10218108), que consta no autos do processo n. 0031.069445/2020-07;

R E S O L V E :

REMARCAR o gozo de férias da servidora **ELIANA FRANCISCA SOARES**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300015141, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp, do período de **11.1.2020 a 30.1.2020**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período de **11.3.2020 a 30.3.2020**.

Porto Velho - RO, 06/03/2020.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0010530351

Notificação nº 50/2020/SEGEp-NCSR

03 de março de 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notificar a senhora ANA LUCIA DE ARRUDA SILVA, Matrícula 300051111, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo 01-1601.09124-0000/2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0010475706

Notificação nº 51/2020/SEGEp-NCSR

3 de março de 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **TARCIANE APARECIDA CORSINI**, Matrícula **300148758**, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo **0020.328173/2018-99**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0010476120

Notificação nº 53/2020/SEGEp-NCSR

3 de março de 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, notifica a senhora JUSSARA ROSCHEL MAESTRIPIERI EMIDIO, Matrícula, 300105837 a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo 01-1601.12802-0000/2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0010476801

Notificação nº 54/2020/SEGEF-NCSR

3 de março de 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, notifica a senhora ALESSANDRA LIMA DA SILVA, matrícula 300097194, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo 01-1712.06238-0000/2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0010477380

Notificação nº 55/2020/SEGEF-NCSR

3 de março de 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, notifica a senhora **NEUZENIR GONÇALVES PEREIRA**, matrícula 300123311, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo 01-2201.01046-0000/2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0010477556

Notificação nº 56/2020/SEGEF-NCSR

3 de março de 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, notifica a senhora **RENATA DE OLIVEIRA MACEDO**, matrícula 300125730, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo 01-1601.05394-0000/2016

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0010477816

Notificação nº 57/2020/SEGEF-NCSR

3 de março de 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora MARIA LAURA NAVA TAVARES, Matrícula 300115666, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo 01-2101.03639-0000/2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0010477997

Notificação nº 58/2020/SEGEF-NCSR

3 de março de 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora PATRICIA FERREIRA DA COSTA, Matrícula 300106482, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo 01-1601.22731-0000/2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 10486017

Portaria nº 2721 de 06 de março de 2020

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Memorando nº 68/2020/SESAU-CO, que consta no autos do processo n. 0036.401282/2019-70;

RESOLVE:

CONVALIDAR o gozo de férias da servidora **TAUANE SÍNGARA MOREIRA DE AMORIM**, Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300096101, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, do período de **21.2.2020 a 1.3.2020**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **15.12.2020 a 24.12.2020**.

Porto Velho - RO, 06/03/2020.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE

Protocolo 0010511566

Notificação nº 59/2020/SEGEF-NCSR

3 de março de 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora TAWYNA AZEVEDO SHZU CARVALHO, Matrícula 300098108, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo 01-2201.06239-00/2011.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 10487364

Notificação nº 60/2020/SEGEF-NCSR

03 de março de 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notificar o senhor **ELIEZER NUNES BARROS**, Matrícula 300087724, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no 01-2101-02154-0000/2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 10491571

Notificação nº 61/2020/SEGEF-NCSR

03 de março de 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, notificar o senhor GUILHERME RESENDE MEIRELES FORONI, Matrícula 300132043, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no 01-2301.00382-0000/2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 10491960

Notificação nº 62/2020/SEGEF-NCSR

03 de março de 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notificar o senhor ANDRE ALBRES OLIVEIRA, Matrícula 300.116.488, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no Processo 01-2101.01571-0000/2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR
Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 10493998

Notificação nº 65/2020/SEGEF-NCSR

03 de março de 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notificar o senhor CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES, Matrícula 300128152, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no Processo 01-1712.02275-0000/2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0010495241

Notificação nº 66/2020/SEGEF-NCSR

03 de março de 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notificar o senhor JANDERSON LIMA DA SILVA, Matrícula 300070771, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no Processo 01-2201.20418-00/2010 anexo 01-1712.02178-0000/2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0010495521

Portaria nº 2653 de 05 de março de 2020
ncsr

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.071526/2020-69,

RESOLVE:

DESIGNAR no período de 20.2.2020 a 17.8.2020, a servidora **ANA KATIA DOS SANTOS MELO**, Assistente de Corregedoria, matrícula n. 300137477, para responder pela Chefia do Cartório, cumulativamente às funções que exerce em substituição a Titular **ANA CLAUDIA ARRUDA**, matrícula n. 300155762, em virtude da Licença Maternidade.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10485682

Portaria nº 2802 de 06 de março de 2020
SEGEF-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo n. 0007.010172/2020-83,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Controladoria Geral do Estado, referente ao período de **7.1.2020 a 11.2.2020**.

ORD.	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	ADRIANO XAVIER MENDANHA	300093167	10
2	ADRIENE DE SOUZA FONSECA	300150941	19
3	ALAN NEGRI FEITOSA	300159145	30
4	BRUNO SOARES DA SILVA	300159386	39
5	CLAUDIANE VIEIRA AFONSO	300159116	10
6	CLEUSA TAPAJÓS GALDINO	300011922	26
7	CINTIA DA SILVA RODRIGUES COSTA	300159490	06
8	DIEGO DE ALBUQUERQUE BRAGA	300159017	40
9	DOMITILA ROCHA DE CASTRO	300014864	30
10	EDNEIDE MAIA DA SILVA	300015684	26
11	FAGNA DA SILVA PAIVA	300159349	44
12	JARDYANE PALHANO SANTOS LEMOS	300150666	22
13	JEFERSON LEAL MAIA	300154972	18
14	JONATHAN BARROS CARDOSO	300155280	12
15	JOÃO ELANIO DE LIMA	300141724	22
16	LEVI BRITO COSTA	300151174	13
17	MARIA GORETE CORRÊA	300045756	36
18	MARIA HELENA DA SILVA OLIVEIRA	300015184	41
19	MARIA LUCIA DE SOUZA L. GOVEIA	300033995	20
20	NUTIELLA TELES MOREIRA	300159009	34
21	RAPHAEL KOITI IHIDA	300150966	12

22	REGINEUSA MARIA ROCHA DE SOUZA	300014868	12
23	RONALDO APARECIDO AVANZI	300150667	25
24	SOLANGE DE SOUZA PEREIRA	300016035	41
25	SUELY ROSA FERNANDES	300024082	30

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010532284

Portaria nº 2803 de 06 de março de 2020
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo n. 0007.010172/2020-83,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei n. 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordom a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio n. 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Controladoria Geral do Estado, referente ao período de **7.1.2020 a 11.2.2020**.

ORD.	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	IVAN DA SILVA ALVES	300160617	30
2	LEONDINA DE OLIVEIRA BRAGA	300066082	32
3	MARA NALU FARINHAS ALDUNATE REIS	300160619	30

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010532373

Portaria nº 2682 de 05 de março de 2020
SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9415671), Despacho SEGEPI-NCP 0010465097, que consta nos autos do Processo n. 0002.050408/2017-69,

R E S O L V E :

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 837/2018/SEGEPI-NCSR, de 15.2.2018, à servidora **JANILDA VIEIRA DE CARVALHO ROMANO**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300034080, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.4.2018 à 30.4.2018, 1.7.2019 à 31.7.2019, **1.7.2020 à 31.7.2020**, referente ao 5º quinquênio de 15.3.2008 à 14.3.2013.

LEIA-SE:

no período de 1.4.2018 à 30.4.2018, 1.7.2019 à 31.7.2019, **1.3.2020 à 31.3.2020**, referente ao 5º quinquênio de 15.3.2008 à 14.3.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0010497016

SUPEL

ADENDO ADENDO MODIFICADOR nº01

Pregão Eletrônico Nº. 478/2019/SIGMA/SUPEL/RO
Processo administrativo: 0036.201267/2018-42

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Engenharia Clínica, Incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamentos Manutenção Corretiva, Preventiva, Preditiva e Calibração dos Equipamentos com Reposição de Peças e Acessórios, visando atender às necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP (536 leitos) e Hospital Regional de Buritis - HRB (30 leitos), conforme especificações constantes neste termo de referência, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e equipe de Apoio nomeados através da **Portaria Nº 199/2019/SUPEL-CI**, publicada no DOE do dia **12/09/2019 COMUNICA** aos interessados em especial às empresas que adquiriram o Edital que o mesmo sofreu as seguintes alterações conforme solicitado pela Secretaria de Saúde:

1 – Fica **alterada a redação** do item 13.8.1 e subitens do Edital, e item 10.1 e subitens do Termo de Referência conforme segue abaixo:

a) Apresentação de pelo menos um **atestado (os)** e/ou declaração(ões) de **capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características e prazo** com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:

a.1) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contempla entrega de produtos **condizentes com o objeto desta licitação**.

a.2) Entende-se por pertinente e compatível **em prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente a prestação de serviços de engenharia clínica em unidade hospitalar de média e alta complexidade contendo UTI, centro cirúrgico e diagnóstico, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) meses.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1822>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 09/03/20, às 14:37

a.3) A análise de cada subitem relativo ao Atestado de Capacidade Técnica quanto a características e prazos deverão ser avaliados individualmente de acordo com o previsto neste tópico, sendo desclassificado caso não atenda ao mínimo previsto em qualquer dos subtópicos individuais.

a.4) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor**.

a.5) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

a.6) E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

DATA: 20.03.2020

HORÁRIO: 09hs00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Porto Velho, 06 de março de 2020.

Marina Dias de Moraes Taufmann

Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO

Mat. 300114886

Protocolo 0010511072

AVISO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **001/2020/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço por Item, exclusivo para ME/EPP**

Processo Administrativo: **0049.471853/2019-94**

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (Caneta de bisturi eletrocirúrgica e Escova para limpeza de instrumentais com lúmen), visando atender as necessidades da Central de Material Esterilização - CME, deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" HBAP/SESAU/RO, por um período de 12 meses.** Valor Estimado: **R\$ 51.792,12**. Data de Abertura: **23/03/2020 às 09h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9271.

Porto Velho, 06 de março de 2020.

Marina Dias de Moraes Taufmann

Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Protocolo 0010516325

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 057/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 598/2019

PROCESSO Nº 0048.076085/2018-98

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁAS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente (Papeleria) para atender as necessidades do **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO e suas unidades executoras**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente (Papeleria) para atender as necessidades do **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO e suas unidades executoras**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

- 5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
- 6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.
- 6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.
- 6.4. DO LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: Os produtos do **GRUPO I – CENTEC ABAITARÁ**, conforme o **Termo de Referência**, deverão ser entregues no CENTRO TÉCNICO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RURAL ABAITARÁ, localizado à Rodovia RO-010, zona rural, km 32, Setor Abaitará, Pimenta Bueno – RO, de segunda à sexta-feira, das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota de Empenho.
- 6.4.1. Os produtos do **GRUPO II – IDEP SEDE e GRUPO III – ESCOLAS TÉCNICAS (ETEC)**, conforme o **Termo de Referência**, deverão ser entregues SEDE do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP situada à Palácio Rio Madeira – Ed. Cautário- Prédio Curvo, 2º andar – Av. Farquar, 2988, Bairro Pedrinhas – 76.801-466, Porto Velho – RO, de segunda à sexta-feira, das 07h:00min às 13h:30min, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da Nota de Empenho a(s) empresa(s) detentoras (s), para realizar a entrega conforme solicitado, de acordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.
- 7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
- 7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.
- 7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
- 7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

- (Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02; art. 2º, II, “e” e 19, XI da IN 02/2008/MPOG).
- 9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas inadimplidas.
- 9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
- 9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 9.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
------	-----------------------	------	--------

1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
08	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
09	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

*** Incidente sobre o valor inadimplido do contrato.**

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2.** Disponibilizar a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:
IDEP – Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0048.076085/2018-98 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 598/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 57/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 09/03/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA) - IDEP **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 02/03/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	BALÃO DE LÁTEX, tamanho mínimo de 65, atóxico, selo inmetro, cores variadas, pct c/ 50 und. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade;	42,00	PACOTE	IDEATEX	R\$ 5,99	R\$ 2,82	-52,92	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP
0002	BARBANTE 6 FIOS COLORIDO, 400 gramas, confeccionado em 100% algodão 4x8, o produto deverá ser embalado em plástico, sua embalagem deverá constar código de barra, marca gramatura e CNPJ do fabricante;	14,00	UND	SOBERANO	R\$ 11,51	R\$ 11,51	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0003	CARIMBO PERSONALIZADO AUTOMÁTICO, cor preto, tamanho da impressão: 38x14mm.	14,00	UND	NYKON	R\$ 18,63	R\$ 18,63	0,00	Sobral Chaves e Carimbos Ltda – ME
0004	COLA DE ISOPOR 90g, cx c 12 und. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade;	28,00	CAIXA	KOALA	R\$ 58,87	R\$ 37,45	-36,39	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP

0005	COLA EM BASTÃO em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido mínimo de 7,8 gramas cx c/ 12und. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade;	14,00	CAIXA	BRW	R\$ 15,35	R\$ 8,98	-41,50	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP
0006	COLA PARA E.V.A peso líquido 90 gramas cx c/ 12und. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade;	14,00	CAIXA	KOALA	R\$ 31,44	R\$ 31,44	0,00	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP
0007	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, Pvc – Cloreto de Polivinila, 17 Mm, para 100 folhas na cor transparente.	168,00	UND	LASSANE	R\$ 16,83	R\$ 16,83	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0008	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, Pvc – Cloreto de Polivinila, 9 Mm, para 50 folhas na cor transparente.	70,00	UND	LASSANE	R\$ 13,23	R\$ 13,23	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0009	FITA ADESIVA DUPLA FACE, branca de 25mm por 30m.	42,00	ROLO	EUROCEL	R\$ 8,80	R\$ 8,33	-5,34	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0010	GLOBO TERRESTRE POLÍTICO: com 30 cm de diâmetro e 43 cm de altura, com divisão dos países por cores. Material plástico (poliestireno). Divisão dos países em cores, com todos os países e possessões do mundo, suas capitais e cidades mais importantes. Inclui o Timor Leste, o mais novo país independente do mundo. Também apresenta os Pontos Culminantes do Mundo, principais vulcões, rios, lagos e ilhas, além de identificar, através de grafismos, todos os países integrantes do Mercosul e da União Européia e os pontos extremos do Brasil. E mais: todas as Correntes Marítimas e de Ar, com nome e direção.	4,00	UND	LIBRERIA	R\$ 158,57	R\$ 157,50	-0,67	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
0011	PAPEL A4 RECICLADO, resma 500 fls;	14,00	RESMA	JANDAIA	R\$ 26,82	R\$ 26,82	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0012	PAPEL CONTACT, tipo adesivo, cor transparente, apresentação rolo tamanho 45cm x 10m	14,00	ROLO	DESTAC	R\$ 17,42	R\$ 17,42	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0013	PASTA PLÁSTICA, polionda de 2 cm de dorso, transparente;	112,00	UND	ACP	R\$ 1,82	R\$ 1,82	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0014	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, na cor azul, frasco com 500 ml;	14,00	UND	RADEX	R\$ 71,27	R\$ 71,27	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0015	Refil COLA DE SILICONE para pistola fina, pacote 1kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade;	56,00	PACOTE	RENDICOLA	R\$ 29,62	R\$ 29,00	-2,09	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0016	SACO PLÁSTICO – PE A4 4 furos 0,12 mm, pacote com 50 unidades.	14,00	PACOTE	ACP	R\$ 18,00	R\$ 16,42	-8,78	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0017	TINTA, para carimbo azul, frasco com 40ml.	14,00	UND	RADEX	R\$ 1,90	R\$ 1,90	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0018	CAPAS TRANSPARENTES PARA ENCADERNAÇÃO TAM A4	420,00	UND	ACP	R\$ 0,30	R\$ 0,30	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0019	ÁLCOOL GEL, Material: álcool etílico hidratado 65° INPM, Tipo: gel, Aplicação: produto limpeza doméstica, Características Adicionais: neutro, Unidade de Fornecimento: frasco de 500 ml	12,00	UND	START	R\$ 3,82	R\$ 3,82	0,00	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP

0020	Calculadora, CALCULADORA DE MESA Visor de cristal líquido; Funções: porcentagem, memória, inversão de sinal, GT, correção total e parcial, desligamento automático ou tecla OFF; Alimentação: solar ou bateria G- 10	15,00	UND	MASTERPRINT	R\$ 23,80	R\$ 21,66	-8,99	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0021	Quadro Branco, QUADRO BRANCO magnético para recado na dimensão 0,80 x 0,50	2,00	UND	STALO	R\$ 85,99	R\$ 85,99	0,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0022	SACO PLÁSTICO PE A4 4 furos 0,12 mm, pacote com 50 unidades.	3,00	PACOTE	ACP	R\$ 18,00	R\$ 16,00	-11,11	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0023	TESOURA EM ACO POLIDO, MODELO DOMESTICA	2,00	UND	JOCAR	R\$ 4,25	R\$ 3,75	-11,76	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0024	Tonner CF 283A, original ou compatível, de primeiro uso, não recondicionado para a impressora HP Laser Jet PRO MFP M127 FN.	60,00	UND	PREMIUM QUALITY	R\$ 66,10	R\$ 42,46	-35,76	T. C. C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVICO
0025	Borracha biocolor (azul/ vermelha) para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6.0 a 8,0 mm caixa com 40 unidades	4,00	CAIXA	RED BOR	R\$ 20,66	R\$ 8,00	-61,28	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
0026	Papel of. Gr 75g/ m², branco tamanho 210 x 297 mm (A4) uso em geral, resma com 500 folhas de papel	100,00	RESMA	COPIMAX	R\$ 18,29	R\$ 16,85	-7,87	T. C. C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVICO
0027	Flanela em algodão medindo 38x58 cm na cor laranja com cantos arredondados e acabamento nas bordas em overlock. Prazo de validade indeterminado	200,00	UND	ITATEX	R\$ 2,42	R\$ 2,42	0,00	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP
0028	Prendedor de Papel Blinder Clip 32 mm p/ até 100 folhas preto pacote com 12 unidades	10,00	PACOTE	BRW	R\$ 9,29	R\$ 7,80	-16,04	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0029	Envelope saco plástico grosso transparente, Tamanho: 230 X 310 mm (A4); Espessura: 0,15 mm; 02 furos	6.000,00	UND	SCRIT	R\$ 0,26	R\$ 0,23	-11,54	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
13.807.868/ 0001-40	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI- EPP	Rua VENCESLAU BRAS, 146 - SÃO PEDRO	JI-PARANA - RO	DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN	693.806.192-00	(69) 3421-7345/ 3423-3354/ 98494 -0154
63.772.925/ 0001-70	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	Av. NAÇÕES UNIDAS, 289, km 1 - NOSSA Sª DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR	527.990.932-72	(69) 99305- 6955 / 3221- 2980/99233- 8352 / 3221- 1597
01.088.055/ 0001-68	Sobral Chaves e Carimbos Ltda – ME	Rua: 26 de Agosto, 216 - Centro	CAMPO GRANDE - MS	Cicero Prado Sobral	231.077.401-44	(67) 3253-0701
04.925.681/ 0001-50	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP	AV. PADRE ADOLPH ROHL, 2136 - CENTRO	JARU - RO	DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	315.775.712-15	(69)3521- 2325/ 3521-2853
29.926.189/ 0001-20	SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	RUA: ASSIS BRASIL, 4233 - PONTA DE BAIXO	SAO JOSE - SC	LUIZE CRISTINE SPERANDIO	096.543.639-09	(48) 3375-1151 / 98870-8789
32.010.011/ 0001-49	T. C. C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVICO	Rua Noberto Dantas, 8242 - Esperança da Comunidade	PORTO VELHO - RO	Tálita Caroline Castro de Araújo Ferreira	018.267.572-60	(69) 98121- 8570/ 3223- 6203/99399- 7471

Protocolo 0010518704

AVISO DE PUBLICAÇÃO**TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 356/2019**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1822>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 09/03/20, às 14:37

PROCESSO Nº 0036.249395/2019-58

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual contratação de material de consumo (Insumos para manipulação de Nutrição Parenteral), visando atender as necessidades e demandas do Núcleo/Setor de Manipulação e Produção de Soluções Parenterais/HBAP gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de material de consumo (Insumos para manipulação de Nutrição Parenteral), visando atender as necessidades e demandas do Núcleo/Setor de Manipulação e Produção de Soluções Parenterais/HBAP gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os insumos/medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF I, sito a Rua Aparício de Moraes nº 4338 – Bairro: Industrial – CEP: 76.821-240 – Porto Velho/RO, horário das 08h00min horas as 14h00min horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 00min horas as 13h00min horas, as sexta-feiras.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a SESAU/RO poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

9.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução. Acima do limite aqui estabelecido (30 dias), caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

9.3.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento)

ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como os Decretos Estaduais nº 12.234/2006 e 12.205/2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais. **9.17.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

- 12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

- 14.1.** A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GPCPN.
- 14.2.** A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.
- 14.3.** Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:
- 14.3.1.** Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar *amostra* do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.
- 14.3.2.** O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.
- 14.3.3.** Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.
- 14.3.4.** Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 15.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 16.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 16.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 16.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
- Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0036.249395/2019-58 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 356/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 49/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 09/03/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INSUMOS **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 04/03/2020

PARA MANIPULAÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL) - SESAU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA- 10ML	720,00	FRASCO/ AMPOLA	SAMTEC	R\$ 0,47	R\$ 0,47	0,00	COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA ME
0002	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA- 10ML	5.040,00	FRASCO/ AMPOLA	SAMTEC	R\$ 0,37	R\$ 0,37	0,00	COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA ME

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
02.475.985/0001-37	COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA ME	Av. Dom Pedro II, 2678 - Setor Cinco	JARU - RO	GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS	943.048.822-87	(69) 35215181

Protocolo 0010516818

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 505/2019

PROCESSO Nº 0036.008046/2019-88

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventual e futura aquisição de materiais de consumo (Materiais Médicos Hospitalares/Penso - Compressas, Campos e outros) - Grupo de apresentação "Compressas", a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo (Materiais Médicos Hospitalares/Penso - Compressas, Campos e outros) - Grupo de apresentação "Compressas", a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais, deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II sito à Rua Aparício Moraes nº 4378, Bairro Industrial, CEP: 76821-240 – Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06, a contratada que:

- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta;

g) Apresentar documento ou declaração falsa

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº.16089, DE 28 DE JULHO DE 2011).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

9.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.13. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.14. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.15. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.16. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.

9.17. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

9.18. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.19. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria de Estado da Saúde e Estado de Rondônia.

9.20. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.21. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.22. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.23. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.24. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

a) A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

b) A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

d) A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.25. O cancelamento do registro nas hipóteses do parágrafo acima, alíneas: "a, b, c, d, e, f", será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o

contraditório e a ampla defesa.

9.26. O cancelamento do registro nas hipóteses do parágrafo acima, alíneas: "a, b, c, d, e", acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.27. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.

9.28. Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

9.29. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.30. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

9.31. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

*Incidente sobre a parcela inadimplida.

9.32. Aos CONTRATADOS que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato (quando for o caso) e/ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à SESA-RO pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de

penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.008046/2019-88 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 505/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 60/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 09/03/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS MÉDICO **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 03/03/2020

HOSPITALARES/PENSO) - SESAU

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	------------------	-------	-------	---------------	------------------	--------	-----------

0001	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, COM 4 CAMADAS, 13 FIOS, GRAMATURA 30 G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X50 CM, COM CADARÇO DUPLO, BORDAS OVER-LOCK BRANQUEADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS (AMIDO) COM FIO RADIOPACO. PACOTE COM 50 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	77.900,00	PACOTE	GO.MED	R\$ 54,95	R\$ 44,00	-19,93	GO.MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
0002	COMPRESSA PARA NEUROCIRURGIA ESTÉRIL, TIPO COTTONOID, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5 X 7,6 CM; ESPESSURA MÍNIMA 6F; MALHAS DE FIBRAS DE RAYON DE EXTREMA PUREZA ENTRELAÇADAS POR UM PROCESSO ESPECIAL E A ESTE FALSO TECIDO É FIXADO UM FIO DE SUTURA PARA FACILITAR SEU MANUSEIO E LOCALIZAÇÃO, PARA ABSORÇÃO DE FLUÍDOS, PROTEÇÃO DE TECIDOS NERVOSOS, COM IDENTIFICAÇÃO RADIOPACA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. KIT COM 10 UNIDADES.	600,00	PACOTE/ CAIXA	BIOSPONGE BIOMECHANIC	R\$ 50,14	R\$ 36,00	-28,20	TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA
0003	COMPRESSA PARA NEUROCIRURGIA ESTÉRIL, TIPO COTTONOID, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5 X 2,5 CM; ESPESSURA MÍNIMA 6F; MALHAS DE FIBRAS DE RAYON DE EXTREMA PUREZA ENTRELAÇADAS POR UM PROCESSO ESPECIAL E A ESTE FALSO TECIDO É FIXADO UM FIO DE SUTURA PARA FACILITAR SEU MANUSEIO E LOCALIZAÇÃO, PARA ABSORÇÃO DE FLUÍDOS, PROTEÇÃO DE TECIDOS NERVOSOS, COM IDENTIFICAÇÃO RADIOPACA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. KIT COM 10 UNIDADES.	600,00	PACOTE/ CAIXA	BEMSHEETS XR KAWAMOT	R\$ 50,48	R\$ 35,28	-30,11	TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMÁRCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de LicitaçõesCoordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
17.114.621/ 0001-07	GO.MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	RUA: ANTONIO DA CUNHA ALMEIDA, QD. 129 LT 10 CASA 2 - SETOR DOS AFONSOS	APARECIDA DE GOIANIA - GO	RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA	104.643.617-10	(19) 3862-1278 (62)3663-1522 / 3362-2884
63.777.940/ 0001-01	TECNOMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS E MEDICO HOSP LTDA	Endereço:Rua Elias Gorayeb, Sala 01, 2939 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	EUDSON VIEIRA DE SOUSA	421.699.252-87	(69)3223-9577 / 99258-1331

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 512/2019

PROCESSO Nº 0021.371246/2019-33

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de kits contemplando (extintores com carga, suporte para fixação, placas de identificação), como forma de prevenção de Sinistros (incêndios), visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado De Rondônia, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits contemplando (extintores com carga, suporte para fixação, placas de identificação), como forma de prevenção de Sinistros (incêndios), visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado De Rondônia.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os itens deste procedimento deverão ser entregues no ALMOXARIFADO da DAAL, sito a Av. Buenos Aires, 2916 - Bairro: Embratel – Porto Velho – RO, observando os horários de funcionamento das 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira, ultrapassado o horário só mediante autorização.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas inadimplidas.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento)

ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais incompletos ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
08	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
09	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor inadimplido do contrato.

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

PM – Polícia Militar do Estado De Rondônia.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0021.371246/2019-33 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 512/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 58/2020 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 09/03/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS (EXTINTORES COM CARGA, DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/02/2020

SUPORTE PARA FIXAÇÃO, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO) - PM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	KIT: Extintor para combate a incêndio, com Suporte para afixamento dos extintores, conforme anexo I. 50mmx50mm, carga nominal de água 10L. Mínima Capacidade extintora: 2- A. Contendo placa de identificação de equipamento: Material:acrílico/ PVC rígido ou equivalente, Dimensão: simbolo retangular: L=179mm H=2.0H, Cor de fundo : Vermelho (conforme IT nº21 do CBMRO;), Cor do simbolo: Pictograma fotoluminescente branco; (conforme IT nº21 do CBMRO;), COM LEGENDA: H2O.	227,00	KIT	IMC	R\$ 83,93	R\$ 83,93	0,00	F J FRANCO MATERIAIS DE SEGURANCA - EPP
0002	KIT: Extintor para combate a incêndio, com Suporte para afixamento dos extintores, Conforme anexo I. 50mmx50mm, Carga de Pó químico com carga nominal de 6 kg. Mínima capacidade extintora:2-A:20-B:C. Contendo placa de identificação de equipamento: Material: acrílico/ PVC rígido ou equivalente, Dimensão: simbolo retangular: L=179mm H=2.0H, Cor de fundo : Vermelho (conforme IT nº21 do CBMRO;), Cor do simbolo: Pictograma fotoluminescente branco; (conforme IT nº21 do CBMRO;), COM LEGENDA : CO2.	133,00	KIT	ZANELLA	R\$ 146,39	R\$ 122,04	-16,63	ZANELLA E LAUTHARTH COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES
0003	KIT: Extintor para combate a incêndio, com Suporte para afixamento dos extintores, Conforme anexo I. 50mmx50mm, Carga de gás carbônico com capacidade para 6 kg. Mínima capacidade extintora: 5-B:B:C. Contendo Placa de identificação de equipamento: Material: acrílico/ PVC rígido ou equivalente, Dimensão: simbolo retangular: L=179mm H=2.0H, Cor de fundo : Vermelho (conforme IT nº21 do CBMRO;), Cor do simbolo: Pictograma fotoluminescente branco; (conforme IT nº21 do CBMRO;), COM LEGENDA : PÓ ABC.	227,00	KIT	EXTINORPI	R\$ 112,46	R\$ 112,46	0,00	EXTINORPI – Industria e Comércio Ltda – ME

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
22.193.450/ 0001-80	F J FRANCO MATERIAIS DE SEGURANCA- EPP	RUA FREDERICO PENTEADO JUNIOR, 147 B - CASA VERDE	SAO PAULO - SP	FELIPE JOSE FRANCO	430.924.718-06	(11)38577413/ 3857-6724

Protocolo 0010519023

AVISO

AVISO DE REABERTURA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 475/2019/SUPEL/RO do tipo “menor preço por ITEM”. Método de disputa ABERTO. PARA OS ITENS 08, 09 e 23, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO COM APLICAÇÃO DE COTA DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP E PARA OS DEMAIS ITENS APLICA-SE EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPRESAS –ME. Processo Administrativo: Nº. 0028.017712/2019-78. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (MATERIAIS GRÁFICOS), visando atender as demandas das ações das diversas Coordenadorias, Escritórios Regionais dessa Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM e Batalhão de Policiamento Ambiental – BPA. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.014.153,42 (Hum milhão, quatorze mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos). DATA DE REABERTURA: 24 de março de 2020, as 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) – ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.comprasgovernamentais.gov.br – CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.Supel.ro.gov.br. Informações telefone: 69-3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta - feira (horário de Rondônia), e-mail zetasupelro@hotmail.com. Porto Velho/RO, 05 de março de 2020.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1822>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 09/03/20, às 14:37

AVISO

AVISO - ATA DE REUNIÃO PARA REANÁLISE E RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 024/18/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0009.121071/2018-01

OBJETO: Construção e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem, Meio-fio e Sarjeta nas Ruas dos Bairros Cidade Alta 01 e 02 e Jardim Tropical, com extensão de 4.948,82m, no município de Rolim de Moura/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da **Portaria Nº 249/2019/SUPEL-CI**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, a ATA DE REUNIÃO PARA REANÁLISE E RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 024/18/CPLO/SUPEL/RO.

DA DECISÃO DA COMISSÃO : “com a finalidade de cumprir as determinações contidas no Acórdão nº 2948/2019 - TCU - Plenário (ID 9960969), Parecer emitido pela PROJUR/DER (ID 9925237) e Despacho da ASSEJUR/SUPEL (ID 10083982), tendo a CPLO gerado o Termo de Anulação (ID 10286580) do ato administrativo que habilitou a empresa DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA no presente certame e os demais atos provenientes, retirando a empresa retromencionada da listagem da classificação das propostas de preços. Considerando que foi publicado a ATA DE REUNIÃO PARA REANÁLISE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 2948/2019 – TCU – PLENÁRIO, de 20/02/2020 às 10h, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previsto no art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei, bem como, no mesmo prazo manifestação quanto ao interesse das empresas em permanecer no processo licitatório, mantendo seus preços ofertados. Neste contexto e conforme manifestação das empresas (ID 10484674) ficam classificadas, conforme quadro abaixo descrito:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA	4.757.927,75	1º
RANDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	4.908.343,73	2º
EJ CONSTRUTORA EIRELI	4.983.570,63	3º

Todas com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias corridos, por terem cumprido todas as exigências contidas no edital. Portanto os autos serão submetidos à deliberação da Autoridade Competente para **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**, com base no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas no site www.rondonia.ro.gov.br/supel”.

Porto Velho, 09 de março de 2020.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL

Protocolo 0010541686

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 97/2020/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Lote - Tipo de Licitação: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.010586/2020-94

OBJETO: Contratação de empresas especializadas em locação para a montagem da estrutura física das Vitruínas do Peixe, Café e Cacau, e da Pecuária na FEIRAS DE TECNOLOGIAS E NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS -9ª Rondônia Rural Show Internacional, a ser realizada no período de 26 a 30 de maio de 2020, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no Município de Ji-Paraná/RO. Valor Estimado: R\$ 436.233,30 . Data de Abertura: 20 de março de 2020 às 09h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 09 de março de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0010537460

AVISO

AVISO - ATA DE REUNIÃO PARA CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 2948/2019- TCU – PLENÁRIO, REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 021/18/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 0009.120998/2018-15

OBJETO: Construção e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem, Meio-fio e Sarjeta nas Ruas dos Bairros São Cristóvão e Nova Morada e no Distrito de Nova Estrela, com extensão de 3.575,15m, no município de Rolim de Moura/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da **Portaria Nº 249/2019/SUPEL-CI**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, a ATA DE REUNIÃO PARA CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 2948/2019- TCU – PLENÁRIO, REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 021/18/CPLO/SUPEL/RO.

DA DECISÃO DA COMISSÃO : “com a finalidade de cumprir as determinações contidas no Acórdão nº 2948/2019 – TCU – Plenário (ID 10213478), Parecer emitido pela PROJUR/DER (ID 9924429) e Parecer nº 181/2020/SUPEL-ASSEJUR (ID 10396891), tendo a CPLO gerado o Termo de Anulação (ID 0010468613) do ato administrativo que habilitou a empresa DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA no presente certame e os demais atos provenientes, retirando a empresa retromencionada da listagem da classificação das propostas de preços. A Presidente notificou a empresa M.S.M. Industrial Ltda classificada em primeiro lugar através do Ofício nº 280/2020/SUPEL-CPLO (ID 0010469645), para tomar ciência dos atos e posterior manifestação quanto ao interesse em permanecer no processo licitatório, mantendo o preço ofertado e obteve resposta desfavorável, conforme documento (ID 10486304). Diante do apresentado, a Presidente notificou a empresa Rondomar Construtora de Obras Ltda classificada em segundo lugar através do Ofício nº 281/2020/SUPEL-CPLO (ID 0010470697) e obteve resposta favorável, como exposto no documento (ID 10486378). Registra-se que a empresa JS Engenharia Eireli-EPP foi notificada através do Ofício 289/2020/SUPEL-CPLO (ID 10487542) para se manifestar acerca do benefício da Lei Complementar 123/06, informando em resposta (ID 0010511599) seu desinteresse em permanecer no certame, bem como, nem cobrir o preço da proposta da empresa Rondomar Construtora de Obras Ltda. Diante do exposto ficam classificadas as empresas habilitadas, conforme quadro abaixo descrito:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1822>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 09/03/20, às 14:37

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
RANDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	4.458.013,79	1º
META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA	4.703.560,02	2º
CONCRETO ENGENHARIA LTDA EPP	4.943.590,31	3º
CONSTRUTORA VALTRAN LTDA	4.959.654,98	4º
EJ CONSTRUTORA EIRELI	4.983.140,44	5º

Todas com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias corridos, por terem cumprido todas as exigências contidas no edital. Portanto os autos serão submetidos à deliberação da Autoridade Competente para **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**, com base no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas no site www.rondonia.ro.gov.br/supel".

Porto Velho, 09 de março de 2020.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente da CPLO/SUPEL

Protocolo 0010544551

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações
Pregão Eletrônico Nº. **548/2019/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor preço por item**
Processo Administrativo: **0036.129911/2019-29**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em **contratação de empresa especializada em instalação de divisórias com fornecimento de material**, visando atender as necessidades das unidades hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, por um período de 12 meses. Valor Estimado: **R\$ 1.060.397,58**. Data de Abertura: **24/03/2020 às 09h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min. às 13h30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9271.

Porto Velho, 09 de março de 2020.
NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Protocolo 0010547637

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 80/2020/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Lote - Tipo de Licitação: ABERTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0025.016173/2020-13
OBJETO: Contratação de empresas especializadas em locação para a montagem da estrutura física do espaço governamental e da coordenação na FEIRA DE TECNOLOGIAS E NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS -9ª Rondônia Rural Show Internacional, a ser realizada no período de 26 a 30 de maio de 2020, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no Município de Ji-Paraná/RO.. Valor Estimado: R\$ 503.933,35. Data de Abertura: 23 de março de 2020 às 09h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel.
www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 09 de março de 2020.
ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0010547442

SEPAT

Portaria nº 16 de 09 de março de 2020
O SUPERINTENDENTE DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando 16 (0010468224), datado em 06 de março de 2020, que consta nos autos do processo 0064.096823/2020-30
RESOLVE:
REMARCAR o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **Hugo Guilherme Afonso Pessoa**, matrícula n. 300156571, ocupante do cargo de Executor de Projetos Especiais, lotado nesta Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, marcado para Outubro, mudando a data com o período abaixo especificado:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FRUIÇÃO	DIAS
2019	31.03.2020 a 09.04.2020	10

Porto Velho, 06 de março de 2020
Claudio Lima Lessa Ribeiro
Recursos Humanos
CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA
Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 0010537408

SEFIN

Instrução Normativa nº 009/2020/GAB/CRE/SEFIN

Acrescenta dispositivos à Instrução Normativa 033/2018/GAB/CRE, que instituiu o Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Estado de Rondônia.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

DETERMINA

Art. 1º Ficam renomeadas as unidades de agrupamento dos dispositivos, que passam a ter a seguinte redação:

I - Parte 1:

" PARTE 1

1. NOTAS FISCAIS DE SAÍDA COM CRÉDITO PRESUMIDO

....."

II - o Anexo I, passando a designar-se Parte 2:

"PARTE 2

Tabela 5.1.1 - Códigos de ajustes da apuração do ICMS"

III - o Anexo II, passando a designar-se Parte 3:

"PARTE 3

Tabela 5.3 - Ajustes e informações de valores provenientes de documento fiscal."

Art. 2º Ficam acrescentados, com a seguinte redação, os códigos de ajuste adiante enumerados ao "Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Estado de Rondônia", constantes na Parte 2 do Anexo Único da Instrução Normativa N. 033/2018/GAB/CRE:

Código	Descrição	Data Inicial	Data Final
RO020034	Crédito sujeito a rito especial de controle - inciso III, RC 01/ 2020.	01032020	
RO020035	Crédito sujeito a rito especial de controle - inciso IV, RC 01/ 2020.	01032020	
RO020036	Crédito sujeito a rito especial de controle - inciso V, RC 01/ 2020.	01032020	
RO020037	Crédito sujeito a rito especial de controle - inciso VI, RC 01/ 2020.	01032020	
RO020038	Crédito sujeito a rito especial de controle - Parágrafo Único – Art. 4º -RC 01/ 2020.	01032020	
RO010019	Estorno de crédito – Saídas isentas ou não tributadas – RC 01/ 2020.	01032020	

Art. 3º. Ficam revogados os códigos de ajuste adiante listados do "Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Estado de Rondônia", constantes na Parte 2 do Anexo Único da Instrução Normativa N. 033/2018/GAB/CRE:

Código	Descrição	Data Inicial	Data Final
RO020026	Crédito homologado – Inciso I – RC 06/ 2018	01062018	29022020
RO020027	Crédito homologado – Inciso II– RC 06/ 2018	01062018	29022020
RO020028	Crédito homologado – Inciso III – RC 06/ 2018	01062018	29022020
RO020029	Crédito homologado – Inciso IV – RC 06/ 2018	01062018	29022020
RO020030	Crédito homologado – Inciso V – RC 06/ 2018	01062018	29022020
RO020031	Crédito homologado – Inciso VI – RC 06/ 2018	01062018	29022020
RO020032	Crédito homologado – Inciso VII – RC 06/ 2018	01062018	29022020

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativamente a partir de 1º de março de 2020.

Porto Velho, 03demarço de2020.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 10337427

SESDEC

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, torna público a quem possa interessar a contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ/MF, sob o nº 34.028.316/0027-42 - Contratação de Empresa Pública, para prestação de serviços de carta simples, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, conforme o Processo Administrativo nº0037.442162/2019-12 e SEI-CORREIOS 53153.000758/2019-89, firmado através do Contrato N° 9912374051 (0010510701), com embasamento/conformidade aos termos do art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, tornado-se inexigível a licitação, no valor total de R\$ 4.000 (quatro mil reais), tornando-se nulo o Aviso 7 de Inexigibilidade de Licitação (10266930) de 18 de fevereiro de 2020, DOE nº 33, página 108.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 06 de março de 2020.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretario de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania da SESDEC.

Protocolo 0010516276

PM

Portaria nº 2364 de 06 de março de 2020

Promove Praças PM pelo Critério de Tempo de Serviço, na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , usando de suas atribuições legais que lhe compete o Art. 10, Inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e de acordo com o disposto no Art. 11, do Decreto nº 4923, de 20 de dezembro de 1990 (Regulamento de Promoção de Praças PM), e em conformidade com a Lei de Promoção por Tempo de Serviço nº 2.687, de 15 de março

de 2012, publicada no DOE nº 1936, de 15 de março de 2012.

Considerando a Ata Extraordinária nº 03 da Comissão de Promoção de Praças PM (CPP PM/2020), de 06 de março de 2020, publicada no BPM nº 046, de 06 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Promover à Graduação de Primeiro-Sargento PM do QPMP-0, pelo Critério de Tempo de Serviço, os seguintes Segundos-Sargentos PM:

1) 2º SGT PM RE 100059049 VALMIR DA SILVA;

2) 2º SGT PM RE 100052730 JOSE WALTER DE LIMA MACEDO;

3) 2º SGT PM RE 100051750 JOEL ALVES RODRIGUES; e,

4) 2º SGT PM RE 100052429 EDSON BONFIM DE OLIVEIRA.

Art. 2º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPMP, em conformidade com o parágrafo único do artigo 08, da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012;

Art. 3º Conforme estabelecido no artigo 10 da Lei n. 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, ficam transferidos para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, até a publicação do Ato de Reserva Remunerada;

Art. 4º Fica delegada à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, a competência para escrituração e controle de alterações dos Militares, em conformidade ao artigo 12 da Lei n. 3.514, de 2015;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel PM MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0010527681

Portaria nº 2273 de 04 de março de 2020

Dispõe sobre Designação de Função de Praça da PM

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 e o art. 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto n. 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o3º SGT PM RE 100090562 CLAYTON WLLEMIS LEÃO GONÇALVES, para exercer a função de Chefe da Seção Orçamentária do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia – FUMRESPOM, a contar de **04 de março de 2020** em conformidade com o artigo 18, inciso de I a VI, do Decreto nº 13.155, de 18 de setembro de 2007.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

MAURO RONALDO FLORES CORREA - CEL PM
Presidente do FUMRESPOM
Matrícula 100061262

Protocolo 0010476856

Portaria nº 2130 de 01 de março de 2020

Dispõe sobre Dispensa de Praça e Exclusão de Adicional de Compensação Orgânica da PMRO.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 e art. 12, inc. XX, do Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando a Portaria nº 1676/2020/PM-BOPE (10184095), de 13 de fevereiro de 2020 e o Ofício nº 12056/2020/PM-BOPE (10184849), de 14 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o AL SGT PM RE 100087320 HIERÁCLIO LIMA DOS SANTOS, a contar de 27 de janeiro de 2020, das suas funções no 1º PEL/GATE/1ª CIA/BOPE (Batalhão de Operações Especiais - BOPE), em conformidade com o art. 5º, § 2º, inc. I, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº. 8134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar a Coordenadoria de Pessoal da PMRO a remessa desta portaria a SEGEP, para exclusão em folha de pagamento do adicional de Compensação Orgânica, previsto no Caput, do art. 19, da Lei 1063 de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2167 de 05 de novembro de 2009.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

Coronel PM MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 10401645

CBM

Portaria nº 180 de 05 de março de 2020

Dispõe sobre Dispensa de Militar da função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de Dezembro de 2009 e,

Considerando o Ofício 2293 (0010440483).

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a contar de 14 de novembro de 2019, da função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o seguinte militar abaixo relacionado.

VIATURA - CAMINHÃO BAÚ				
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO	CHASSI
BAÚ	OHU 5196	VW	CBMRO 000001	9531M52P0GR602527
MOTORISTAS				

ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME
01	AD	SGT BM	0432-9	DIEGO SANTIAGO LEITÃO

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 20 de maio de 2019.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - Cel BM
Subcomandante Geral do CBMRO
Respondendo pelo Comando

Protocolo 0010497476

PC

TERMO DE RECONHECIMENTO

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ Nº. 01.664.910/0001-31, com sede administrativa na Avenida Farquar, nº. 1533, Centro, nesta cidade de Porto Velho - RO, neste ato representado pelo Delegado Geral e Ordenador de Despesas, **SAMIR FOUAD ABBoud**, em conformidade com as prescrições do Decreto Estadual nº 5.459 de 11 de fevereiro de 1.992 e da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, promove o Reconhecimento da Dívida, no valor de R\$ 24,79 (vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), junto à Empresa **ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 24.565.225/0001-53, com sede na rua Canindé, 3545, Setor Industrial, Ariquemes-RO, pelos serviços prestados durante a vigência do Contrato Administrativo nº 001/PC/RO2017 e seus respectivos Aditivos, quais sejam, serviços de fornecimento de água tratada para atendimento do prédio de responsabilidade da Polícia Civil em Cacoal, no mês de DEZEMBRO do exercício 2019, que terá natureza 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, em cumprimento ao art. 37 da Lei nº. 4.320/64.

Porto Velho, 06 de março de 2020.

SAMIR FOUAD ABBoud
Delegado Geral
Ordenador de Despesas

Protocolo 0010526194

Portaria nº 230 de 06 de março de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Requerimento PC-FUNRESPOL (9913064) e o Requerimento PC-UNISPBUR (9925448);

CONSIDERANDO a determinação do Despacho PC-DGA (10253937) contido no Processo SEI 0019.037348/2020-13;

R E S O L V E :

Art. 1º - RELOTAR mediante permuta, a servidora **ELOISE MACIEL CASSITA FARINA**, ocupante do cargo de agente de polícia, matrícula n. 300103884, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, **na 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de Buritis**, anteriormente lotado no Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL no município de Porto Velho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 06 de março de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0010522283

Portaria nº 231 de 06 de março de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Requerimento PC-FUNRESPOL (9913064) e o Requerimento PC-UNISPBUR (9925448);

CONSIDERANDO a determinação do Despacho PC-DGA (10253937) contido no Processo SEI 0019.037348/2020-13;

R E S O L V E :

Art. 1º - RELOTAR mediante permuta, a servidora **JUDIRLEIA LOBO DA SILVA**, ocupante do cargo de agente de polícia, matrícula n. 300104665, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, **no Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL no município de Porto Velho**, anteriormente lotada na 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de Buritis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 06 de março de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0010523258

SESAU

Portaria nº 457 de 05 de março de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o Decreto 23.273, de 15 de outubro de 2018, e o constante nos autos de nº 0060.077948/2020-09,

RESOLVE:

REMARCAR, por motivo de licença médica, o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **JOICE FERREIRA SANTANA DA CRUZ**, Enfermeiro, matrícula nº 300100119, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF/ SESAU, do período de 01.02.2020 a 01.03.2020 para fruição no período de **01.04.2020 a 30.04.2020**.

Porto Velho, 05 de março de 2020.

Protocolo 10490234

Portaria nº 462 de 05 de março de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o Decreto 23.273, de 15 de outubro de 2018, e o constante nos autos de nº 0058.085678/2020-41,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2019** do servidor **WALTER CAMPOSTRINI FILHO**, Medico 40h, matrícula nº 300062788, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 01.01.2020 a 30.01.2020, para fruição no período de **06.05.2020 a 04.06.2020**.

Porto Velho, 05 de março de 2020.

Protocolo 0010498086

Portaria nº 456 de 05 de março de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Memorando nº 28/2020/SESAU-CCC; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.058270/2020-54.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, a servidora lotada na **Coordenadoria da Casa de Custódia – CCC/SESAU**, referente ao mês de **Janeiro de 2020**, conforme relacionados abaixo:

NOME	MATRÍCULA	HS
Angela dos Santos Ferreira	300136199	40

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10488762

Portaria nº 467 de 05 de março de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.099664/2020-62, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER, Folgas relativas à Licença Paternidade** de 20 (vinte) dias, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **SAULO GUIMARÃES BELO**, ocupante do cargo de Farmacêutico, Matrícula nº 300132720, lotado na **Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica-CGAF-CAF I/SESAU**, no período de **04.03.2020 à 23.03.2020**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0010504454

Portaria nº 468 de 05 de março de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0052.086749/2020-82, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, o servidor **DIMARAES DA SILVA**, matrícula nº 3000120648, ocupante do Cargo de Assistente Social, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe C, Referência 304, lotado na **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON/RO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 28 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0010505984

Portaria nº 461 de 05 de março de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0036.035237/2020-56, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **JACKLINE MICHELLE SOUZA INACIO**, matrícula nº 300135146, ocupante do Cargo de Agente em Atividade Administrativa, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 303, lotada na **Coordenadoria de Tratamento fora do Domicílio - CTFD/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 19 de Outubro de 2018**, revogando a Portaria nº 265 de 06.02.2020, publicado no DOE nº 29 de 12.02.2020, e Portaria nº 389/GAB/SESAU de 21.02.2020, publicado no DOE nº 37 de 27.02.2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0010496786

Portaria nº 458 de 05 de março de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.022893/2020-99, e Considerando teor do Memorando nº 26/2020/SESAU-CRH de 03 de Março de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 03 de Março de 2020, na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II/SESAU**, o servidor **TIAGO RAMOS PESSOA**, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº 300136806, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 10493715

Portaria nº 469 de 05 de março de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0061.554588/2019-11, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ESTER MENEZES DE SANTANA MACHADO**, matrícula nº 300136795, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B, Referência 201, lotada no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 18 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0010506252

Portaria nº 452 de 04 de março de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o Requerimento constante nos autos do Processo nº 0036.063481/2020-17.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria 291/2020/SESAU-CRH de 12 de Fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 30 de 13.02.2020, a qual **RELOTA**, a contar de 17 de Fevereiro de 2020, na **Gerência de Programas Estratégicos de Saúde - GPES/SESAU**, o servidor **CLEIBSON ANDRE NUNES TORRES**, matrícula 300055991, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0010474042

Portaria nº 470 de 05 de março de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0051.083604/2020-30, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a

servidora **FRANCISDEISE SUAVE SANTOS**, matrícula nº

300100683, ocupante do Cargo de Fisioterapeuta, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 205, lotada no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 27 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0010506419

Portaria nº 466 de 05 de março de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0062.087452/2020-15, o Autorizo do Titular desta Pasta e Ofício nº 2812/2020/SESAU-CRH de 02 de Março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a partir de 01 de Março de 2020, mediante **Permuta**, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Nome	Cargo	Matricula	Lotação Anterior	Lotação Atual
Odair Freitas da Costa	Técnico em Laboratório	300143166	LEPAC/ SESAU	HPSJP-II/ SESAU
Susana Santos Julio	Técnico em Laboratório	300097498	HPSJP-II/ SESAU	LEPAC/ SESAU

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0010504275

Portaria nº 473 de 06 de março de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.102166/2020-12.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, o servidor **ALVARO MORAES AMARAL JUNIOR**, Matrícula 200002565, ocupante do cargo de Assessor Especial III/SESAU, **Responder** pela **Gerencia Administrativa – GAD/SESAU**, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a contar de 13 de Fevereiro de 2020**, e Revogam-se todos os dispositivos anteriores.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0010520571

Portaria nº 472 de 06 de março de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.102054/2020-53.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, o servidor **LUCAS TADEU RODRIGUES PEREIRA**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa/ASSESSOR, Matrícula nº 300154885, **Responder** pela **Gerencia Administrativa – GAD/Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a contar de 13 de Fevereiro de 2020**, e Revogam-se todos os dispositivos anteriores.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0010519606

Portaria nº 471 de 06 de março de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.102000/2020-98.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 13 de Fevereiro de 2020, no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**, o servidor **LUCAS TADEU RODRIGUES PEREIRA**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300154885, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Gerencia Administrativa – GAD/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0010519227

Portaria nº 474 de 06 de março de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.083234/2017-23 e Ofício nº 269/2020/JPII-NGDP de 04 de Março de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**, o servidor **SAMUEL MARQUES SOARES**, Matrícula 300137104, ocupante do cargo de **Farmacêutico Bioquímico**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0010521716

Portaria nº 475 de 06 de março de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0050.093978/2020-73, e considerando teor do Memorando nº 41/2020/JPII-GMED de 03 de Março de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 01 de Março de 2020, no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, o servidor **RODRIGO BARBOSA PASSOS**, matrícula 300140163, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0010522770

Portaria nº 453 de 04 de março de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0046.088665/2020-62 e Ofício nº 2791/2020/SESAU-CRH de 02 de Março de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a partir de 01 de Março de 2020, mediante **Permuta**, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação Anterior	Lotação Atual
Alcilene Oliveira dos Santos Boechat	Técnico em Laboratório	300145053	LACEN/ SESAU	CEMETRON/ SESAU
Marcia Ferreira Martins	Técnico em Laboratório	300143185	CEMETRON/ SESAU	LACEN/ SESAU

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0010476351

Portaria nº 459 de 05 de março de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.053402/2019-18, e Considerando teor do Memorando nº 54/2020/CAIS-CTFD de 05 de Março de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **DESIGNAR** a servidora **MARFA ANUNCIATA TOLENTINO**, matrícula 300037260, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividades Administrativas, para exercer todas as **Competências e Atribuições Administrativas** nas ausências e impedimentos ocasionais, na **Coordenadoria de Tratamento Fora do Domicílio - CTFD/SESAU** em substituição à servidora **JOSILENE ALMEIDA DE BARROS**, Matrícula 300022752, ocupante do cargo Coordenadora do CTFD/SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0010494739

Portaria nº 480 de 09 de março de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.103830/2020-32.

Considerando teor do Processo SEI 0036.218528/2018-63;

Considerando Chamamento Público 016 de 2018;

Considerando o Credenciamento de pessoa jurídica que atue na Especialidade de Oftalmologia, realizando procedimentos que contemplem diagnósticos e condutas terapêuticas (cirúrgicas), com preços constantes na TABELA SUS, em unidades fixas, de forma contínua e regionalizada para todo o Estado de Rondônia, de modo a facilitar o acesso e garantir o atendimento aos usuários do SUS, por um período de 12 (doze) meses.

Considerando a necessidade de indicação de um Fiscal de contrato para acompanhar a execução contratual

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar o servidor **RICHAEL MENEZES COSTA**, ocupante do cargo de Enfermeiro/Assessor, matrícula nº 300155104, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, como **FISCAL DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**, sem ônus e prejuízos de suas atividades, referentes aos serviços de **OFTALMOLOGIA** no âmbito da **Secretaria de Estado da Saúde 11- SESAU/RO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0010537201

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.031900/2020-43, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender a Ação Judicial de nº 7009366-76.2019.8.22.0005 em favor da empresa CM HOSPITALAR S.A CNPJ: 12.420.164/0009-04 no valor de R\$ 1.822,80 (um mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). Parecer Jurídico nº 53/2020/SESAU-DIJUR.

Publique-se.

Porto Velho, 03 de Março de 2020.

Protocolo 0010447707

HB

EDITAL Nº 13/2020/HB-COREME

A presidente da Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 353/2019/HB-COREME publicada no DOE nº 163 de 02/09/2019, **CONVOCA EM 2ª CHAMADA** para efetivar matrícula junto à COREME/HBAP no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário das 7h30min às 13h, de posse de toda a documentação (*item 21. DA MATRÍCULA*), o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para ingresso aos Programas de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP e Centro de Medicina Tropical de Rondônia-CEMETRON no ano de 2020, conforme Edital nº 001/2019 e suas retificações:

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME	DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
12	WELLITON SANTIAGO DE OLIVEIRA	09/ 12/1981	52502487856
13	YURAMIS MONTIEL ESPINOSA	17/ 04/1985	52502484927

Porto Velho-RO, 04 de Março de 2020.

Dra. Lúcia de Fátima Viana Rego Maiorquin
Presidente

LISTA DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:

Nº DE CÓPIAS	DOCUMENTO
01	RG
01	CPF
01	DIPLOMA
01	REGISTRO CRM
01	CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA

CÓPIAS SIMPLES (SEM AUTENTICAÇÃO)

Nº DE CÓPIAS	DOCUMENTO
01	FOTO 3X4
01	CERTIDÃO DE NASCIMENTO
01	TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL(http:// www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
01	PIS/ PASEP OU NIT – Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR (INSS)
01	CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
01	CARTEIRA DE VACINAÇÃO (TÉTANO, HEPATITE B E TRÍPLICE VIRAL)
01	COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

01	COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
01	COMPROVANTE DE ENDEREÇO
01	HISTÓRICO ESCOLAR
01	ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA
01	ATESTADO DE SAÚDE MENTAL (EMITIDO POR PSIQUIATRA)
01	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS(https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/) - Tipo de Certidão: INVESTIDURA EM CARGO POR CONCURSO PÚBLICO
01	CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA (www.tce.ro.gov.br/ index.php/certidao-negativa)
01	CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS CREMERO
01	DECLARAÇÃO DE BENS

CÓPIAS SIMPLES (SEM AUTENTICAÇÃO) – SE FOR CASADO E/OU COM FILHO(S):

Nº DE CÓPIAS	DOCUMENTO
01	CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL
01	CPF DO CÔNJUGE
01	CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S)
01	CPF DO(S) FILHO(S)

Protocolo 0010529118

JP II

Portaria nº 89 de 05 de março de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 008 de 14.01.2019.

R E S O L V E :

Art. 1º - **ALTERAR**, os termos da **Portaria nº 81 de 02 de Março de 2020 - (0010425769) - 0050.092172/2020-68**, que lotou as servidoras abaixo relacionadas, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gerência Administrativa/**Núcleo de Gestão de Departamento de Pessoas/NGDP**, do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo-II.

Onde se Lê:

Nome	Cargo	Matricula	Data Posse
Anatalha Silva Moraes Das Neves	Ag. Ativ. Admistrativa	300154900	19.10.2018
Heluane Amorim Da Silva	Ag. Ativ. Administrativa	300154864	30.10.2018
Linda Inês Da Silva Dantas	Ag. Ativ. Administrativa	300154867	01.11.201

Leia-se:

Nome	Cargo	Matricula	Data Posse
Anatalha Silva Moraes Das Neves	Ag. Ativ. Admistrativa	300154900	19.10.2018
Heluane Amorim Da Silva	Ag. Ativ. Administrativa	300154864	30.10.2018
Linda Inês Da Silva Dantas	Ag. Ativ. Administrativa	300154867	01.11.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique- se e Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO

Diretor Geral/ HPSJP-II

Protocolo 0010505497

Portaria nº 88 de 05 de março de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 008 de 14.01.2019.

Considerando o teor da Portaria nº 148/2020/SESAU-CRH - (9783515) - 0036.022153/2020-52.

R E S O L V E :

Art. 1º - **LOTAR**, a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gerênciade Enfermagem, do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo-II. **Anteriormente lotada no Centro de Diagnóstico de Ariqueime - CDA/SESAU** .

Nome	Cargo	Matricula	Data Posse
Evelyn Carolaine Silvério da Silva	Técnico em Enfermagem	300145638	21.01.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique- se e Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO

Diretor Geral/ HPSJP-II

Protocolo 0010502325

Portaria nº 87 de 04 de março de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 008 de 14.01.2019.

Considerando o teor do Memo. nº 10/2020/JPII-SESMT - (10387534) - 0050.087551/2020-36.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para **Comporem a Comissão responsável pela Criação do Processo Eleitoral da CIPA**, deste Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo-II, conforme determinaa **Norma Regulamentadora NR 5, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia**.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
300145654	Ítalo Damasceno Justino	Técnico em Segurança do Trabalho
300145083	Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico em Segurança do Trabalho

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAÚJO

Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 10479205

Portaria nº 91 de 06 de março de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 008 de 14.01.2019.

Considerando o Memº. nº 20/2020/JP II-DG.

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**,o servidor abaixo relacionado, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gerência Administrativa/**Núcleo de Almoarifado e Patrimônio - NAP**, do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo- II. **Anteriormente lotado na Direção Geral Adjunta/HPSJP-II**.

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR
300016719	Charlton José Pinguelo Rangel	Técnico em Serviço de Saúde	05.03.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, Publique- se e Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO

Diretor Geral/ HPSJP-II

Protocolo 0010531749

Portaria nº 90 de 06 de março de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 008 de 14.01.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **CLAUDIANE DA SILVA VIEIRA FLACH** , ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº 300127335, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder interinamente pelo Núcleo de Gestão de Departamento de Pessoa, do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, em substituição a titular **ANTÔNIA TEREZA ALMEIDA DE FREITAS** , ocupante do cargo de Auxiliar em Atividade Administrativa, matrícula nº 300014973, no período de **11.03.2020 à 30.03.2020**, para Fruição de Férias Regulamentar, referente ao Exercício de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique- se e Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAÚJO

Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0010531296

HRC

Portaria nº 22 de 06 de março de 2020

Designa servidores para comporem a Comissão de Certificação de Notas Fiscais referentes aos serviços de oftalmologia objeto do Contrato nº 036/PGE-2020, prestados pela empresa PIZARRO HOSPITAL DIA LTDA, na região do Café de Cacoal.

A DIRETORA DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL , no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, e do Decreto de 04 de outubro de 2019, que a nomeou como Diretora;

Considerando que o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde – SESAUI, firmou o Contrato nº 036/PGE-2020 com a empresa PIZARRO HOSPITAL DIA LTDA;

Considerando o Contrato nº 036/PGE-2020, cujo objeto é o credenciamento de pessoa jurídica que atuem na Especialidade de Oftalmologia, realizando procedimentos que contemplem diagnósticos e condutas terapêuticas (cirúrgicas), com preços constantes na TABELA SUS, nas regiões Madeira-Mamoré - Porto Velho, Vale do Jamari - Ariquemes, Central - Ji-Paraná, Zona da Mata e Vale do Guaporé - Rolim de Moura, Café de Cacoal, de modo a facilitar o acesso e garantir o atendimento aos usuários do SUS;

Considerando que os atendimentos realizados na região Café de Cacoal ocorreram no Hospital SAMAR, no período de 02 de fevereiro de 2020 a 12 de fevereiro de 2020;

Considerando as orientações prestadas pela Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde da SESAUI/RO (SESAUI-CRECSS) acerca do faturamento dos procedimentos oftalmológicos realizados no mutirão;

Considerando determinação da SESAUI/RO para fins de designação, por parte da Direção Geral do Hospital Regional de Cacoal, de Comissão de

Certificação de Notas Fiscais referentes aos serviços de oftalmologia prestados pela empresa PIZARRO HOSPITAL DIA LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Certificação de Notas Fiscais, sem ônus e prejuízos de suas atividades, referentes aos serviços de oftalmologia objeto do Contrato nº 036/PGE-2020, prestados pela empresa PIZARRO HOSPITAL DIA LTDA na região do Café de Cacoal.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
MARLENE DE SOUZA BATISTA LIMA	300156465	Assessor Especial III	Presidente
FABIANA MENEGHELI LUSTOZA	300161345	Assessor	Membro
LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	300100402	Auxiliar em Serviços Gerais	Membro

Art. 2º - Caberá à referida Comissão cumprir as suas atribuições conforme o que fora estabelecido no Contrato nº 036/PGE-2020 e respectivo Termo de Referência;

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Elizangela Lopes Soares da Silva
Diretora Geral do HRC /COHREC/SESAU/RO

Cacoal/RO, 06, março de 2020.

Protocolo 0010522841

AGEVISA

EDITAL Nº 3/2020/AGEVISA-NRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NA ENTREVISTA E PROVA DE REDAÇÃO, SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE / AGEVISA-RO, REFERENTE AO EDITAL N. 002/AGEVISA-RO, DE 13 de maio de 2019, publicado no DOE n. 86, de 13/05/2019, ERRATA de 15/05/2019, publicada no D.O.E. n. 089, de 16/05/2019, e ERRATA de 04/07/2019, publicada no D.O.E. n. 123, de 08/07/2019, considerando o memorando nº 90/2019/AGEVISA-NDANT de 29/07/2019.

A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA – AGEVISA-RO, no uso de suas atribuições legais vem a público convocar os candidatos aprovados e classificados na seleção de estagiários de nível superior, para a assinatura do Termo de Compromisso conforme a ordem de classificação dos candidatos discriminados na relação abaixo, obedecendo ao quantitativo de vagas para contratação imediata, conforme sub item 8.4, no período de 09/03/2020 a 13/03/2020, no Núcleo de Recursos Humanos, localizado na sede da Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, situada na Av. Farquar nº 2.986 – Palácio Rio Madeira – Complexo Rio Jamari – 2º andar - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho – RO, no horário das 08h00min as 12h00min. É reservado à AGEVISA-RO o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades em conformidade com o quantitativo constante no quadro do anexo I, subitem 8.5. O candidato que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado desistente. A formalização da concessão de estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre a AGEVISA-RO e o candidato, com a participação obrigatória da Instituição de Ensino Superior, além da comprovação de matrícula, a partir do 3º período, em consonância com o subitem 7.3 do edital.

Ord.	CANDIDATO	CURSO	INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO (Aprovado, Classificado)	PNE
01	ANA BEATRIZ GARCEZ DE MENDONÇA	ENFERMAGEM	SÃO LUCAS	Aprovado/ Classificado	NÃO

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ana Flora Camargo Gerhardt
Diretora-Geral/AGEVISA-RO.

Protocolo 0010519747

SEDUC

Portaria nº 1108 de 04 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) ACIR BARROZO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na GAP/SEDUC, matrícula nº 300021807, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **15/04/2020 à 29/04/2020** e o segundo de: **06/07/2020 à 20/07/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010465510

Portaria nº 1113 de 04 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) WALMINALDO DE FREITAS NEVES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na GAP/SEDUC, matrícula nº 300025080, no período de 02/01/2020 à

31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **01/12/2020 à 30/12/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010467740

Portaria nº 1114 de 04 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) IONAN SANTOS DE FARIA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GAP/SEDUC, matrícula nº 300058444, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **17/02/2020 à 03/03/2020** e o segundo de: **06/07/2020 à 20/07/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010468516

Portaria nº 1117 de 04 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) JOELMA REGIS ALVES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GAP/SEDUC, matrícula nº 300027067, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **02/03/2020 à 16/03/2020** e o segundo de: **01/06/2020 à 15/06/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010468738

Portaria nº 1087 de 04 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) JAQUELINE MACEDO BALTHAZAR, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. RICARDO CANTANHEDE/CRE/SEDUC/Ariquemes, matrícula nº 300106586, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **08/04/2020 à 07/05/2020**, considerando que a mesma encontrava-se de Licença Maternidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010460013

Portaria nº 1138 de 04 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) LUIS PAULO TEIXEIRA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na EEEFM. FRANCISCO MIGNONE/CRE/SEDUC/Ariquemes, matrícula nº 300054746, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **01/06/2020 à 30/06/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010477838

Portaria nº 1141 de 04 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) PAULO FRANCISCO DE ARAUJO JUNIOR, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na EEEFM. FRANCISCO MIGNONE/CRE/SEDUC/Ariquemes, matrícula nº 300130327, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158),

ficando as mesmas para fruição de: **04/05/2020** à **02/06/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10479795

Portaria nº 1142 de 04 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo do segundo e terceiro período de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) VALDECI TEIXEIRA DA SILVA ANDRADE DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na NIE/SEDUC, matrícula nº 300020811, nos períodos de 06/07/2020 à 15/07/2020, 13/10/2020 à 22/10/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição nos seguinte períodos: O segundo de: **15/04/2020** à **24/04/2020** e o terceiro de: **21/12/2020** à **30/12/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10479854

Portaria nº 1143 de 04 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA NOLASCIO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. FREI HENRIQUE DE COIMBRA/CRE/SEDUC/Ariquemes, matrícula nº 300124294, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **09/03/2020** à **07/04/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10479982

Portaria nº 1147 de 05 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) LUCILENE PEIXOTO DOS REIS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GLOT/SEDUC, matrícula nº 300025420, no período de 02/03/2020 à 30/03/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **27/02/2020** à **21/03/2020** e o segundo de: **17/07/2020** à **31/07/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10483609

Portaria nº 1148 de 05 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) ELESANDRA MONICA DE PAULA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM PRFª DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS/CRE/SEDUC/Jaru, matrícula nº 300124316, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em: **10/02/2020** à **10/03/2020**, considerando que a servidora encontrava-se de licença Maternidade no período das férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10484647

Portaria nº 1149 de 05 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) ALCIONE DA SILVA BARBOSA CARNEIRO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Nilson Silva/CRE/SEDUC/Rolim de Moura, matrícula nº 300050937, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas

para fruição em: **01/07/2020 à 30/07/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LARCERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10485259

Portaria nº 1153 de 05 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) NEIDE CABRAL BORGES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. Nilson Silva/CRE/SEDUC/Rolim de Moura, matrícula nº 300057363, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em: **04/05/2020 à 02/06/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LARCERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10485689

Portaria nº 1159 de 05 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) ANGÉLICA FREZZE DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM Artur Costa e Silva/CRE/SEDUC/Alta Floresta, matrícula nº 300125306, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em: 01/04/2020 a 30/04/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LARCERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10490686

Portaria nº 1162 de 05 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) DARLLY DE OLIVEIRA DE SOUZA VARGAS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GAD/SEDUC, matrícula nº 300114929, nos períodos de 02/01/2020 à 16/01/2020, 01/08/2020 à 15/08/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em 01 (um) único período: de: **03/08/2020 à 01/09/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10492413

Portaria nº 1172 de 05 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) IRENE ALVES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. BENEDITO LAURINDO GONÇALVES/CRE/SEDUC/Pimenta Bueno, matrícula nº 300025107, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **01/04/2020 à 30/04/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010499019

Portaria nº 1179 de 05 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) BEATRIZ PIVOTO PERUFFO NARCIZO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na CRE/SEDUC/Ariquemes, matrícula nº 300061425, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em 03 períodos: O primeiro de: **02/01/2020 à 11/01/2020** o segundo de: **26/08/2020 à 04/09/2020** e o terceiro de: **14/12/2020 à 23/12/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010500041

Portaria nº 1183 de 05 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) MEIRIANE VIEIRA DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Ariquemes, matrícula nº 300063039, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em 03 períodos: O primeiro de: **22/01/2020 à 31/01/2020** o segundo de: **11/05/2020 à 20/05/2020** e o terceiro de: **20/07/2020 à 29/07/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010500482

Portaria nº 1201 de 05 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) NILTA MOREIRA BRAGA NUNES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Ariquemes, matrícula nº 300063746, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em 03 períodos: O primeiro de: **23/03/2020 à 01/04/2020** o segundo de: **22/06/2020 à 01/07/2020** e o terceiro de: **07/08/2020 à 16/08/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010501593

Portaria nº 1207 de 05 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) MARIAAGLECIANE MARQUES DA COSTA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Ariquemes, matrícula nº 300150970, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **06/07/2020 à 04/08/2020**, considerando que a servidora encontrava-se de Licença Maternidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010503556

Portaria nº 1216 de 05 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) RONALDO JOSE DE PAULA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA/CRE/SEDUC/Pimenta Bueno, matrícula nº 300020339, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **01/07/2020 à 30/07/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010506392

TERMO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 71 da Constituição Estadual, combinado com o art. 5º, LV da CF/88, considerando a inexecução parcial do objeto por parte da contratada, conforme consta do Despacho da Assessoria Técnica de Contratos – ATC/SEDUC (10093939), a Notificação Extrajudicial, assinada pelo Secretário de Estado de Educação, (7945782) e demais documentos constantes no **Processo Administrativo nº 0029.193899/2019-03**, nos termos do art. 87, I da Lei Federal nº 8.666/93, **verbis**:

Art. 87 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1822>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 09/03/20, às 14:37

APLICAR a pena de **ADVERTÊNCIA** à empresa **GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA**, CNPJ 09.425.942/0001-96, pela inexecução parcial do objeto, constante no Pregão Eletrônico nº 614/2018/SUPEL/RO, culminando na aplicação da sanção prevista no Art. 87, I da Lei n. 8.666/93. Dar-se-á o prazo de **05 (cinco) dias** úteis a contar da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado, para manifestação da interessada.

Porto Velho-RO, 06 de março de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010527841

Portaria nº 926 de 21 de fevereiro de 2020

Concede por 04 (quatro) anos a Autorização de Funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Mbixire Taxo Macurap, localizada no município de Guajará-Mirim, e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO, e o Parecer Técnico nº 05/2020/SEDUC-NRE, de 21/02/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos a Autorização de Funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Mbixire Taxo Macurap, localizada no município de Guajará-Mirim, para a oferta dos seguintes serviços:

I - Ensino Fundamental Regular do 1º ao 5º ano;

II-Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único.Os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pela escola referentes à etapa do Ensino Fundamental Regular constante no caput deste artigo, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão convalidados por portarias específicas expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Guajará-Mirim deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Guajará-Mirim observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, do Referencial Curricular Estadual e as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 05/2019/SEDUC-NRE, de 21 de fevereiro /2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10336980

Portaria nº 1089/2020/SEDUC-NTP

Porto Velho, 05 de março de 2020.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Perpétua Ribeiro Lacerda, matrícula nº 300020242 e a substituta Lilian Mara Sordino Silva, matrícula 300118048 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para atuar como **Fiscal do Contrato Administrativo** concernente ao objeto do Processos Administrativos abaixo descrito:

Nº	Processo	Descrição
01	0029.040036/ 2020-60	Passagem terrestre
02	0029.465611/ 2018-19	Projeto Multimídia
03	0029.305465/ 2018-73	Projeto Multimídia

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura e posterior publicação no Diário Oficial da União.

Protocolo 0010461655

Portaria nº 1167 de 05 de março de 2020

O Conselho Escolar Baía das Onças no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Instituir as Comissões destinadas às realizações das Compras e Recebimento e Controle de Qualidade do Conselho Estadual de Educação CEE/RO.

Parágrafo Único: Esta comissão permanente tem a função de acompanhar as aquisições de materiais, bem como a qualidade e preços destes.

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem as Comissões ora instituídas.

I- Comissões de Compras:

	Comissão	Nome	Matricula
	Presidente	Cleonaldo Pereira dos Santos	300128868
	Secretária	Armando Jaboti	300138892
	Membro	Alina Jabuti	300142905

II- Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1822>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 09/03/20, às 14:37

Comissão	Nome	Matricula
Presidente	André Jaboti	300138700
Secretária	Marlene Wajuru	300143356
Membro	Marli Cujubim	300143354

Paragrafo Único: Esta comissão permanente tem a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às ligações e ao cadastro dos licitantes.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de Costa Marques 05 de Março de 2020.

Cleonaldo Pereira dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0010496097

Portaria nº 104/2020/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 10 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Processo nº 0029.004484/2020-08.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 02/01/2020 o(a) servidor(a) **ADRIANA DOS SANTOS MENEZES** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº 300108133, para exercer a função de Vice Diretora da E.E.E.F.M Anísio Teixeira Tipologia 04, localizada no Município de Ariquemes/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9686390

Portaria nº 1137 de 04 de março de 2020

Porto Velho, 04 de março de 2020.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 965 de 20 de dezembro de 2017 e o Memorando nº 19/2020/SEDUC-ARQ de 10 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR no período de 02 a 06/01/2020, a servidora **ZANE DA SILVA DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº 300156767, para responder pela a Função de Assessor Técnico I, FG - 04, em substituição a titular **MARIA JOSÉ MUNIZ DA SILVA**, matrícula nº 300014904, que esteve afastada de suas atividades para o gozo de Recesso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010477824

EDITAL Nº 1/2020/SEDUC-CEEJAJAA

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRAS N.º: 0029.498867/2019-93

MODALIDADE: CARTA-CONVITE Nº 01/2020 - Obra e Serviços de Engenharia

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para o fornecimento de mão-de-obra, materiais e ferramental necessários, para a execução da reforma e adequação do prédio do CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, localizada na Avenida Antônio Psuriadakis nº 2171, Bairro Setor 03, na cidade de Costa Marques, Rondônia, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 - Características do Objeto.

DATA/HORA DE ENTREGA DO (S) ENVELOPE (S): Até às 09h30 min. do dia 13/03/2020.

DATA/HORA DE ABERTURA DO (S) ENVELOPE (S): Dia 13/03/2020 às 10h:00Min.

DATA/HORA DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: mediante agendamento na ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no período de 01 a 10 de Maio de 2020.

ÁREA RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Comissão Instituída pela Portaria nº 1236/2020

LOCAL: CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, localizada na Avenida Antônio Psuriadakis nº 2171, Bairro Setor 03, na cidade de Costa Marques.

ÁREA REQUISITANTE/ FISCALIZADORA: CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA E ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 273.568,87 (Duzentos e Setenta e Três Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos).

1-PREÂMBULO:

1.1 O CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA torna público que, por determinação do Exmo. Senhor Presidente do Conselho Escolar, Leocid Gutierrez Ponhe; encontra-se aberta a presente licitação na modalidade de CONVITE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA a todos os interessados que se enquadrem no disposto do § 3º, do artigo 22, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, CONVITE N.º 01/2020, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL .

1.2 O prazo para o recebimento dos envelopes N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO” e N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS” será até as 09:30hs, no Conselho Escolar José Alves de Almeida, localizada na Avenida Antônio Psuriadakis nº 2171, Bairro Setor 03, na cidade de Costa Marques, mediante protocolo.

1.3 O início da abertura do ENVELOPE N.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO” dar-se-á às, no local acima citado.

1.4 A abertura do envelope N.º 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”, dar-se-á no mesmo dia e local, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2-DO SUPORTE LEGAL:

2.1 A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei

Complementar nº 147/14.

3-DA OBTENÇÃO DA PASTA ELETRÔNICA:

3.1 O CD contendo o Edital do CONVITE N.º 001/2020, com os referidos Anexos, poderá ser obtido no expediente na Secretária do Conselho Escolar, prédio do CEEJA José Alves de Almeida, localizado na Avenida Antônio Psuriadakis nº 2171, Setor 03, na cidade de Costa Marques, Rondônia, no horário compreendido entre 07h30min à 18h00min.

3.2 DA COMPOSIÇÃO DOS ARQUIVOS ELETRÔNICA:

3.2.1 A DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA é composta de arquivos de computador contendo o EDITAL DE LICITAÇÃO, devidamente armazenado em CD e fornecido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

3.2.2 DOS ESCLARECIMENTOS QUANTO AO CONTEÚDO DO ARQUIVO ELETRÔNICA:

3.2.2.1 O EDITAL DE LICITAÇÃO e os Anexos: 01 - Características do Objeto, 02- Projeto da Reforma Troca de forro, pintura, troca de portas e janelas, aplicação de piso e reforma elétrica" Troca de forro, pintura, troca de portas e janelas, aplicação de piso e reforma elétrica ", 07 – Proposta de preços, 08 - Atestado de Visita, 09 - Declaração de Conhecimento das condições de execução das obras e serviços e, Anexo 10 – Minutade Carta Contrato , estão dispostos em formato DOC – Microsoft Word podendo ser lidos através do Microsoft®word versão 97 ou superior, podendo ser lido em PDF.

3.2.2.2 Os ANEXOS: 02- Características do Objeto, 02- Projeto da Reforma Troca de forro, pintura, troca de portas e janelas, aplicação de piso e reforma elétrica" Troca de forro, pintura, troca de portas e janelas, aplicação de piso e reforma elétrica ", 07 – Proposta de preços, 08 - Atestado de Visita, 09 - Declaração de Conhecimento das condições de execução das obras e serviços e, Anexo 10 – Minutade Carta Contrato, estão dispostos em formato Microsoft®word versão 97 ou superior e XLS – Microsoft Excel , podendo ser lidos através do Microsoft®Excel versão 97 ou superior.

3.3 Os custos inerentes a reprodução dos arquivos contidos no disquete, ficará a cargo da LICITANTE.

4 -DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1- As despesas para o atendimento desta licitação correrão por conta do Repasse da Secretaria de Estado da Educação, através da Lei 3350, de 2014, instituído pelo Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, prevista no orçamento vigente da **LEI N. 4.709, DE 30 DE dezembro de 2019, do PROGRAMA DE TRABALHO 16.001.12.368.2125.2393– DESCENTRALIZAR RECURSOS ÀS UNIDADES EXECUTORAS (12.368.2125.2393), de Natureza da Despesa (33.50.41 - Auxílios - Manutenção e conservação de bens imóveis.)**, repassar recursos para a manutenção e implementação de melhorias nas unidades escolares, bem como para suprir necessidades excepcionais ou de interesse público, objetivando proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacional.

5-DO OBJETO:

5.1 Contratação de empresa especializada de engenharia para o fornecimento de mão-de-obra, materiais e ferramental necessários, para a execução da reforma e adequação do prédio **"Troca de forro, pintura, troca de portas e janelas, aplicação de piso e reforma elétrica"** , localizado no CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, localizada na Avenida Antônio Psuriadakis nº 2171, Bairro Setor 03, na cidade de Costa Marques., em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 - características do Objeto.

5.1.1 A execução dos serviços deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos **ANEXOS** a saber:

Anexo 01- Características do Objeto;

Anexo 02 – Projeto Arquitetônico de construção, ampliação ou reforma;

Anexo 03 – Planilha Orçamentária com Preços Unitário;

Anexo 04 – Planilha Orçamentária a ser Preenchida pela Licitante;

Anexo 05 - Cronograma de Execução e de reembolso;

Anexo 06 – Cronograma de Execução e de Reembolso a ser preenchido pelo Licitante;

Anexo 07- Proposta de preços;

Anexo 08 – Atestado de Visita;

Anexo 09 - Declaração de Conhecimento das condições de execução das obras e;

Anexo 10 – Minuta de Carta Contrato;

Anexo 11 - Memorial Descritivo dos Serviços.

6-DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS:

6.1O prazo para execução dos serviços objeto da presente licitação **será de até 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, desde** sendo que serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante a comprovação do engenheiro designado pela **Secretaria de Estado da Educação.**

7-CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

7.1 Todos os materiais a serem utilizados na prestação dos serviços, assim como a aplicação dos mesmos deverão estar em conformidade com a ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.2 Todos os funcionários utilizados na execução dos serviços deverão possuir os EPIS - exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo ao Conselho Escolar José Alves de Almeida, por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que por ventura possam ocorrer.

8 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1 A vigência do contrato a ser firmado com a **LICITANTE VENCEDORA** será de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da assinatura da Carta-Contrato, acrescida da reposição prevista no **item 6.1** ou quando do término da prestação dos serviços, prevalecendo a primeira ocorrência, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações da Portaria nº 742, de 2018 e do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

9 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.1 CONDIÇÕES:

9.1.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto deste Convite e atendam as condições exigidas no presente Edital.

9.2 RESTRIÇÕES:

9.2.1 Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

9.2.2 Empresas declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

9.2.3 Concorratória, com falência decretada ou em processo de reabilitação judicial ou extrajudicial.

9.2.3.1 Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, o qual preveja a participação em processo licitatório, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

9.2.3.2 – As empresas participantes, deverão apresentar documentos probantes de Capital Social ou Patrimônio Líquido, em consonância aos §§ 2º e 3º do art. 31

2020

63

da Lei nº 8666/93.

10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

10.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, as **LICITANTES** deverão apresentar junto ao expediente a **Comissão de Licitações e Compras do Conselho Escolar**, simultaneamente, a documentação concernente à habilitação e à proposta de preços, **em 02 (dois) envelopes distintos**, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

10.1.1 ENVELOPE N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA

PROCESSO DE COMPRAS N.º “CASO HAJA PROCESSO”

CONVITE N.º 01/2020

(Razão social da LICITANTE e endereço completo)

DATA/HORA DE ENTREGA DO (S) ENVELOPE (S): até 09h30min. do dia 13/03/2020

DATA/HORA DE ABERTURA DO (S) ENVELOPE (S): 13/03/2020 às 10h.

10.1.2 ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA

PROCESSO DE COMPRAS N.º “CASO HAJA PROCESSO”

CONVITE N.º 01/2020

(Razão social da LICITANTE e endereço completo)

DATA/HORA DE ENTREGA DO (S) ENVELOPE (S): até 09h30min. do dia 13/03/2020

DATA/HORA DE ABERTURA DO (S) ENVELOPE (S): 13/03/2020 às 10h.

11 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO:

11.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.1.1 A apresentação do contrato social consolidado, em vigor devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.

11.1.2 Apresentar documentos probantes de Capital Social ou Patrimônio Líquido, em consonância aos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8666/93.

11.2 Cópia da Cédula de Identidade (R.G. ou equivalente) do Representante Legal da **LICITANTE**;

11.3 Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do Representante Legal da **LICITANTE**.

11.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, *através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991*, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

11.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, *através da Certidão da Dívida Ativa do Estado*, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

11.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, *através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários*, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

11.7 Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.

11.8 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.9 Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

11.10 Prova de registro ou inscrição na entidade a que estiver subordinada a Empresa Licitante - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

11.11 Atestado (s) ou certidão (ões) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da **LICITANTE** que comprove sua capacidade operacional e desempenhe atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação devidamente registrado no CREA ou no CAU, comprovando a execução de obra(s) de características semelhantes à licitada, onde constem os serviços de maior relevância e nos seguintes quantitativos mínimos:

11.12 Atestado (s) ou certidão (ões) emitido(s) em nome do **PROFISSIONAL** pertencente ao quadro permanente da **LICITANTE**, devidamente acervado no CREA ou no CAU, comprovando a execução de obra(s) de características semelhantes à licitada, conforme as seguintes parcelas mais relevantes:

11.13 O Profissional citado no **item 10.12**, na condição de empregado, diretor ou sócio ou prestador de serviços, deverá comprovar esta condição através de documentação pertinente à mesma.

11.14 Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a **NEGATIVA** de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, **com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes**.

11.14.1 Caso a empresa esteja em recuperação judicial apresentar documentação descrita no item 8.2.3.1.

11.15 Declaração emitida pela **LICITANTE** e firmada por seu representante legal de que, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

11.16 Declaração firmada pelo Representante Legal de cada **LICITANTE** de que não está impedida de licitar com quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, nem com entidades vinculadas aos mesmos, e de que, desde a data de emissão de qualquer um dos documentos apresentados, não tenha ocorrido nenhum fato que possa tê-los invalidados;

11.17 A empresa Licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá apresentar Declaração firmada por seu representante legal, de que nos termos da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14-Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir dos benefícios previstos na referida lei.

11.18 - 01(uma) via devidamente preenchida do **ANEXO 08 - Atestado de Visita** ou do **Anexo 09 - Declaração de Conhecimento das condições de execução das obras**.

12 - Das Condições de Apresentação dos Documentos de Habilitação:

12.1 - Os documentos descritos no **item 10** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor autorizado pelo COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR, mediante a apresentação do original, antes da entrega dos envelopes.

12.2 - A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a **INABILITAÇÃO** da (s) **LICITANTE (S)**.

13 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

13.1 - Os documentos necessários a habilitação, descritos no **item 11**, deverão ser apresentados na forma do **item 12** e colocados no envelope N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”, conforme o **subitem 10.1.1** deste Edital.

14-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1822>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 09/03/20, às 14:37

14.1 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ANEXOS:

14.1.1 O ANEXO 06 – PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO 03 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA A SER PREENCHIDA PELA LICITANTE e o ANEXO 05 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE REEMBOLSO A SER PREENCHIDO PÉLO LICITANTE, deverão ser devidamente preenchidos, **IMPRESSOS, COM CÓPIA DEVIDAMENTE ARMAZENADA EM CD-R**, assinados e datados por pessoa juridicamente habilitada, apondo-se o nome e o cargo desta sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas e colocados no envelope **N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**, na forma do **subitem 10.1.2** deste Edital.

14.2 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ANEXOS:

14.2.1 O ANEXO 07 – PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO 04 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA A SER PREENCHIDA PELA LICITANTE e ANEXO 06 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE REEMBOLSO A SER PREENCHIDO PELO LICITANTE, estão dispostos em arquivos de computador no formato esclarecido no item 3.2.2.2, deverão ser preenchidos nos campos referentes a **DADOS DA LICITANTE, PREÇOS UNITÁRIOS, e PREÇO GLOBAL LÍQUIDO**, em **ALGARISMO E POR EXTENSO**.

14.2.2 Os ANEXOS seguem devidamente formatado em tamanho A4 (210 x 297mm) – *retrato* contendo os padrões do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA e COM FÓRMULAS PARA CALCULO AUTOMÁTICO DOS PREÇOS**, cabendo às **LICITANTES** somente o preenchimento dos campos mencionados no item anterior.

14.2.3 Em caso de problema nos acessos aos arquivos, disponíveis no CD da **LICITANTE**, por ocasião de defeito na mídia, caberá a mesma comunicar imediatamente à Comissão de Licitação do Conselho José Alves de Almeida, em **tempo hábil**, a fim de reparar ou substituir o mesmo. A **LICITANTE** que **ALTERAR O(S) FORMATO DO(S) ARQUIVO(S)** por conta sem a autorização prévia da Comissão de Licitação do Conselho José Alves de Almeida, será automaticamente desclassificada.

14.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados da data limite da sua apresentação nesta Comissão de Licitação do Conselho José Alves de Almeida, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazo inferior ao estipulado serão automaticamente **"DESCCLASSIFICADAS"**.

15 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

15.1 O presente Convite será processado e julgado pela **Comissão de Julgamento de Licitações**, nomeada pela Portarias n.º 1236/2020, DE 06/06/2020, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

15.1.1 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas, no que couberem, as disposições dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14 - Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

15.2 Após a entrega dos envelopes pelas **LICITANTES**, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo os mesmos serem devolvidos após sua entrega.

15.3No dia, local e horário designados no preâmbulo deste Edital, na presença das **LICITANTES**, a Comissão de Julgamento de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"** e **N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão.

15.4 Os documentos contidos nos envelopes **N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO"** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Julgamento de Licitações, bem como pelas **LICITANTES**, através de seus respectivos representantes presentes.

15.5 Serão consideradas inabilitadas as **LICITANTES** que não atenderem ou não preencherem as exigências do Edital.

15.6 Os envelopes identificados pelo título **N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"** serão devolvidos fechados aos representantes das **LICITANTES INABILITADAS**, em situação que não haja interesse em protocolizar recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes, os envelopes ficarão sob a guarda da Comissão de Licitações até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.

15.7Os envelopes **N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"** das **LICITANTES HABILITADAS** serão abertos a seguir e no mesmo local pela Comissão de Julgamento de Licitações, desde que haja renúncia expressa de todas as **LICITANTES** da interposição de recursos, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às mesmas através de publicação no **Quadro de Atos Oficiais/Avisos do Conselho Escolar José Alves de Almeida e Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques**. Após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

15.8 Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.

15.9 As propostas contidas nos envelopes **N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"** serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Julgamento de Licitações, bem como pelas **LICITANTES**, através de seus Representantes presentes.

15.10 De cada fase da licitação será lavrada Ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.

15.11 Se ocorrer suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, comunicará às **LICITANTES**, a data para prosseguimento, através de publicação no **Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos**.

15.12 É facultado à Comissão de Julgamento de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

16-DA INABILITAÇÃO:

16.1Será (ão) inabilitada(s) a(s) **LICITANTE(S)** que:

16.1.1Não apresentar (em) a documentação estabelecida no **item 11** do presente Edital;

16.1.2Apresentar (em) a documentação em desconformidade com o **item 12**; e,

16.1.3Não obedecer (em) as condições constantes neste Edital para sua habilitação no certame.

17-DA DESCCLASSIFICAÇÃO:

17.1Será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que :

17.1.1Que alterar o conteúdo dos **ANEXOS**;

17.1.2Não estiver devidamente assinada pelo Representante Legal ou autorizado da **LICITANTE (S)**, na forma do **item 14.1.1**;

17.1.3Tiver (em) seu (s) preço (s) baseado (s) no (s) de outra (s) proposta (s);

17.1.4Apresentar (em) preço (s) alternativo (s) ou que imponha (m) condição (ões) não prevista (s) neste Edital;

17.1.5Tiver (em) preço (s) com valor total superior ao praticado no mercado ou manifestamente inexequível (eis), conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão de Julgamento de Licitações solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o mercado; e,

1. Não obedecer (em) às condições estabelecidas no Edital para sua classificação.

18-DA CLASSIFICAÇÃO:

18.1 As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas após a verificação pela Comissão de Julgamento de Licitações.

18.2 Havendo discrepância entre valores unitários e totais, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores unitários.

19-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

19.1 As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL".

20 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

20.1 Do Critério de Desempate das propostas quando houver participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e outras empresas no certame.

20.1.1 Será assegurado, como critério de desempate, quando o menor preço tiver sido apresentada por outras empresas, a preferência pela contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, conforme estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14 - Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, nos termos estabelecidos nos itens abaixo:

20.1.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mas bem classificada.

20.1.2.1 Em não ocorrendo o oferecimento de nova proposta por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Comissão de Julgamento de Licitações, convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem o intervalo previsto no item 20.1.2, na ordem classificatória, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

20.1.2.2 Caso ocorra o empate entre duas ou mais **LICITANTES CLASSIFICADAS** que se enquadrem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 20.1.2, nos termos do Artigo 47, III da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.1.2.3 Na hipótese de não utilização do direito de preferência por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, nos termos previstos nos sub-itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora do certame.

20.2 Do Critério de Desempate das propostas que não se enquadrem na categoria de Microempresas e empresas de pequeno porte.

20.2.1 - Caso não existam Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte na situação prevista no item 20.1.2 e duas ou mais **LICITANTES** apresentem preços iguais, o desempate será feito com base nos critérios do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Prevalecendo o empate, será feito sorteio em ato público, para o qual todas as **LICITANTES CLASSIFICADAS** serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, mediante publicação no **Diário Oficial do Estado de Rondônia, Boletim Municipal da Prefeitura do Município de Costa Marques, e afixação de comunicado no Quadro de Avisos do Conselho Escolar José Alves de Almeida e Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques.**

20.3 - Após o julgamento e a realização do desempate, a Comissão de Julgamento de Licitações classificará as empresas participantes.

20.4 - O resultado da classificação das propostas será publicado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia, Boletim Municipal da Prefeitura do Município de Costa Marques, e afixação de comunicado no Quadro de Avisos do Conselho Escolar José Alves de Almeida e Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques.** Para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

20.5 Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão de Julgamento de Licitações encaminhará o processo licitatório para **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.**

21-DOS RECURSOS:

21.1 As **LICITANTES**, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no § 6º do art. 109, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos a **Comissão de Licitação do Conselho Escolar José Alves de Almeida**, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados. Os recursos deverão ser protocolizados na Conselho Escolar José Alves de Almeida, localizada na Avenida Antônio Psuriadakis, nº 2171, Setor 03, No Município de Costa Marques, Rondônia, mediante a o pagamento da Taxa de Protocolo.

21.2 Não serão conhecidos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

22-DA Rescisão do procedimento LICITATÓRIO:

22.1A Comissão de Licitação do Conselho Escolar José Alves de Almeida poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito a indenização à **LICITANTE VENCEDORA.**

23-DA ASSINATURA DO CONTRATO:

23.1 - Todas as condições e obrigações estão contidas no **ANEXO 10 – MINUTA DE CARTA-CONTRATO**, a qual fica fazendo parte integrante deste Edital.

23.2 - Após homologado e adjudicado o objeto desta licitação, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comparecer ao Conselho Escolar José Alves de Almeida para firmar contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for convocada para tal.

23.3 - A Comissão de Licitações do Conselho Escolar José Alves de Almeida, encaminhará a **"NOTIFICAÇÃO"** à **LICITANTE VENCEDORA** por intermédio de um representante do Conselho ou através de transmissão eletrônico.

23.4 - A **LICITANTE VENCEDORA** que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no **item 23.2** sem qualquer justificativa aceita pela Comissão de Licitações do Conselho Escolar, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso e verificada a conveniência para tal, poderá a Comissão de Licitações do Conselho Escolar convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assumir o objeto do certame nos mesmos prazos e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados.

24-DAS MEDIÇÕES:

24.1 As medições para efeito de faturamento serão elaboradas por fase efetivamente executada, medidas mensalmente no **último dia útil do mês.**

24.1.1 As medições serão realizadas pelo Engenheiro designado pela **ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, acompanhado pelo Engenheiro ou encarregado do preposto da **LICITANTE VENCEDORA.**

24.1.2 Somente serão medidas os serviços considerados em perfeita ordem pela fiscalização da **ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.**

24.2 O fechamento de cada medição na forma estabelecida no **item 24.1** deverá ser assinado pelo Engenheiro da **ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, responsável pela execução integral do contrato, que em seguida autorizará a **LICITANTE VENCEDORA** emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

25- DO FATURAMENTO:

25.1 O faturamento será processado após o fechamento da medição, na quantidade de serviços efetivamente aprovados pela **ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, conforme disposto no **item 24.1**

25.2 A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue ao Conselho Escolar, dentro do prazo de 03 (três)

2020

66

dias úteis, contados da data de autorização do Engenheiro Responsável.

25.3 Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços, na forma estabelecida no Decreto n.º 2.173 de 05.03.1997, art.42, § 3º e Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003.

25.4 Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **LICITANTE VENCEDORA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

25.5 Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o Conselho Escolar fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional ao Conselho Escolar.

26-DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

26.1PREÇOS:

26.1.1 **Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.**

26.2FORMA DE PAGAMENTO:

26.2.1 O Conselho Escolar José Alves de Almeida efetuará os pagamentos à **LICITANTE VENCEDORA** no prazo de vigência contratual, através da **Tesouraria do conselho**, em até 05 (cinco) dias contados da data do atestado de recebimento e aceite dos serviços efetivamente executados, com o devido apontamento no documento fiscal, podendo ocorrer antecipação dos pagamentos, relativos as etapas, caso as mesmas sejam efetivamente executadas antes dos prazos previstos no referido anexo.

26.2.2 Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Conselho Escolar José Alves de Almeida fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a Conselho Escolar José Alves de Almeida.

26.2.3 Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente no Conselho Escolar José Alves de Almeida, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

27-EQUIPE TÉCNICA:

27.1 Os profissionais técnicos, **quando indicados** pela **LICITANTE VENCEDORA**, estarão obrigados a participar da execução dos serviços, objeto da presente licitação.

27.1.1 **Somente em situações excepcionais**, poderá ser autorizada a substituição de qualquer um dos membros que compõem essa Equipe Técnica devendo ser previamente submetida à apreciação e aprovação do Conselho Escolar José Alves de Almeida.

28-DO REAJUSTE:

28.1 Os preços constantes no **ANEXO 07 – PROPOSTA DE PREÇOS** da **LICITANTE VENCEDORA**, não serão reajustados, nos termos da legislação em vigor.

29-ENCARGOS:

29.1Correrão por conta exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou do CAU) decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

30-RESPONSABILIDADES:

30.1A **LICITANTE VENCEDORA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

31-DAS PENALIDADES:

31.1O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

31.1.1 Advertência por escrito;

31.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

31.1.3Excedido o limite de 10% (dez por cento), o Conselho Escolar José Alves de Almeida poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **LICITANTE VENCEDORA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da Conselho Escolar José Alves de Almeida das providências legais cabíveis.

31.2A multa prevista no **item 31.1.2**, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **LICITANTE VENCEDORA**.

31.3O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **LICITANTE VENCEDORA** nas demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

32-DA RESCISÃO:

32.1O Conselho Escolar José Alves de Almeida poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei que regula os procedimentos licitatórios (Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações), no que couber, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pela Conselho Escolar José Alves de Almeida, também nos seguintes casos:

32.1.1 na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

32.1.2 pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;

32.1.3 quando, pelas reiteradas impugnações feitas pelo Conselho Escolar José Alves de Almeida, ficar evidenciada a incapacidade da **LICITANTE VENCEDORA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;

32.1.4 se a **LICITANTE VENCEDORA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Conselho Escolar José Alves de Almeida;

32.1.5 na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **LICITANTE VENCEDORA**;

32.1.6 por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

33-DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

33.1A **LICITANTE VENCEDORA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte dos serviços Contratado.

34-DOS ESCLARECIMENTOS:

34.1As **LICITANTES** poderão requerer esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos no Conselho Escolar José Alves de Almeida, localizado na Avenida Antônio Psuriadakis, nº 2171, Setor 03, na cidade de Costa Marques, Rondônia, até 02 (dois) dias antes da data de abertura desta licitação, salvo quanto às questões de ordem técnica, cujos esclarecimentos poderão ser obtidos através do TELEFONE (069) 98429-5091 (Leocid Gutierrez Ponhes)

34.2 A Comissão de licitação do Conselho Escolar José Alves de Almeida responderá, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados, dentro do prazo legal.

2020

67

34.3 Em caso de não solicitação, pelas **LICITANTES**, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido neste **CONVITE**.

35-DA ACEITABILIDADE:

35.1A apresentação da proposta implica na concordância, por parte das **LICITANTES**, com toda as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

36-DA FISCALIZAÇÃO PELO CONSELHO ESCOLAR E ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA DA SEDUC:

36.1A execução do presente contrato será acompanhada pela Comissão de Fiscalização Portaria nº 1236/2020 e PORTARIA /ASTECINFRAOBRAS, os quais providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

36.2 As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser Solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes

37 –DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

37.1 As empresas **LICITANTES** poderão, visitar o local onde será realizada as obras e serviços, mediante agendamento junto ao Conselho Escolar José Alves de Almeida.

37.2A visita técnica poderá ser realizada por qualquer representante da empresa.

37.3 O representante do Conselho Escolar, Engenheiro designado pela Secretaria de Estado da Educação, juntamente com os representantes das empresas licitantes efetuarão a visita no local onde serão executados os serviços, para o conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

37.5 As empresas **LICITANTES** que optarem pela não realização da visita técnica, deverão efetuar declaração, **ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**, devidamente assinada, pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

38-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

38.1Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Julgamento de Licitações** da Comissão de Licitação do Conselho Escolar José Alves de Almeida.

38.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Costa Marques, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

39-DOS ANEXOS:

39.1São anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

39.1.1 Anexo 01 - Características do Objeto;

39.1.2 Anexo 02 – Planilha Orçamentária com Preços Unitário;

39.1.3 Anexo 03 – Planilha Orçamentária a ser Preenchida pela Licitante;

39.1.4 Anexo 04 - Cronograma de Execução e de reembolso;

39.1.5 Anexo 05 – Cronograma de Execução e de Reembolso a ser preenchido pelo Licitante;

39.1.7 Anexo 06 - Proposta de preços;

39.1.8 Anexo 07 – Atestado de Visita;

39.1.9 Anexo 08 - Declaração de Conhecimento das condições de execução das obras;

39.1.10 Anexo 10 – Minutade Carta Contrato;

39.1.11 - MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS.

Costa Marques, 01 de março de 2020.

LEOCID GUTIERREZ PONHES
PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITAÇÃO

ANEXO 06 – “PROPOSTA DE PREÇOS ”

PROCESSO DE COMPRAS N.º: 0029498867/2019-93

MODALIDADE: CARTA-CONVITE Nº 001/2020 - Obra e Serviços de Engenharia

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para o fornecimento de mão-de-obra, materiais e ferramental necessários, para a execução da reforma e adequação do prédio do CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, localizado na Avenida Antônio Psuriadakis, nº 2171, Bairro Setor 03, na cidade de Costa Marques, Rondônia, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 - Características do Objeto.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____ CNPJ: _____

IE: _____ TEL: _____ email: _____

Contratação de empresa especializada de engenharia para o fornecimento de mão-de-obra, materiais e ferramental necessários, para a execução da reforma e adequação do prédio do CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, localizado na Avenida Antônio Psuriadakis, nº 2171, Bairro Setor 03, na cidade de Costa Marques, Rondônia, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 - Características do Objeto		
Valor total R\$	Por extenso:	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital .

Data ____/____/2020.

Pela **LICITANTE**:Nome por extenso do Representante Legal da **LICITANTE**: _____Número do RG do (a) Representante Legal da **LICITANTE**: _____Número do CPF/MF do (a) Representante Legal da **LICITANTE**: _____Assinatura do Representante Legal da **LICITANTE**

ANEXO 07 - ATESTADO DE VISITA (02 VIAS)

PROCESSO DE COMPRAS N.º: 001/2020

PROCESSO DE COMPRAS N.º: 0029498867/2019-93

MODALIDADE: CARTA-CONVITE Nº 001/2020 - Obra e Serviços de Engenharia

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para o fornecimento de mão-de-obra, materiais e ferramental necessários, para a execução da reforma e adequação do prédio do CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, localizado na Avenida Antônio Psuriadakis, nº 2171, Bairro Setor 03, na cidade de Costa Marques, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 - Características do Objeto

Declaramos para os devidos fins, em especial, os constantes do Processo em epígrafe que o Sr(a) _____ portador(a) da Cédula _____, identidade _____, RG _____, N.º _____, representante da _____ empresa

LICITANTE: _____

estevenesta data, visitando os locais de execução das obras e serviços, indicados no Edital da CARTA-CONVITE N.º 01/2020.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente em 02 (duas) vias.

Pela **LICITANTE:** Nome por extenso do(a) Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Assinatura do Representante da **LICITANTE**

Pelo	Conselho	Escolar:	Nome	por	extenso	do(a)	Representante	da	Conselho	Escolar	da	Unidade :
------	----------	----------	------	-----	---------	-------	---------------	----	----------	---------	----	-----------

Assinatura do Representante da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

OBSERVAÇÃO:

As Licitantes deverão agendar visita técnica com o Sr. Leocid Gutierrez Ponhe pelo tel. (69) 98429-5091, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

Ao visitar o local as licitantes deverão solicitar o preenchimento do presente Anexo de Vista, sendo que uma das vias deverá ser anexada à documentação a ser entregue juntamente com o envelope proposta e a outra permanecerá em poder da área requisitante.

ANEXO 08 –Declaração de Conhecimento das condiçõesde execução das obras e serviços.

PROCESSO DE COMPRAS N.º: 0029498867/2019-93

MODALIDADE: CARTA-CONVITE N.º 001/2020 - Obra e Serviços de Engenharia

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para o fornecimento de mão-de-obra, materiais e ferramental necessários, para a execução da reforma e adequação do prédio do CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, localizado na Avenida Antônio Psuriadakis, nº 2171, Bairro Setor 03, na cidade de Costa Marques, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 - Características do Objeto

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF N.º _____ e do RG nº _____, declara sob as penas da lei,de que tem pleno conhecimentodas condições de execução dos serviços e obras constantes da Carta-Convite nº001/2020,não podendo alegardesconhecimento, dos locais e das condições de execução dos mesmos.

_____ de _____ de 2020.

(Local)(dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO 09 - MINUTA DE CARTA- CONTRATO N.º 001/2020

Pela presente **CARTA-CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, o CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, com sede na Avenida Antonio Psuriadakis, nº 2171, Setor 03, na cidade de Costa Marques, Rondônia, neste ato representada por seu Presidente do Conselho Escolar José Alves de Almeida, Srº Leocid Gutierrez Ponhe, de ora em diante denominada pura e simplesmente CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG n.º **XXXXXXXXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXXXXXX**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 0029.XXXX/2020-XX – CARTA-CONVITE N.º 01/2020**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Do OBJETO:

Cláusula 1ª.Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de empresa especializada de engenharia para o fornecimento de mão-de-obra, materiais e ferramental necessários, para a execução da reforma e adequação do prédio do CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, Localizado na Avenida Antonio Psuriadakis, nº 2171, Setor 03, na cidade de Costa Marques, Rondônia, visando a garantir o bom desenvolvimento das atividades educacional do local.

Cláusula 2ª. A execução da obra e dos serviços deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos **ANEXOS** abaixo relacionados, que, rubricados pelas partes, passam a integrar o presente para todos os fins e efeitos:

ANEXO 01 -Características do Objeto;

ANEXO 02 – Projeto Arquitetônico de Construção, ampliação ou reforma;

ANEXO 03 -Planilha Orçamentária a ser preenchida pela licitante;

ANEXO 05 – Cronograma de execução e de reembolso a ser preenchida pela licitante;

ANEXO 06- Proposta de Preços; e

ANEXO 11 - Memorial Descritivo dos Serviços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Cláusula 3ª. As despesas para o atendimento desta licitação correrão por conta do Repasse da Secretaria de Estado da Educação, através da Lei 3350, de 2014, instituído pelo Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, prevista no orçamento vigente da **LEI N. 4.709, DE 30 DE dezembro de 2019, do PROGRAMA DE TRABALHO 16.001.12.368.2125.2393– DESCENTRALIZAR RECURSOS ÀS UNIDADES EXECUTORAS** o programa de trabalho **12368212523930000**, de Natureza da Despesa 33.50.41,repassar recursos para a manutenção e implementação de melhorias nas unidades escolares, bem como para suprir necessidades excepcionais ou de interesse público, objetivando proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacional.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 4ª. Este contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal nº 4320/64 e suas posteriores atualizações.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 5ª.- Os prazos de execução das obras e serviços serão de até 90(noventa) dias, data da assinatura do presente instrumento e após a Ordem de Serviço, prorrogável por igual período.

§1º- Para efeito de contagem do prazo de execução dos serviços, serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante a comprovação do engenheiro designado pela **Secretária de Estado da Educação**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 6ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços objeto deste contrato;

Cláusula 7ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio e a ART – devidamente recolhida, etc. ...

Cláusula 8ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis;

Cláusula 9ª. Fornecer aos funcionários os EPIS - exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo ao **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA**, ainda, por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que por ventura possam ocorrer.

Cláusula 10ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA**.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

Cláusula 11ª. Todos os materiais a serem utilizados na prestação dos serviços, assim como a aplicação dos mesmos deverá estar em conformidade com a ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e **aceito pela comissão de recebimento de serviços e qualidade do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA**.

Cláusula 12ª. Os materiais a serem utilizados poderão ser rejeitados pela **comissão de recebimento de serviços e qualidade do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA**, quando não se enquadrarem nas especificações técnicas, conforme disposto na **cláusula 11ª**.

DA VIGÊNCIA:

Cláusula 13ª. A vigência do presente instrumento será de **até 90 (noventa) dias**, contada da assinatura da presente Carta-Contrato, podendo, ainda, ser prorrogável por igual período, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO VALOR:

Cláusula 14ª. O valor total deste contrato corresponde à **R\$ 273.568,87**

DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRAS:

Cláusula 15ª. A medição para efeito de faturamento, será elaborada no último dia do mês, de acordo com os preços constantes do **ANEXO 03 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SER PREENCHIDA PELA LICITANTE**.

Cláusula 16ª. A medição será realizada por funcionário designado pela ASTECINFRAOBRAS/SEDUC, acompanhado por um funcionário preposto da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. Somente serão medidos os serviços considerados em perfeita ordem pela fiscalização da ASTECINFRAOBRAS/SEDUC.

Cláusula 17ª. O fechamento da medição, na forma estabelecida na **Cláusula 15ª**, deverá ser assinado por funcionário da ASTECINFRAOBRAS/SEDUC, responsável pelo acompanhamento do contrato, que em seguida autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 18ª. O faturamento será processado após o fechamento de cada medição, na quantidade de serviços efetivamente aprovados pela ASTECINFRAOBRAS/SEDUC e recebido pela comissão do Conselho Escolar José Alves de Almeida.

Cláusula 19ª. A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue ao Conselho Escolar José Alves de Almeida, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização do Engenheiro Responsável.

Cláusula 20ª. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços, na forma estabelecida no Decreto n.º 2.173 de 05.03.1997, art.42, § 3º e Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003.

Cláusula 21ª. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

Cláusula 22ª. Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o Conselho Escolar José Alves de Almeida fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional do Conselho Escolar José Alves de Almeida.

DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

DOS PREÇOS:

Cláusula 23ª. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 24ª. O pagamento da primeira parcela será efetuado após **05 (cinco) dias** da primeira medição. As demais serão pagas até **o quinto dia útil do mês subsequente** ao da realização das obras e serviços efetivamente realizados e devidamente aprovados pela fiscalização da ASTECINFRAOBRAS/SEDUC e recebido pela comissão do Conselho Escolar José Alves de Almeida.

Cláusula 25ª. Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o Conselho Escolar José Alves de Almeida fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a Conselho Escolar.

Cláusula 26ª. Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente no Município sede do Conselho Escolar, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

DO REAJUSTE:

Cláusula 27ª. Os preços constantes no **ANEXO 03 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA A SER PREENCHIDA PELA LICITANTE** e no **ANEXO 07 – PROPOSTA DE PREÇOS** não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor.

ENCARGOS:

Cláusula 28ª. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA), decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

MINUTA DE CARTA-CONTRATO N.º /2020

RESPONSABILIDADES:

Cláusula 29ª. A **CONTRATADA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 30ª. O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

1. - Advertência por escrito;
2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), o CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA poderá rescindir unilateralmente o contrato e abertura de procedimento administrativo para suspender a **CONTRATADA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da Conselho Escolar José Alves de Almeida das providências legais cabíveis.

Cláusula 31. A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **CONTRATADA**.

DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Cláusula 32ª. O Conselho Escolar José Alves de Almeida poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização à **CONTRATADA**.

Cláusula 33ª. O Conselho Escolar José Alves de Almeida poderá, ainda, declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pelo **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização O Conselho Escolar José Alves de Almeida ;e,
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

Cláusula 34ª. Em havendo a subcontratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável perante ao Conselho Escolar José Alves de Almeida pelas obrigações e ônus assumidos

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PELA COMISSÃO DO CONSELHO ESCOLAR:

Cláusula 35ª. A gestão do instrumento contratual será de responsabilidade do Presidente do Conselho Escolar José Alves de Almeida, e a execução do presente contrato será acompanhada pelo Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Portaria nº 1236/2020, presidente e membros, os quais providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 36ª. A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos da respectiva **CARTA-CONVITE N.º 001/2020**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

DO FORO:

Cláusula 37ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Costa Marques, Rondônia, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da **CARTA- CONTRATO N.º /2020**, digitado em 07 (sete) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda vias em poder do Conselho Escolar José Alves de Almeida e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Costa Marques, 02 de Março de 2020.

Pelo Conselho Escolar:

Leocid Gutierrez Ponhes

Presidente do Conselho Escolar

Délio Rodrigues de Alencar

Tesoureiro do Conselho Escolar

Adão Mendes Leite

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

Silvia Regina Marques de Moraes

MEMBRO DO CONSELHO ESCOLAR

Adenilza Mendes Leite

MEMBRO DO CONSELHO ESCOLAR

Terezinha Ana da Silva

MEMBRO DO CONSELHO ESCOLAR

Pela **CONTRATADA**:

Protocolo 0010535255

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 001/2020

DATA DA ABERTURA: 13/03/2020 – 10:00H

O Conselho Escolar CEEJA José Alves de Almeida, situado a na Avenida Antônio Psuriadakis nº 2171, Bairro Setor 03, na cidade de Costa Marques, Rondônia, por sua Comissão Permanente de Licitação, representado neste ato pela Presidente, Sr Leocid Gutierrez Ponhes, torna público que fará realizar procedimento licitatório, modalidade CARTA CONVITE N.º 001/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de Contratar empresa especializada de engenharia para o fornecimento de mão-de-obra, materiais e ferramental necessários, para a execução da Troca de forro, pintura, troca de portas e janelas, aplicação de piso e reforma Elétrica do CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, localizado na Avenida Antônio Psuriadakis nº 2171, Bairro Setor 03, na cidade de Costa Marques, Rondônia, que será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Portaria nº 1236 de 06 de Março de 2020, em conformidade com a Lei Federal no. 8.666/93 e alterações. O Edital desta Licitação estará disponível aos interessados por cópia de seu inteiro teor na sede do Conselho Escolar

JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, situado na Avenida Antônio Psuriadakis nº 2171, Bairro Setor 03, cidade de Costa Marques-RO, CEP.: 76937-000, fone: 69-98429-5091, no horário de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00h .

Leocid Gutierrez Ponhes
Presidente da CPL.

Protocolo 0010535267

Portaria nº 1221 de 05 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo do primeiro período de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) UILIAN ALMEIDA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Agente Atividade Administrativa, lotado (a) na GPC/SEDUC, matrícula nº 300063785, no período de 03/02/2020 à 12/02/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **22/07/2020 à 31/07/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010507699

Portaria nº 1222 de 05 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Retificar o número da portaria

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2015 do (a) servidor (a) MARIA REGINA DINIS MEDEIROS DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/CACOAL, matrícula nº 300022306, no período de 02/01/2015 à 31/01/2015, ficando as mesmas para fruição de: **01/06/2020 a 30/06/2020**.

Onde se lê: Portaria nº 637/2020/SEDUC-NFE

Leia-se: Portaria nº 1029 de 03 de março de 2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010507895

Portaria nº 1223 de 05 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) SONIA MARIA DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) no COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V/CRE/SEDUC/Vilhena, matrícula nº 300025899, no período de 02/01/2019 à 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição de: **03/02/2020 à 03/03/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010507958

Portaria nº 1225 de 05 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) BRUNA CRISTINA DE SOUSA DOMINGOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. ALBERTO NEPOMUCENO/CRE/SEDUC/Machadinho d'Oeste, matrícula nº 300141005, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **05/02/2020 à 05/03/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010508575

Portaria nº 1224 de 05 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) SONIA MARIA DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) no COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V/CRE/SEDUC/Vilhena,

matrícula nº 300025899, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **04/03/2020 à 02/04/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010508242

Portaria nº 1227 de 05 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) LAUDICEIA RIBAS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA/CRE/SEDUC/Pimenta Bueno, matrícula nº 300054400, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **01/07/2020 à 30/07/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010508745

Portaria nº 1104 de 04 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Retificara Portaria 339/2020/SEDUC-CTIC de 27/01/2019, publicada no DOE nº 18, pág. 67, em 28/01/2020, destinada a designar os servidores, WANDERLEI FERREIRA LEITE, Matrícula n.º 300055636, para exercer a função de fiscal de contrato e, CHRISTIAN ALENCAR PEREIRA, Matrícula n.º 300134459, como Suplente fiscal de contratos da aquisição de SWITCH de distribuição, incluindo instalação, configuração, integração, treinamento, suporte técnico e garantia, para atender a comunicação do DATACENTER desta Secretaria de Estado da Educação, fornecido pela empresa TELTEC SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.892.991-0001/15.

Onde se Lê:

CONTRATO	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Contrato nº 006/ PGE-2020	Membro	Edson Mendes de Oliveira	300021810
Contrato nº 006/ PGE-2020	Membro	Gilson Nedison Ferreira de Souza	300024261
Contrato nº 006/ PGE-2020	Membro	Niles Ferreira de Souza	300021905
Contrato nº 006/ PGE-2020	Membro Substituto	Vitor Hugo Moschetta Farias	300161374
Contrato nº 006/ PGE-2020	Membro Substituto	Raimundo Ogilson Tavares Ayres	300128919
Contrato nº 006/ PGE-2020	Membro Substituto	Nicolas Ferreira Santos Souza	300154480

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Lê-se:

CONTRATO	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Contrato nº 006/ PGE-2020	Membro	Sidnei Garcia Lopes	300131091
Contrato nº 006/ PGE-2020	Membro	Rafael Domingues Cordeiro	300158574
Contrato nº 006/ PGE-2020	Membro	Tiago Lopes de Aguiar	300159993

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS DE LICENÇAS DE SOFTWARES E SERVIÇOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO., 04 de Março de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010464091

Portaria nº 1232 de 06 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela ALFAMÉRICA FACULDADE, ao (a) servidor (a) **JOAO ALVES ARAUJO**, matrícula nº 300026454, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11/12/2019**.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010519026

Portaria nº 1233 de 06 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **METODOLOGIA DO ENSINO DE MATEMÁTICA**, ministrado pela UNINTER, ao (a) servidor (a) **PATRICIA PEREIRA DA COSTA ARAUJO**, matrícula nº 300130759, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/11/2019**.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010519481

Portaria nº 1234 de 06 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR**, ministrado pela FATEC, ao (a) servidor (a) **MILENA ESTEFANE DE SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 300141048, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **19/10/2019**.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010519768

Portaria nº 1235 de 06 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **HISTÓRIA REGIONAL**, ministrado pela UNIRON, ao (a) servidor (a) **JOAO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300099719, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/10/2019**.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010520038

Portaria nº 1237 de 06 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E EDUCAÇÃO ESPECIAL-ÁREA DE CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO**, ministrado pela UNOPAR, ao (a) servidor (a) **WANDRESSA LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300143001, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **29/08/2019**.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010520560

Portaria nº 1238 de 06 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TÉCNOLOGA EM GESTÃO AMBIENTAL**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ALEXANDRA DA SILVA**, matrícula n. **300071786**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **03/03/2020**.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010521227

Portaria nº 1239 de 06 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA, ÁREA DE CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO**, ministrado pela FAEL, ao (a) servidor (a) **ANA PATRICIA FAVARO QUEIROZ**, matrícula nº **300141085**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **03/03/2020**.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010521590

Portaria nº 1242 de 06 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação por Escolarização**, pela conclusão do **Ensino Médio**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **LEONILDA LEMES DA SILVA**, matrícula nº 300020959, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nivel 1** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **03/03/2020**.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010522932

Portaria nº 1244 de 06 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela UNINA, ao (a) servidor (a) **CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA**, matrícula nº 300124346, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/02/2020**.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010523227

Portaria nº 1245 de 06 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO**, ministrado pela INSTITUTO FEDERAL AMAZONAS, ao (a) servidor (a) **ANDERSON FRANKI PEREIRA BORGES**, matrícula nº 300130658, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/02/2020**.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010523576

Portaria nº 1246 de 06 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **PEDAGOGIA SOCIAL E EJA**, ministrado pela FUTURA, ao (a) servidor (a) **ELZA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300025225, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **21/02/2020**.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010523891

Portaria nº 1247 de 06 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em EDUCAÇÃO FÍSICA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **MARIA NILMA SANTOS DE PAIVA**, matrícula n. **300073993**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **21/02/2020**.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010524139

Portaria nº 1249 de 06 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS**, ministrado pelo (a) UNEMAT, ao (a) servidor (a) **MAGNO RAMOS DA SILVA**, matrícula nº 300058135, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **12/02/2020**.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010524666

Portaria nº 1250 de 06 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **PSICOLOGIA ESCOLAR**, ministrado pela FARO, ao (a) servidor (a) **ALMIRA LUZIA DA SILVA**, matrícula nº 300014432, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **12/02/2020**.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010525012

Portaria nº 1251 de 06 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **VALDIRENE DA SILVA GOMES**, mat. n. 300160066 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM SALOMÃO JUSTIANO DE MELGAR**, em **DISTRITO DE SURPRESA/ GUAJARÁ MIRIM**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros no período de **07/08/2019**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010525024

Portaria nº 1253 de 06 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **MARIA FERREIRA MAXIMIANO**, mat. n. 300160359 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM ALBINO BUTTNER**, em **DISTRITO DE TRIUNFO/CANDEIAS**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros no período de **23/08/2019**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010525174

Portaria nº 1254 de 06 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO ESCOLAR (ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO E INSPEÇÃO)**, ministrado pela DOM ALBERTO, ao (a) servidor (a) **SANDRO SILVEIRA PEREIRA**, matrícula nº 300018706, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/02/2020**.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010525298

Portaria nº 1255 de 06 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **JABSON DE SOUZA SENA**, mat. n. 300157832 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM ALBINO BUTTNER**, em **DISTRITO DE TRIUNFO/CANDEIAS**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros no período de **23/04/2019**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010525334

Portaria nº 1256 de 06 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **NILCE CLEUDE MARIA DE BRITO**, mat. n. 300157739 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM PAULO FREIRE**, em **DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES/ PORTO VELHO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros no período de **23/04/2019**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010525500

Portaria nº 1257 de 06 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ROSILANGE CARVALHO DE QUEIROZ BLASER**, mat. n. 300158838 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO/ EMEF JOSÉ BONIFÁCIO**, em **DISTRITO DE RIO ALTO/BURITIS**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros no período de **03/02/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010525771

Portaria nº 1258 de 06 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **GILSON RICARDO SANTIAGO**, mat. n. 300161381 ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEFM ZAWIDJAJ**, na **ÁREA INDÍGENA/ JI- PARANÁ**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **24/09/2019**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010525945

Portaria nº 1259 de 06 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **KEILA CORREIA DA SILVA**, mat. n. 300161829 ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEFM SERTANISTA BENEDITO BRIGIDO DA SILVA**, na **ÁREA INDÍGENA/ CACOAL**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **19/09/2019**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010526109

Portaria nº 1039 de 03 de março de 2020

Homologa o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Hwerein Cat Towa Oro Nao, localizada no município de Guajará - Mirim-RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n.435/08 – CEE/RO, Resolução n.1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução n.1.208/2016 – CEE/RO, e Portaria n. 2.275/2017 – GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará - Mirim.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Hwerein Cat Towa Oro Nao, Rio Pacaás Novos, no Município de Guajará - Mirim - RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixa-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 947/2017-GAB/SEDUC de 27 de março de 2017, publicado no DOE nº 66 do dia 07/04/2017 página 14 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010437232

Portaria nº 1001 de 02 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, sem ônus para o Executivo Estadual, a servidora Célia Panini Braghini, Professora Classe C, matrícula nº 300063344 pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, para exercer a função de Inspectora Escolar, da Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes/RO, a contar de 19 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Porto Velho-RO, 02 de março de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010413815

Portaria nº 1205 de 05 de março de 2020

Portaria n. 16/20-CEE/RO, de 04 de março de 2020.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelos Assessores Técnicos Geovaldo Oliveira Sena, Jamyle Vanessa Costa Brasil e Júlio César Luque Mendoza, para realizar visita técnica à Fundação Rede Amazônica, em Porto Velho, que requer Recredenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Rádio e Televisão, e Reorganização para Implantação dos Cursos Técnico em Recursos Humanos e Técnico em Administração, objeto do Processo n. 077/15-CEE/RO e do Processo n. 089/15-CEE/RO(apensado).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0010502128

Portaria nº 1191 de 05 de março de 2020

Portaria n. 14/20-CEE/RO, de 03 de março de 2020.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelos Assessores Técnicos Jeferson Sales Guimarães, Edivane Casara dos Reis e Elvira Mauriene Veloso França, para realizar visita técnica à instituição de ensino Evolução Cursos Profissionalizantes, em Ariquemes, que requer Recredenciamento e Prorrogação de Autorização de Funcionamento para oferta de Exames de Conclusão de Etapas na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, objeto do Processo n. 007/20-CEE/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0010500943

Portaria nº 1198 de 05 de março de 2020

PORTARIA N. 015/20-CEE/RO, DE 03 MARÇO 2020.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelos Assessores Técnicos João Bento de Oliveira, Jeferson Sales Guimarães e Geraldo Augusto Fernandes Meireles, para realizar visita técnica ao Colégio Sapiens, em Porto Velho, objetivando apurar denúncia de irregularidade, objeto do Processo n. 019/20-CEE/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0010501492

Portaria nº 1178 de 05 de março de 2020

Portaria n. 13/20-CEE/RO, de 03 de março de 2020.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelos Assessores Técnicos Geovaldo Oliveira Sena, João Bento de Oliveira e Júlio César Luque Mendoza, para realizar visita técnica ao Centro de Formação Técnica e Profissional de Cacoal - CETEC, em Cacoal, que requer Reorganização para Autorização de Funcionamento para implantação dos Cursos Técnico em Podologia, Técnico em Serviços Jurídicos, Técnico em Recursos Humanos e Técnico em Transações Imobiliárias, objeto do Processo nº 084/19-CEE/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0010499757

Portaria nº 991 de 02 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ANA MARIA GRADES DE OLIVEIRA**, mat. n. 300063058 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM JURACY LIMA TAVARES**, em **DISTRITO DE SÃO CARLOS**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros no período de **31/10/2019**.

Porto Velho, 2 de março de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10404432

Portaria nº 1132 de 04 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR COM ÊNFASE EM SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL**, ministrado pela FAÍPE, ao (a) servidor (a) **ADRIANE DE SOUZA MELO**, matrícula nº **300117337**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **18/02/2020**.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010472866

Portaria nº 1170 de 05 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o **Processo Administrativo SEI n. 0029.367478/2019-17, EEEFM Rosana Cinta Larga , "Construção de pátio, 03 salas de aula e 02 banheiros" - cre Espigão D'Oeste/RO**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **PatrickGurjão Silveira** , Engenheiro Civil, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para: acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venha a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho 05 de Março de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010498239

Portaria nº 1271 de 06 de março de 2020

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 25/2020/SEDUC-CRESFGGABde 02 de fevereiro de 2020, processo nº 0029.049861/2020-20.

RESOLVE:

Art.1º.Retificar a Portaria nº 775 de 17 de fevereiro de 2020.

Onde se lê:

Art. 1º. DISPENSAR a CONTAR de 05/02/2020, o servidor **EDVARDY FELIS DOS SANTOS** , (SIAPE nº 3144400), matrícula nº 300161405, pertencente ao quadro permanente de pessoal Civil do Governo Federal, ocupante do Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, da função de Secretário da EEEFM MARCILENE CARVALHO RICARDO do Município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 1º. DISPENSAR a CONTAR de 05/02/2020, o servidor **EDVARDY FELIS DOS SANTOS** , (SIAPE nº 3144400), matrícula nº 300161405, pertencente ao quadro permanente de pessoal Civil do Governo Federal, ocupante do Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, da função de Secretário da EEEFM MARCILENE CARVALHO RICARDO Tipologia 02 do Município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010531614

Portaria nº 1230 de 06 de março de 2020

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 124/2019/SEDUC-CRECMASRH de 27 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 02/01/2020, o servidor **CLEONALDO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº **300128868**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, para exercer a função de **CHEFE DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA I** , da Coordenadoria Regional de Educação II, localizada no Município de **Costa Marques/RO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010515381

Portaria nº 1298 de 09 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob presidência do primeiro, comporem a Comissão destinada a **vistoriar a frota de veículos** a serem apresentados para a execução da Prestação dos Serviços de Transporte Escolar Rural aos alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino no Município de Guajará Mirim/RO, objeto dos Processos AdministrativosLicitação nº0029.279391/2019-93.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Jarina Pereira da Silva	300015270	Presidente
Marciel de Melo Amorim	300118410	Membro
Frederico Furlanetto	300015282	Membro

Art. 2º compete á comissão avaliar:

- I - Condição do objeto ofertado;
- II - Vínculo de propriedade ou posse;
- III - Verificação da idade dos veículos, não podendo ser superior a 15(quinze anos de fabricação);
- IV - Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação

pertinente (Resolução n.14/1988 do CONTRAN) e de acordo com o art. 136 e 137 do código de trânsito Brasileiro - CTB - Lei n. 9503 de 23.09.97 e o Manual do Departamento de Trânsito de Rondônia- DETRAN/RO;

V - Os veículos utilizados para transporte escolar deve ter inspeção aprovada pelo DETRAN/RO/CIRETRAN/RO, em cumprimento a Legislação Estadual e Nacional;

VI - Documentos dos motoristas (CNH compatível a categoria);

VII -Emissão de Laudo Técnico de Vistoria Prévia e Autorização do Veículo.

Art. 3ª esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroativo a 09 de março de 2020 e posterior publicação no Diário Oficial da União .

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010548087

EDITAL Nº 5/2020/SEDUC-GPASO

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Senhor Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI 0029.546863/2019-29, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, e Lei Estadual nº 4.077 de 05 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 junho de 2017, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de 600 (seiscentos) candidatos para o Programa Amigo Voluntário do Educando para as atividades de Auxílio na Alimentação, Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar e Educador Social Auxílio em Sala de Aula, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, para atuarem nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Amigo Voluntário do Educando visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades do educando nas unidades da rede estadual de ensino.

1.2 O Amigo Voluntário do Educando, sob orientação e supervisão da equipe gestora da escola, executará as atividades descritas no **Anexo V**, deste Edital.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário do Educando consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme **Anexo I** - Quadro de Vagas.

1.4 O serviço voluntário é prestado de forma espontânea e não gera vínculo funcional ou empregatício nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de termo de adesão ao serviço voluntário entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC/RO e o prestador do serviço voluntário. O termo de adesão somente poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato e da regularidade da sua documentação civil.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Só será válida a última inscrição realizada pelo candidato. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.2 A inscrição deverá ser realizada por meio do link <http://processoseletivoamigovoluntario.seduc.ro.gov.br/>, que disponibiliza o Edital e a Inscrição que deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando, momento em que o comprovante de inscrição será impresso.

2.3 A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação.

2.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

2.5 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Inscrição, uma única opção de função/localidade. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção. Só será válida a última inscrição realizada pelo candidato.

2.6 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO e divulgada no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, nas datas previstas no **Anexo III**.

2.7 Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Coordenadoria Regional de Educação – CRE's e SEDUC - Sede/PVH de sua jurisdição, conforme **Anexo II**, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

3.1 Para participar do Programa Amigo Voluntário do Educando o candidato deverá ser maior de 18 anos, demonstrar vontade e aptidão para participar do programa e escolher a área de atuação que se identifique conforme – **Anexo I – Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Educando** deste Edital.

3.2 Para as vagas de Auxílio na Alimentação Escolar, Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar e Educador Social Auxílio em Sala de Aula, o candidato deverá ter no mínimo Ensino Fundamental Completo e residir na localidade da vaga.

4. É VEDADO AO PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

4.1 Exercer de forma substitutiva funções privativas de servidor público, nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias;

4.2 Identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão estadual a que se vincule;

4.3 Receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.

5. DOS DEVERES DOS VOLUNTÁRIOS

5.1 Ser assíduo no desempenho de suas atividades;

5.2 Manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e ao público em geral;

5.3 Exercer suas atribuições conforme previsto no Termo de Adesão e Compromisso sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;

5.4 Comunicar previamente ao gestor do corpo de voluntários a impossibilidade de comparecimento nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;

5.5 Reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Estadual ou a terceiros, na execução dos serviços voluntários;

5.6 Respeitar e Cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção do programa Amigo Voluntário do Educando será composto de duas etapas:

1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação deste edital. **Devendo ser comprovado durante a entrevista.**

2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada pelas Comissões Avaliadoras das respectivas CRE's, contagem de pontos de acordo com o **Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação.**

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme **Anexo I - Quadro de Vagas.**

7.2 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
- Ter maior grau de escolaridade.

7.3 Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos e Secretaria de Estado da Educação.

7.4 Ao candidato selecionado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes.

7.5 O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas, para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando.

7.6 A convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa - Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório será o quantitativo de 5 (CINCO) vezes o número de vagas, para a realização da entrevista.

8. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

8.1 Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

- Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
- Apresentar a documentação descrita no anexo VI;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ser maior de 18 anos;
- Estar quite com a justiça eleitoral;
- Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- Possuir o nível de escolaridade exigido;
- Ter aptidão física e mental;
- Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

9.1 Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

9.2 Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Educando, prestarão serviço diário em unidade escolar que terá duração de 04 (quatro) horas, de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos, conforme Calendário Escolar, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe gestora de cada unidade escolar, conforme a Lei Estadual nº 1390, de 15 de setembro de 2004 e Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 e considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 de junho 2017.

10. DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO

10.1 Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário do Educando deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto às Escolas da Rede Pública Estadual, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação das respectivas Coordenadorias Regionais de Educação, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

11. DO VALOR DO RESSARCIMENTO

11.1 O colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando fará jus a uma ajuda de custo diário de R\$ 27,00 (vinte sete reais). A ajuda de custo para cobrir as despesas com alimentação e transporte está prevista na Lei Estadual nº 1390, de 15 de setembro de 2004 e está de acordo com o Decreto nº 22045 de 20 de junho de 2017.

11.2 Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

11.3 A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando será repassada pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil.

11.4 Ao final de cada mês, a unidade escolar, em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando atua deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para as CRE's/SEDUC, que deverão repassá-los à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

11.5 A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando serão divulgados nas datas constantes do **Anexo III - Cronograma Previsto** e publicados no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>.

13. A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

13.1 Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário do Educando que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado da Educação, através das publicações no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/> e no Diário Oficial do Estado de Rondônia devem apresentar-se nas Coordenadorias Regionais de Educação - CRE, de cada município em que foram ofertadas as vagas, para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso no prazo a ser determinado no Edital de convocação.

13.2 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando convocado para assinatura de Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação, será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado da Educação, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

13.3 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando após entrevistado poderá ser lotado em qualquer unidade da localidade para qual foi inscrito, imediatamente após a entrevista. Deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentados do local de sua designação inicial pela Gerência de Recursos Humanos/SEDUC, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas financeiras com o Programa Amigo Voluntário do Educando ocorrerão por conta da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando terá validade máxima de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/> e Diário Oficial do Estado de Rondônia.

15.2 As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntário do Educando dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando.

15.3 Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

15.4 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

15.5 O Programa Amigo Voluntário do Educando não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

15.6 O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo **ANEXO I** poderá ser ampliado, considerando a necessidade. Para esse fim, tornar-se-á necessária a conveniência da administração pública, bem como dotação orçamentária própria disponível para custear ajuda de custo ao colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando para cobrir as despesas com alimentação e transporte.

16. ANEXOS

ANEXO I - Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Educando;

ANEXO II - Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação – CRE's;

ANEXO III - Cronograma Previsto;

ANEXO IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;

ANEXO V - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário do Educando;

ANEXO VI - Documentos Necessários para Assinatura do Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Educando;

ANEXO VII - Ficha Cadastral Amigo Voluntário do Educando.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação.

ANEXO I - Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Educando

PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO		VAGAS OFERTADAS		
COORDENADORIA	LOCALIDADE	Auxílio na Alimentação	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	Educador Social Auxílio em Sala de Aula
ALTA FLORESTA	ALTA FLORESTA D'OESTE	4	4	4
	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	1	*	*
ARIQUEMES	ARIQUEMES	10	10	2
	CACAULÂNDIA	1	1	1
	CUJUBIM	1	1	1
	MONTE NEGRO	2	2	*
	DIST. DE BOM FUTURO	1	1	*
	CAMPO NOVO	1	1	1
	BURITIS	7	7	2
BURITIS	DIST. DE RIO BRANCO	1	1	1
	P.A SÃO DOMINGOS	1	1	1
	MARCO VINTE	1	1	1
	RIO ALTO	1	1	1
	POVOADO DE MARCO AZUL	1	1	1
	LINHA UNIÃO KM-12	1	1	1
	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	1	1	1
	JACINÓPOLIS	1	1	1
	RIO PARDO	1	1	1
	CACOAL	5	5	5
CEREJEIRAS	CABIXI	1	1	*
	DISTRITO PLANALTO SÃO LUIZ	1	1	*
	DISTRITO ESTRELA DO OESTE- LINHA 09 KM 16 RUMO ESCONDIDO	1	1	*
	PIMENTEIRAS DO OESTE	1	1	1
	DISTRITO DE RONDOLÂNDIA	1	1	1
	DISTRITO DE VITÓRIA DA UNIÃO	1	1	*
	CEREJEIRAS	2	2	*
	CORUMBIARA	1	1	1
	COSTA MARQUES	4	9	*
ESPIGÃO D'OESTE	SÃO DOMINGOS DO GUAPORÉ	1	1	*
	ESPIGÃO D'OESTE	6	6	2
EXTREMA	NUAR NOVA ESPERANÇA	1	1	*
	EXTREMA	3	1	*
	NOVA CALIFÓRNIA	2	1	*

	VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	2	1	*
GUAJARÁ MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	4	4	2
	NOVA DIMENSÃO	2	2	2
	NOVA MAMORÉ	4	4	1
	DISTRITO DE PALMEIRAS	1	1	1
	3ª LINHA DO RIBEIRÃO	1	1	1
	RAMAL CACHOEIRINHA - TEÓFILO LIMÃO	1	1	1
	DISTRITO DE SURPRESA	1	1	1
JARU	BOM JESUS	1	1	1
	COLINA VERDE	1	1	1
	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	2	2	1
	JARU	5	5	3
	SANTA CRUZ DA SERRA	1	1	1
	TARILÂNDIA	2	2	*
	THEOBROMA	1	1	1
JI-PARANÁ	BANDEIRA BRANCA	1	1	1
	ESTRELA DE RONDÔNIA	1	1	2
	JI-PARANÁ	5	5	5
	NOVA COLINA	1	1	1
	NOVA LONDRINA	1	1	1
	NOVA RIACHUELO	1	1	1
	PRESIDENTE MÉDICI	2	2	2
	ASSENTAMENTO CHICO MENDES	1	1	1
MACHADINHO DO OESTE	MACHADINHO	5	5	2
	DISTRITO DO 5º BEC	1	1	1
	NÚCLEO ESTRELA AZUL RO 133 KM 30	2	1	*
	NÚCLEO PEDRA REDONDA 01 KM 20	1	1	*
	NÚCLEO ELENÓPOLIS, MA 07 KM 30	1	1	*
	NÚCLEO AMIGOS DO CAMPO, MA 35 KM 40	1	1	*
	LINHA MA 16 COM MA 18, KM 40	1	1	*
	NÚCLEO PÉ DE GALINHA, MA 28 KM 40	1	*	*
	NÚCLEO BRINATI, LINHA MA 28 KM 70	1	1	*
	NÚCLEO CEDRO JEQUITIBÁ LINHA C4 KM 27	1	1	*
OURO PRETO DO OESTE	NOVA UNIÃO	2	2	*
	MIRANTE DA SERRA	2	2	2
	URUPÁ	2	2	1
	TEXEIRÓPOLIS	1	1	*
	OURO PRETO DO OESTE	3	3	1
	RONDONINAS	1	1	*
	VALE DO PARAÍSO	2	1	*
	NOVO PARAÍSO	2	2	*
PIMENTA BUENO	PARECIS	1	1	*
	PIMENTA BUENO	6	6	3
	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	1	1	*
	QUERÊNCIA DO NORTE	1	1	1
	SÃO FELIPE D'OESTE	1	1	*
	SETOR ABAITARÁ	1	1	*
	SETOR ABAITARÁ	1	1	*
PORTO VELHO	CANDEIAS DO JAMARI	5	5	2
	CALAMA	1	1	*
	CUJUBIM GRANDE	3	3	*
	ITAPUÃ DO OESTE	5	5	*
	JACY-PARANÁ	4	4	2
	NAZARÉ	4	4	3
	PORTO VELHO	20	20	10
	TRIUNFO	2	2	4
	UNIÃO BANDEIRANTES	4	5	2
ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA	6	6	2
	SANTA LUZIA DO OESTE	2	2	*
	NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	2	2	1
	DISTRITO MIGRANTÓPOLIS	1	1	*
	DISTRITO NOVA ESTRELA	1	1	*
	NOVO HORIZONTE DO OESTE	1	1	*
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	5	5	1
	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	5	5	1

VILHENA	SERINGUEIRAS	5	5	1
	BOA ESPERANÇA	*	1	1
	CHUPINGUAIA	2	2	2
	COLORADO DO OESTE	1	1	*
	NOVA CONQUISTA	1	1	1
	NOVO PLANO	1	1	1
	PEROBAL	1	1	1
	SÃO LOURENÇO	1	1	*
	VILHENA	10	10	5

ANEXO II - Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação – CRE's

LOCALIDADE/ SEDE	ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS	TELEFONE
Alta Floresta do Oeste	Avenida Rio Grande do Sul, 3893, Bairro Centro, CEP: 76954-000.	(69) 3641-3838
Ariquemes	Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852	(69) 3535-2911
Buritis	Travessa 02, 2526, Setor 6 – CEP: 76.880-000.	(69) 3238-3886
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro – CEP: 76963-776.	(69) 3441-5428
Cerejeiras	Avenida Brasil 1680, Centro – CEP: 76997- 000.	(69) 3342-2538
Costa Marques	Avenida Demétrio de Mellas, 1915, Centro, CEP: 76937-000.	(69) 3651-2263
Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000.	(69) 3481-2396
Guajará-Mirim	Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000.	(69) 3541-3559
Jaru	Rua Paraná, 3160 – setor 01 – CEP: 76980-000.	(69) 3521-2558
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.	(69) 3416-4861
Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000.	(69) 3581-2085
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000.	(69) 3461-2323
Pimenta Bueno	Avenida Presidente Kennedy, 552, Centro, CEP: 76970-000.	(69) 3451-2176
Porto Velho	Rua Júlio de Castilho, 500, Centro, CEP: 76.800-060.	(69) 3216-1088
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000.	(69) 3442-2115
São Francisco do Guaporé	Avenida Paraná, 3916, Centro, CEP: 76935-000.	(69) 3621-2006
Vilhena	Rua Marques Henrique, 354, Centro, CEP: 76980-000.	(69) 3322-3666

ANEXO III - Cronograma Previsto

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição via internet	10/ 03/2020 a 23/03/2020
Período para Análise das Inscrições	11/ 03/2020 a 24/03/2020
Resultado Preliminar da Relação de Candidatos Inscritos	25/ 03/2020
Homologação das Inscrições	27/ 03/2020
Convocação para entrevista	01/ 04/2020
Realização da entrevista e documentação descrita no Anexo VI	06/ 04/2020 a 09/04/2020
Divulgação e Homologação do resultado final	14/ 04/2020

ANEXO IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate

1ª Etapa:

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível Superior completo	10 pontos
02	Nível Médio completo	8 pontos
03	Nível Fundamental completo	6 pontos

2ª Etapa:

ITEM	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
01	Apresentação pessoal	1,0 pontos se for insuficiente 5,0 pontos se for regular 7,0 pontos se for bom 10,0 pontos se for excelente
02	Comunicação e desenvoltura	1,0 pontos se for insuficiente 5,0 pontos se for regular 7,0 pontos se for bom 10,0 pontos se for excelente
03	Demonstração de conhecimento	1,0 pontos se for insuficiente 5,0 pontos se for regular 7,0 pontos se for bom 10,0 pontos se for excelente
04	Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da unidade escolar)	10,0 pontos
Pontuação máxima para classificação		40,00 pontos
Pontuação mínima para classificação		20,00 pontos

DOCUMENTOS PARA SEREM ENTREGUES NO ATO DA ENTREVISTA

1. Original do Documento de identidade
2. CPF
3. Original do comprovante de Escolaridade

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- 1º Possuir maior idade;
- 2º Obter maior nota na entrevista;
- 3º Possuir maior pontuação referente à formação.

ANEXO V - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário do Educando**Amigo Voluntário do Educando – Auxílio na Alimentação Escolar**

Dar suporte como amigo voluntário do educando ao preparo da merenda escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

Amigo Voluntário do Educando – Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar

Dar suporte como amigo voluntário do educando, na limpeza do espaço escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

Amigo Voluntário do Educando – Educador Social Auxílio em Sala de Aula

Dar suporte como amigo voluntário do educando, auxiliando o aluno em sala de aula nas suas necessidades diárias, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

ANEXO VI - Documentos Necessários para Assinatura do Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Educando

PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO			
EDITAL Nº:			
Nº de Inscrição:			
NOME DO VOLUNTÁRIO (Letra de forma) _____ CPF: _____			
Área de atuação:			
☐ Auxílio na Alimentação Escolar ☐ Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar ☐ Educador Social Auxílio em Sala de Aula			
LOCALIDADE:			
TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO	STATUS
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	-	
1 (uma) cópia	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	-	
1 (uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral	-	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (se for homem)	-	
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-	
1 (uma) cópia	Comprovante do PIS/ PASEP	-	
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde.	Unidades de Saúde Públicas ou privadas	
1 (uma)	Fotografia 3x4	-	
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida	
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente Ativa do Banco do Brasil (pessoa física)	-	
1 (uma) cópia	Ficha Cadastral do Amigo Voluntário do Educando (Anexo X)	A ser preenchida no ato da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso	

Observação:

No ato da assinatura do termo de compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse os documentos originais.

ANEXO VII - FICHA CADASTRAL AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO - PROGRAMA 2020

IDENTIFICAÇÃO DO (A) AMIGO VOLUNTÁRIO (A)									
Nome do Amigo (a) Voluntário do Educando:					Retificação do Nome:				
ENDEREÇO					CONTATO				
Endereço Completo:					Telefone (s):		E-mail:		
Filiação: (Mãe)			(Pai)		Nacionalidade:	Naturalidade:	UF:		
DATA DE NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SEXO	CARTEIRA DE IDENTIDADE			TÍTULO DE ELEITOR			
			Número:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:	Número:	Zona:	Seção:	Local:
CPF/ MF	PIS / PASEP		CTPS			CERTIFICADO DE RESERVISTA			
Número:	Número:		Número:	Série:	Local:	Número:	Categoria:	Local:	Data:
DADOS DO PROCESSO SELETIVO									

Processo Administrativo/ Abertura: 0029.546863/2019-29		Edital de Abertura do Processo Seletivo: Edital nº 5/ 2020/SEDUC- GPASO		Edital de Homologação do Processo Seletivo: EDITAL Nº		Edital de Convocação Assinatura do Termo:	
FUNÇÃO						VALOR/ RESSARCIMENTO	C/ H
AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO AUXÍLIO NA						R\$ 27,00/ DIA	4H/ DIA
OPÇÃO DE VAGA		SECRETARIA			CONTA BANCÁRIA		COORDENAÇÃO DO PROGRAMA
Localidade:	CRE/ SEDUC:	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/ RO			Agência:	Conta Corrente	Banco: 001
					Gerência de Provimento, Avaliação e Saúde Ocupacional – GPASO/ CRH/SEDUC		
LEI	INÍCIO VOLUNTARIADO	ENCERRAMENTO	PRORROGAÇÃO	ENCERRAMENTO	OBSERVAÇÕES		
1.390, DE 15 DE Novembro de 2004 DOE N. 109 de 16 setembro 2004.	Data:	Data:	Data:	Data:			

Assinatura do (a) Amigo Voluntário (a), por extenso Assinatura do Responsável pelo Preenchimento

Protocolo 10238914

SEAS

Portaria nº 156 de 06 de março de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº23 (10384614) dos autos de 0026.087083/2020-05;

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 141 de 02 de março de 2020 (10411009), onde remarca o gozo de férias da Servidora **DULCIANNI DE FÁTIMA MONTEIRO BARROS IGNÁCIO**, para que,

Onde lê-se:
Conceder **20 dias** - 25.5.2020 a 3.6.2020 FÉRIAS

Leia-se:
Conceder **10 dias** - 25.5.2020 a 3.6.2020 FÉRIAS

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0010525999

FEASE

Portaria nº 132 de 06 de março de 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao **CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE CACOA L**, CNPJ: 20.557.404/0001-98, a 2ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI, no valor de **R\$ 8.000,00** (Oito Mil Reais). Tendo como responsável pela execução Diretora **Elza Guarda Bello Freitas** Matrícula nº 300093484, sob o nº de Processo nº 0065.095108/2020-70, através da Dotação Orçamentária;

FONTE DE RECURSO: 0100000000

PROGRAMAÇÃO: 08122200623390000

ELEMENTO DE DESPESA 33.90-30, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2020NE00092 06.03.2020.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação dos recursos do PROGESFI as unidades executoras prisionais e Socioeducativas, ao término de cada parcela executada, é de até 90 (noventa) dias.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Porto Velho-RO, 06 de Março de 2020.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente da FEASE

Protocolo 0010526161

SEAGRI

Portaria nº 50 de 28 de fevereiro de 2020

O **Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI**, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta no Art. 14 § 2º do Decreto de 23.273 de 15-10-2018, publicado no Diário Oficial/RO - Edição 189 - 16 de outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas unidades de recursos humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando Memorando nº 20/2020/SEAGRI-GGPP (id. 10178055), Despacho SEAGRI-GAB (id. 10189542) e Errata SEAGRI-GGPP(id. 10354767),constando no Processo SEI nº 0025.065327/2020-09.

RESOLVE:

Art. I - **ALTERAR** o gozo deférias da servidora **CAROLINA MIRANDA PARRA**, matrícula nº 300157479, lotada na Secretaria de Estado Agricultura, programadas de acordo com aPortaria nº 172/2019/SEAGRI-NRH de 26-11-2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 222 de 27-11-2019, Processo nº 0025.377837/2019-84, referente ao exercício de 2020, período de 29/04/2020 a 08/05/2020, 26/08/2020 a 04/09/2020 e 11/11/2020 a 20/11/2020**ficando para fruição nos períodos de 26/08/2020 a 04/09/2020, 11/11/2020 a 20/11/2020 e de 05/01/2021 a 14/01/2021.**

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Cesar Padovani
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 10381434

Resolução N. 02/2020/SEAGRI-CEDRS

Porto Velho, 06 de março de 2020.

Autoriza o Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável de Rondônia - CEDRS, a dispor sobre o Manual de Normatização do Fundo Estadual de Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura Familiar - FEDAF.

O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável de Rondônia - CEDRS-RO, no uso da atribuição que lhe confere o item II do artigo 5º da Lei Complementar nº 655 de 28 de março de 2012 e o artigo 25 do Decreto nº 16 765 de 23 de maio de 2012.

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Ata de Reunião nº 01/2020 , de 28 de fevereiro de 2020 do processo nº 0025.065 470/2020-92;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0025.096136/2020-81,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Plano Anual de Aplicação de Recursos do FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - FEDAF, para o ano de 2020, aprovado em reunião do dia 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Caberá à Secretaria Executiva do FEDAF cumprir os mecanismos operacionais de reembolso de juros, como os fluxos de tramitação, de acordo com os dispositivos no artigo nº 22 e seus incisos, da Resolução nº 004/CEDRS/RO/2013, combinado com o artigo nº 4º do Decreto nº 16 765 de 23 de maio de 2012, alterado pelos Decretos nºs. 18 627 de 24 de fevereiro de 2014, e,22 139 de 25 de junho de 2017.

Quadro 1 -Aplicação do recurso para o exercício de 2020.

ELEMENTO	FONTE	VALOR	DESCRIÇÃO
3.3.90.93	0100	200 000,00	Indenizações e Restituições (ressarcimento de juros)

Art. 3ºAs reuniões ordinárias ou extraordinárias do CEDRS poderão modificar ou complementar a presente norma, desde que expressamente previsto na pauta no momento da convocação dos membros, sobretudo nas questões aqui omissas, e será também esse o fórum de deliberação para elucidação de quaisquer dúvidas.

Art. 4º Revogar a Resolução nº 01/CEDRS-RO/2019/NCRD/SEAGRI de 28 de janeiro de 2019 e a Resolução nº 01/2020/SEAGRI-CEDRS, de 04 de março de 2020.

Artt. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro César Padovani
Secretário de Estado da Agricultura
Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável- CEDRS

ANEXO

FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - FEDAF
NORMATIZAÇÃO OPERACIONAL

Art. 1º. O**CONSELHO ESTADUALDE DESENVOLVIMENTORURALSUSTENTÁVEL DE RONDÔNIA – CEDRS**, cumprindo as atribuições previstas no Artigo 10 da Lei Complementar nº 655, de 28 de março de 2012, e no Artigo 25 do Decreto nº 16.765, de 23 de maio de 2012, resolveu, em reunião ocorrida no dia 28 de fevereiro de 2020, aprovar as seguintes normas para a operacionalização dos recursos geridos pelo **FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – FEDAF**, para o ano de 2020.

Art. 2º. Após a aprovação pelo CEDRS, será exarada pela SEAGRI portaria específica com o Plano Anual de Aplicação dos recursos do FEDAF.

Parágrafo único. Para o ano de 2020 fica estabelecida a seguinte linha de ação e a respectiva previsão financeira para operacionalização com recursos do FEDAF:

I – Custeio de juros: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Total de recursos para FEDAF em 2020 de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º. O acesso aos benefícios do FEDAF se dará exclusivamente junto aos Agentes de Operacionalização Financeira, autorizados a funcionar pelo Banco Central.

Art. 4º. Poderão ser beneficiários exclusivos finais dos recursos do FEDAF os agricultores familiares, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e a Lei Complementar nº 655, de 28 de março de 2012, ou pessoas jurídicas, desde que constituídas sob a forma de Associação, Sindicato, Cooperativa ou Condomínio ou, ainda, grupos informais.

Art. 5º. O atendimento à linha de ação, constante no Parágrafo único do art. 2º deste documento, deverá atender às seguintes condições:
I – Custeio de juros.

Finalidades: Ressarcimento dos juros do valor a ser pago pelo mutuário adimplente em financiamento de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), independente do valor contratado, sendo o montante excedente de responsabilidade do mutuário, em todas as linhas de créditos do PRONAF, dentro do prazo de vigência da Lei complementar nº 655, de 28.03.2012, nos projetos pactuados junto às instituições oficiais de crédito e cooperativas de crédito rural estabelecidas no estado de Rondônia.

Limites: Serão beneficiados financiamentos de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), independente do valor contratado.

Art. 6º. O cumprimento dos mecanismos operacionais de ressarcimento dos juros, como os fluxos de tramitação, caberá à Secretaria Executiva do FEDAF conforme disposto no Art. 22, e seus incisos, da Resolução nº 004/CEDRS-RO/2013, de 10 de julho de 2013, combinado como Art. 1º do Decreto nº 18.627, de 24 de fevereiro de 2014.

Art. 7º. Esta normatização poderá ser modificada ou complementada em reuniões ordinárias ou extraordinárias do CEDRS, desde que expressamente prevista na pauta no momento da convocação dos membros, sobretudo nas questões aqui omissas, e será também esse o fórum de deliberação para elucidação de quaisquer dúvidas.

Porto Velho, Rondônia, em 06 de março de 2020.

Evandro César Padovani

Secretário de Estado da Agricultura

Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável- CEDRS

Protocolo 0010512129

Portaria nº 58 de 06 de março de 2020

O Secretário de Estado da Agricultura de Rondônia, nos suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 do Decreto nº 16.765, de 23 de maio de 2012. Considerando a aprovação pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS, em reunião realizada no dia 28 de fevereiro de 2020.

RESOLVE :

Art. 1º Estabelecer o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura Familiar – FEDAF, para o ano de 2020, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 08/NCES/SEAGRI-RO/2019, de 28 de janeiro de 2019 e a portaria nº 55 de 04 de março de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, Rondônia, em 06 de março de 2020.

Evandro César Padovani

Secretário de Estado da Agricultura

Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável- CEDRS

Protocolo 0010519941

IDARON

EXTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 004/2015/IDARON

CONTRATANTES: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA/IDARON E UENDERSON CALIMAN MACEDO.

OBJETO: O OBJETO DESTES PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N. 004/2015/IDARON LOCALIZADO NA AVENIDA TANCREDO NEVES, 775, CENTRO, ESTRELA DE RONDÔNIA, INSTALAÇÕES AONDE SE ENCONTRA LOCADA A UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL – ULSAV DE ESTRELA DE RONDÔNIA, PELO O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE 2 DE MARÇO DE 2020. PARA DESTA FORMA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON.

PREÇO: O VALOR MENSAL DO ALUGUEL DE R\$ 1.120,90 (HUM MIL E CENTO E VINTE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO O VALOR R\$ 13.450,80 (TREZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PROCESSO: 0015.010735/2018-10

VIGÊNCIA: ESTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, INICIADOS À PARTIR DE 2 DE MARÇO DE 2020 FINALIZADOS EM 2 DE MARÇO DE 2021, NOS MOLDES DO INCISO II, § 4º DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93.

FORO: COMARCA DE PORTO VELHO-RO

DATA ASSINATURA: 02 DE MARÇO DE 2020.

ASSINAM:

– JULIO CESAR ROCHA PERES – RESPONSÁVEL LEGAL – PRESIDENTE IDARON – LOCATÁRIO.

– MARLUZA CALIMAN FRANCISCO – PROCURADORA DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL / ESTRELA DE RONDÔNIA –LOCADOR

PORTO VELHO, 02 DE MARÇO DE 2020.

Protocolo 0010456370

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 002/2020/IDARON

CONTRATANTES: QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON E A JOSE CARLOS NUNES DA SILVA.

OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO, NO DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ, SITUADO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO /RO ESPECIFICAÇÕES CONFORME CLÁUSULA 1.1 DESTES TERMO, PARA LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

PREÇO: O VALOR MENSAL DE R\$ 1.800,00(UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

PROCESSO: 0015.419358/2019-61/IDARON

VIGÊNCIA: 24 (VINTE QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2020 FINALIZADOS EM 01 DE MARÇO DE 2022.

FORO: COMARCA DE PORTO VELHO-RO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO SERÁ COBERTA POR RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, CONFORME PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA, NOTA DE CRÉDITO N. 2020NC00083 SOB O SEI N. (9986990). EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO.

DATA ASSINATURA: 28/02/2020

ASSINAM:

- JULIO CESAR ROCHA PERES – PRESIDENTE/IDARON - LOCATÁRIA.

- JOSE CARLOS NUNES DA SILVA – PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL – LOCADOR

Protocolo 0010542779

EXTRATO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N°. 011/2013/IDARON

CONTRATANTES: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA/IDARON E ADELAIDE PUERARI ALVES.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N. 011/2013/IDARON LOCALIZADO NA AVENIDA MARECHAL RONDON, N.5439, MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE-RO, INSTALAÇÕES AONDE SE ENCONTRA LOCADA A UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL – ULSAV DE ALVORADA DO OESTE-RO, NO PERÍODO DE 94 (NOVENTA E QUATRO) DIAS CONTADOS A PARTIR DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020. PARA DESTA FORMA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON.

PREÇO: VALOR MENSAL DO ALUGUEL DE R\$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS), TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECIENTOS REAIS).

PROCESSO: 0015.026029/2018-90

PRAZO: ESTE TERMO ADITIVO TERÁ **VIGÊNCIA DE 94 (NOVENTA E QUATRO) DIAS**, INICIADOS À PARTIR 28 DE FEVEREIRO DE 2020 E FINALIZADOS EM 31 DE MAIO DE 2020, NOS MOLDES DO INCISO II, § 4º DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93.

FORO: COMARCA DE PORTO VELHO-RO

DATA ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

ASSINAM:

– JULIO CESAR ROCHA PERES – RESPONSÁVEL LEGAL – PRESIDENTE IDARON – LOCATÁRIO.

– ADELAIDE PUERARI ALVES – PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL / ALVORADA DO OESTE-RO /LOCADOR

PORTO VELHO, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Protocolo 0010544869

SEDI

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.017021/2020-30

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 33/2020/SEDI-CI, link 10308981, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Superintendência de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 e Decreto nº 22.086, de 4 de Julho de 2019, DOE nº 123 de 04 de Julho de 2017, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Coordenadora Administrativa e Financeira/SEDI

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário **JESIEL PINTO DA SILVA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Porto Velho, 03 de março de 2020.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente/SEDI

Protocolo 0010427416

Portaria nº 56 de 06 de março de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI-RO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Servidora **MIRNA SARAIVA MARTINS DE BELLIS**, Auxiliar Administrativo, matrícula 300162070, para substituir a Coordenadora Administrativa e Financeira **ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**, matrícula 300123250, lotada Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, em seus impedimentos para responder por todos os atos e assuntos inerentes a Coordenadoria de Administração e Finanças, inclusive participação em reuniões.

Porto Velho - RO, 06 de março de 2020.

SERGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura/SEDI

Protocolo 0010527992

DER

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2019/SUPEL

O Diretor Geral Adjunto do DER/RO torna público aos interessados, que Homologa o Item 063, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preço nº 192/2019, referente ao Pregão Eletrônico de nº 162/2019, cujo objeto é Aquisição de material de consumo (pregos), tendo como fornecedora a empresa **P.H.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, no valor total de **R\$ 1.190,00** (Um mil e cento e noventa reais). Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 5º, Inciso VI do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e autorização do Diretor Geral do DER/RO, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 0009.065700/2020-11. Porto Velho/RO, 06 de Março de 2020.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0010531845

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2019/SUPEL

O Presidente Substituto do FITHA/RO torna público aos interessados, que Homologa os Itens 001 e 002, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preço nº 163/2019, referente ao Pregão Eletrônico de nº 169/2019, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço de Tacógrafo, tendo como fornecedora a empresa **ENSAIOS METROLOGICOS E CRONOCOGRAFOS AMAZONIA LTDA ME**, no valor total de **R\$ 205.069,00** (Duzentos e cinco mil e sessenta e nove reais). Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 5º, Inciso VI do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e autorização do Presidente Substituto do FITHA/RO, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 0009.051448/2020-63. Porto Velho/RO, 06 de Março de 2020.

DIEGO SOUZA AULER
Presidente Substituto – FITHA/RO

Protocolo 0010532353

HOMOLOGAÇÃO

EXT. Nº 001/2020/FITHA-RO - ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 001/2020/GLOG/FITHA-RO.

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO DO ESTADO e PVH COMERCIO DE TINTAS E ABRASIVOS LTDA-ME.

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentício, para atender as necessidades deste FITHA/DER-RO, por um período de 04 (quatro) meses nas Residências Regionais do DER| de Porto Velho, Ariquemes, Buritis, Machadinho do Oeste, Jarú, Ouro Preto do Oeste, Ji-Paraná, Alvorada do Oeste, Rolim de Moura, Cacoal, Pimenta Bueno, São Francisco do Guaporé, Vilhena, Colorado do Oeste e Coordenadoria de Ações Urbanística de Porto Velho.

DO VALOR: O valor total dos produtos é de **R\$ 222.280,34** (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Trinta e Quatro centavos).

DA VIGÊNCIA: A entrega será PARCIAL, de acordo com as quantidades solicitadas pela Gerência de Logística do DER/RO, por meio da expedição da Ordem de Fornecimento. O prazo para entrega dos alimentos solicitados será de em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada. O prazo de entrega será ORDINÁRIA em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

DO PROCESSO: nº 0009.020483/2020-31.

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: **DIEGO SOUZA AULER** – Presidente Substituto/DER/RO- **SHARLES PEREIRA LIMA**– Sócio.

DIEGO SOUZA AULER
Presidente Substituto/DER

Protocolo 0010476901

Portaria nº 372 de 06 de março de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e Decreto de 26/03/2019 Publicado no DOE nº 060 de 02/04/2019.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicado no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e processo n. 0009.090339.2020-61.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10.11.2009, à servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – **DER-RO**.

Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe / Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Altair Beltram	300122223	Motorista	09/ 03/2017 à 08/03/2019	1ª "C"	1ª "D"	09/ 03/2019
Izaías Honorato da Silva	300108024	Carpinteiro	18/ 04/2017 à 18/04/2019	1ª "D"	2ª "A"	18/ 04/2019
Ivanete Rodrigues Moura	300107188	Faxineiro	18/ 04/2017 à 17/04/2019	1ª "D"	2ª "A"	18/ 04/2019
Ilair José Pantano	300106984	Mecânico	07/ 04/2017 à 06/04/2019	1ª "D"	2ª "A"	07/ 04/2019
Jocimar Delmondes Macedo	300107153	Borracheiro	05/ 04/2017 à 04/04/2019	1ª "D"	2ª "A"	05/ 04/2019
José Soares de Freitas	300111371	Motorista	15/ 08/2017 à 14/08/2019	1ª "D"	2ª "A"	15/ 08/2019
José Alcidino de Mello	300107232	Motorista	04/ 04/2017 à 03/04/2019	1ª "D"	2ª "A"	04/ 04/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010515910

Portaria nº 368 de 06 de março de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 323/2019/DER-GT (9115626) e Despacho DER-SEFREQ (0010507015), nos autos do Processo nº 0009.523481/2019-65;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do servidor **DOUGLAS BARROS OLIVEIRA**, Fiscal de Transporte, matrícula nº 300130360, lotado na Gerência de Infraestrutura e Transportes/Jaru, marcada na programação de férias para usufruir no período de **14.12.2019 a 12.1.2020 - 30 (trinta) dias**, ficando para fruição no período de **15.1.2020 a 13.2.2020 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2018/2019.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010513702

Portaria nº 369 de 06 de março de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 323/2019/DER-GT (9115626) e Despacho DER-SEFREQ (0010507015), nos autos do Processo nº 0009.523481/2019-65;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do servidor **IRINEO KREUZBERG**, matrícula nº 300155225, lotado na Gerência de Infraestrutura e Transportes/Ariquemes, marcada na programação de férias para usufruir no período de **2.12.2019 a 31.12.2019 - 30 (trinta) dias**, ficando para fruição no período de **2.1.2020 a 31.1.2020 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2018/2019.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010514426

Portaria nº 374 de 06 de março de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 2/2020/DER-NUATC (9624443), Notificação de Férias (9624415), Despacho DER-CPPOO (9627346) e Despacho DER-SEFREQ (0010508808), nos autos do Processo nº 0009.005268/2020-18;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do servidor **ALMIR DAS CHAGAS SILVA**, matrícula nº 300073050, lotado na Coordenadoria de Projetos, Planejamento e Orçamento de Obras/CPPOO, marcada na programação de férias para usufruir no período de **6.1.2020 a 20.1.2020 - 15 (quinze) dias**, ficando para fruição no período de **8.9.2020 a 22.9.2020 - 15 (quinze) dias**, referente ao exercício de 2019/2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010516282

Portaria nº 375 de 06 de março de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 241/2019/DER-CPTCE (9349067), Despacho DER-CORRG (9350916) e Despacho DER-SEFREQ (0010508496), nos autos do Processo nº 0009.545988/2019-70;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do servidor **KÊNIA VITOR DA PAIXÃO**, Engenheiro Civil, matrícula nº 300121502, lotada na Coordenadoria de Projetos, Planejamento e Orçamento de Obras/CPPOO, marcada na programação de férias para usufruir no período de **7.1.2020 a 26.1.2020 - 20 (vinte) dias**, ficando para fruição nos períodos de **7.1.2020 a 16.1.2020 - 10 (dez) dias** e **20.7.2020 a 29.7.2020 - 10 (dez) dias**, referente ao exercício de 2019/2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010519502

Portaria nº 379 de 06 de março de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei

Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 2/2020/DER-NUPROJVIARIO (9593718) e Despacho DER-SEFREQ (0010517753), nos autos do Processo nº 0009.002311/2020-85;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do servidor **RENAN DA SILVA GRAVATA**, Engenheiro Civil, matrícula nº 300121126, lotado na Coordenadoria de Projetos, Planejamento e Orçamento de Obras/CPPOO, do período de **7.1.2020 a 16.1.2020 - 10 (dez) dias**, ficando para fruição no período de **14.12.2020 a 23.12.2020 - 10 (dez) dias**, referente ao exercício de 2018/2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010523332

Portaria nº 382 de 09 de março de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Requerimento (10060670), Portaria (10061985), Despacho DER-CORRG (10062786) e Errata DER-SEFREQ (0010527674), nos autos do Processo nº 0009.053265/2020-82;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **ROSANA ALVES FEITOSA**, Técnico em Legislação, matrícula nº 300128074, lotada na Corregedoria-Geral, marcada na programação de férias para usufruir no período de **29.6.2020 a 8.7.2020 - 10 (dez) dias**, sendo antecipada para o período de **6.4.2020 a 15.4.2020 - 10 (dez) dias**, referente ao exercício de 2019/2020.

DIEGO SOUZA AULER
DIRETOR GERAL ADJUNTO

Protocolo 0010537476

Portaria nº 383 de 09 de março de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Despacho DER-GLOG (9701962), Despacho DER-GLOG (9715325) e Despacho DER-SEFREQ (0010533628), nos autos do Processo nº 0009.013755/2020-46;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do servidor **SIDNEY BENARROSH DA COSTA**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº 300014966, lotado na Gerência de Operações Logísticas/GLOG/Patrimônio, marcada na programação de férias para usufruir no período de **13.1.2020 a 1.2.2020 - 20 (vinte) dias**, ficando para fruição no período de **14.9.2020 a 3.10.2020 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2019/2020.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010540527

Portaria nº 381 de 06 de março de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e Decreto de 26/03/2019 Publicado no DOE nº 060 de 02/04/2019.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicado no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e processo n. 0009.100796.2020-71.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10.11.2009, aos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – **DER-RO**.

Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe / Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Alzenir de Freitas Melo	300107300	Auxiliar de Serviços Gerais	20/ 04/2017 à 19/04/2019	1ª "D"	2ª "A"	20/ 04/2019
Erasmu Muller Rodrigues	300107251	Auxiliar de Serviços Gerais	11/ 04/2017 à 10/04/2019	1ª "D"	2ª "A"	11/ 04/2019
Edilson José da Silva	300106899	Motorista	04/ 04/2017 à 03/04/2019	1ª "D"	2ª "A"	04/ 04/2019
Elias Ferreira de Oliveira	300106944	Motorista	01/ 04/2017 à 31/03/2019	1ª "D"	2ª "A"	01/ 04/2019
Ildes Alves Maciel	300107477	Motorista	05/ 05/2017 à 04/05/2019	1ª "D"	2ª "A"	05/ 05/2019
Marcelo Paris	300107308	Auxiliar de Serviços Gerais	11/ 04/2017 à 10/04/2019	1ª "D"	2ª "A"	11/ 04/2019
Roberto Basilio da Silva	300107476	Auxiliar de Serviços Gerais	05/ 05/2017 à 04/05/2019	1ª "D"	2ª "A"	05/ 05/2019

Valdecir Cardoso dos Santos	300110566	Auxiliar de Serviços Gerais	02/ 08/2017 à 01/08/2019	1ª "D"	2ª "A"	02/ 08/2019
-----------------------------	-----------	--------------------------------	--------------------------	--------	--------	-------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010533675

DETRAN

Portaria nº 263 de 03 de março de 2020

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/2015/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no artigo 22, da Resolução CONTRAN 182/2005;

Considerando o disposto no §1º, artigo 1º, da Lei 9.873/1999.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR o nome dos condutores das Portarias que **suspenderam** o direito de conduzir veículos automotores, e **ARQUIVAR** os Processos Administrativos com base nos Pareceres abaixo relacionados da Comissão de Apreensão de CNH, que sugeriram o arquivamento em virtude da ocorrência da prescrição quinquenal:

Processo	Artigo	Parecer	Condutor	Portaria
459/ 2007	244-I	153/ 2020/DETRAN-COMAPCNHINT	JOSE DE SOUZA AZEVEDO	538/ 2007/GAB/DETRAN-RO
4324/ 2007	244-I	155/ 2020/DETRAN-COMAPCNHINT	JOSE DE SOUZA AZEVEDO	001/ 2008/GAB/DETRAN-RO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Hassan Mohamad Hijazi
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

Protocolo 0010441290

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO



DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
ANEXO 16 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2019

AUTORIZAÇÕES				SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Lei	DATA	Quantidade	Valor da Emissão		EMIÇÃO	RESGATE	QUANTIDADE	VALOR

SEM MOVIMENTO

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

JAMES ALVES PADILHA
Diretor Administrativo e Financeiro

JOSUÉ MARTINS LUNA
Contador CRC RO 4915/O-4

Porto Velho, 03 de março de 2020.
ANEXO 16

Protocolo 10478364

Portaria nº 289 de 06 de março de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21.

Considerando os autos do Processo SEI n.º 0010.026665/2020-86.

Considerando a Nota Técnica n.º 759/2020/DETRAN-DIRGERAL (ID 0010419314).

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1822>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 09/03/20, às 14:37

Art. 1º - RELOTAR, a partir de **09 de MARÇO de 2020**, o servidor **RICARDO NUNES MARINHO**, Agente de Trânsito, matrícula 300084973, lotado na CIRETRAN de 2ª Categoria de Alvorada do Oeste/RO, para desenvolver suas atividades laborais na CIRETRAN de 1ª Categoria no município de Jaru/RO.

Parágrafo único – A relotação do referido servidor deverá ser de acordo com as atribuições inerentes as funções pela qual o mesmo foi nomeado.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos para que seja dada ciência a servidora, bem como providencie os registros e anotações necessários.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral

Protocolo 0010510862

EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.037510/2020-65

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia-EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário (a) **Aldizio Ivan Pereira Rebouças**, perfazendo o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), **no período de 06 e 07/02/2020**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 06 de março de 2020.

José de Arimatéia da Silva
Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0010523865

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.043573/2020-51

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário (a) **Elizeu da Silva Bruch**, perfazendo o valor de R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais), **no período de 02 a 08/02/2020**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 06 de março de 2020.

José de Arimatéia da Silva
Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0010522158

Portaria nº 117 de 06 de março de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada no DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado no DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DIOF nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando o Processo SEInº 0011.061250/2020-49;

- Considerando os Artigos 7º e 9º da Deliberação GAB/PRES/nº 009/2017 de 10/04/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio, equivalente a 30 (trinta) dias de gozo, ao empregado **DOMINGOS ANTONIO PRIETO**, matrícula: 796, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotado na Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT/DIAFI, nos períodos adquiridos e não gozados.

Parágrafo Único -Em conformidade com a Deliberação GAB/PRES/nº 009/2017 de 10/04/2017 e Análise nº 18/2020/EMATER-GEAPE, resta para gozo pelo empregado um saldo remanescente de 167 (cento e sessenta e sete) dias.

Artigo 2º - O afastamento das atividades laborais dar-se-á no período de 01/04/2020 a 30/04/2020.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 6 de março de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0010523929

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.067785/2020-23

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários (as) **Hilton Uchoa das Neves**, perfazendo o valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), **Marcio André Milani**, perfazendo o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), **no período de 19 e 20/02/2020**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 09 de março de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
Diretor Vice Presidente

Protocolo 0010542641

IPERON

Portaria nº 159 de 02 de março de 2020

Convalidar conversão de abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 480863/2019-06

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do servidor **VALDEMIR SOARES DIAS GOMES**, ocupante do Cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300034444, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 22/01/ a 31/01/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10406941

Portaria nº 160 de 02 de março de 2020

Convalidar conversão de abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 472860/2019-91

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **UNIVERSA LAGOS**, ocupante do Cargo de Assistente em Previdência, matrícula 300034125, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 02/01/ a 11/01/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10407094

Portaria nº 128 de 20 de fevereiro de 2020

Convalidar conversão de abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016.442801/2019-98

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do servidor **RONEY DA SILVA COSTA**, ocupante do Cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300034175, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 22/01/ a 31/01/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10315981

Portaria nº 135 de 21 de fevereiro de 2020

Convalidar conversão de abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 441491/2019-94

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **ROSEANA MARIA BENTES BEZERRA**, ocupante do Cargo de Assistente em Previdência, matrícula 300034378, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 02 a 11/01/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10335598

Portaria nº 133 de 21 de fevereiro de 2020

Convalidar conversão de abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 436629/2019-33

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário da servidora **ROSANGELA MARIA BENTES DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300034127, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 02/01/ a 11/01/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10332825

Portaria nº 136 de 27 de fevereiro de 2020

Convalidar conversão de abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 434300/2018-38;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **ROSELI MOREIRA DE ARAÚJO LOPES**, ocupante do Cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300034001, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 02/01/ a 11/01/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10356842

Portaria nº 132 de 21 de fevereiro de 2020

Convalidar conversão de abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 433183/2019-95/2019-95

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **ROSANGELA DE ALMEIDA GONDIM**, ocupante do Cargo de Assistente em Previdência, matrícula 300034309, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 22/01/ a 31/01/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10332289

Portaria nº 138 de 27 de fevereiro de 2020

Convalidar conversão de abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 432677/2019-52

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **ROSEMARY TRAJANO DINIZ DIAS**, ocupante do Cargo de Assistente em Previdência, matrícula 300034023, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 02/01/ a 11/01/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10358974

Portaria nº 161 de 02 de março de 2020

Convalidar conversão de abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe

confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 432543/2019-31

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do servidor **SERGIO ANTONIO ALMEIDA DE ARAUJO**, ocupante do Cargo de Programador, matrícula 300034124, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 02/01/ a 11/01/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10407276

Portaria nº 162 de 02 de março de 2020

Convalidar conversão de abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 431820/2019-99

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **MARIA IVONE DE SOUZA MARTINS**, ocupante do Cargo de Técnico em Previdência, matrícula 3000334328, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 23/02/ a 03/03/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10410773

Portaria nº 126 de 20 de fevereiro de 2020

Convalidar conversão de abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016.428495/2019-87

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **OMAR DE SOUZA MARTINS**, ocupante do Cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300033950, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 26/01 a 04/02/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10308108

Portaria nº 107 de 17 de fevereiro de 2020

Convalidar conversão de abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 427860/2019-36

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do servidor **JOÃO CARVALHO DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de motorista, matrícula 300034058, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2019, concernente ao período de 26/01/ a 04/02/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10238591

Portaria nº 127 de 20 de fevereiro de 2020

Convalidar conversão de abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016.427303/2019-15

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do servidor **ROGER NASCIMENTO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Procurador, matrícula 300125947, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 06/01 a 15/01/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10309556

Portaria nº 112 de 18 de fevereiro de 2020

Convalidar conversão de abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 414716/2019-30

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **MARGARETH PAULO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Programador, matrícula 300031419, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 22 a 31/01/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10254638

Portaria nº 142 de 27 de fevereiro de 2020

Convalidar conversão de abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 413142/2019-82;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **SAYONARA LOPES DE CARVALHO**, ocupante do Cargo de Técnico em Previdência, matrícula **300035770**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 22/01/ a 31/01/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10364416

Portaria nº 141 de 27 de fevereiro de 2020

Conceder dispensa remunerada.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Requerimento IPERON-GAB (10313593) de 18/09/2019 e Certidão TRE (5248709)

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 01 (um) dia de dispensa remunerada a servidora **MARIANA GOMES VELOZO BARROS**, matrícula **300137318**, ocupante do cargo de Gerente, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, no dia 11/03/2020, concernente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 98 da Lei nº 9.504/97, nas Eleições de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 10363739

Portaria nº 152 de 28 de fevereiro de 2020

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 758/2019/IPERON-EQFPF de 05/11/2019, publicada no DOE/RO nº 208 de 06/11/2019, Programação Anual de Férias Exercício/2020; 12 de março à 21 de março de 2020

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** férias, referente ao exercício de 2020, aos servidores lotados e pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, conforme relacionados no quadro abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO
300033999	ANA JULIA SOUZA FERREIRA	Odontóloga	09 a 18/ 03/2020
300033860	JOQUELANE MAGALHAES RIBEIRO	Assistente em Previdência	02 a 11/ 03/2020
300034159	JOSÉ ALDO DA COSTA	Técnico em Previdência	12 a 21/ 03/2020
300033378	JOSE DA COSTA CASTRO	Técnico em Previdência	12 a 31/ 03/2020
300155479	KIMBELY BEATRIZ TEIXEIRA BERNARDINO	Assistente I	02 a 21/ 03/2020
300031412	LEIDIMAR RAIMUNDA NUNES DE LIMA	Técnico em Previdência	02 a 21/ 03/2020
300034112	MARIA JOSÉ DE SOUZA NEVES	Assistente em Previdência	12 a 31/ 03/2020
300137318	MARIANA GOMES VELOZO BARROS	Gerente	12 a 21/ 03/2020
300033864	MARILENE REBOUÇAS	Técnico em Previdência	02 a 31/ 03/2020
300034372	SILVIA HELENA H. MAIA SANTANA	Assistente em Previdência	02 a 11/ 03/2020
300033956	SILVIA VARELA	Analista em previdência	02 a 31/ 03/2020
300155480	THAINÁ DIAS DOS SANTOS	Assistente I	11 a 20/ 03/2020
300155806	SUELEN DE OLIVEIRA RODRIGUES	Chefe de Equipe	23 a 01/ 04/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10386240

Portaria nº 153 de 28 de fevereiro de 2020

Conceder fruição de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº832/2019/IPERON-EQPFP de 05/12/2019, Alterar fruição de férias.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 20 (vinte) dias de fruição de férias ao servidor **DAMIÃO FEITOSA DE MIRANDA**, matrícula **300112444**, ocupante do cargo de Chefe de Equipe, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente a 11 a 30/03/2020, referente ao exercício de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10393038

Portaria nº 154 de 28 de fevereiro de 2020

Conceder fruição de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 792/2019/IPERON-EQPFP de 26/11/2019, alterar fruição de férias

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 20 (vinte) dias de fruição de férias ao servidor, **SAULO JOSÉ MENDES PEREIRA**, matrícula **300129304**, ocupante do cargo Coordenador de Sistemas, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 02 a 21/03/2020, referente ao exercício de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10393363

Portaria nº 155 de 28 de fevereiro de 2020

Conceder fruição de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 37/2020/IPERON-EQPFP de 30/01/2020, remarcar fruição de férias.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 20 (vinte) dias de fruição de férias a servidora, **ARIADNE DA COSTA BRITO**, matrícula **300034346**, ocupante do cargo Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 02 a 21/03/2020, referente ao exercício de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 10393675

Portaria nº 182 de 04 de março de 2020

Autorizar viagem de servidores.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Memorando nº 94/2020/IPERON-PROGER.

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem do servidor **ROGER NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula **300125947**, ocupante do cargo de Procurador de Estado, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, para participar de Audiência, na Comarca do Município de Ouro Preto do Oeste-RO, referente ao Processo Judicial 7004866-67.2019.8.22.0004 - 1ª Vara Cível, no qual este Instituto figura como requerido, e do servidor **JOSÉ ROCHA RIBEIRO**, ocupante do cargo de motorista, matrícula **300034298**, para conduzir o veículo oficial ao Município citado acima.

Art. 2º Conceder o pagamento de 1 1/2 (uma e meia) diárias, no período de 05/03a 06/03/2020, para os servidores acima identificados.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Protocolo 0010474453

Portaria nº 178 de 04 de março de 2020

Designar Substituição.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627 de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o Memorando nº 2/2020/IPERON-EQATE

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **MARCIA APARECIDA FOGAÇA**, Matrícula nº **300043067**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pelo expediente da Equipe de atendimento/GEPREV do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, em substituição a titular **SILVIA HELENA MAIA SANTANA**, Matrícula nº **300034372**, no período de 02 a 11/03/2020, em virtude de férias regulamentares.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0010471179

Portaria nº 149 de 28 de fevereiro de 2020

Alterar fruição de férias

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 758/2019/IPERON-EQPFP de 05/11/2019, publicada no DOE/RO nº 208 de 06/11/2019;

Considerando o teor do Memorando nº 7/2020/IPERON-EQCDA;

RESOLVE;

Art. 1º **ALTERAR** 10(dez) dias de fruição de férias do servidor **JOSÉ ALDO DA COSTA RIBEIRO**, matrícula nº **300034159**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 02 a 11/03/2020, sendo remarcado para o período de 11 a 20/05/2020.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 10380741

Portaria nº 150 de 28 de fevereiro de 2020

Suspender fruição de férias

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 758/2019/IPERON-EQPFP de 05/11/2019, publicada no DOE/RO nº 208 de 06/11/2019;

Considerando o teor do Memorando nº 5/2020/IPERON-DITEC;

RESOLVE;

Art. 1º **SUSPENDER** 20(vinte) dias de fruição de férias do servidor **HERMANN CAVALCANTI LACERDA** matrícula nº **300034291**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 13/02 a 03/03/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 10383871

Portaria nº 171 de 03 de março de 2020

Nomear comissão

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o Processo nº 0016.085569/2020-10

Considerando o teor do Memorando nº 06/2019/IPERON-EQCDA

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** Comissão, paralevamento de informações a fim de regularização de emissão de CTC incluindo o período da reintegração dos servidores reintegrados, transpostos para o quadro da União, e que não foram relacionados no processo nº 2220/3267/2011, com os procedimentos elencamos a seguir:

I - Conferir o requerido no SEI com os dados contidos no processo 2220/3267/2011;

II - Relacionar todos os servidores não encontrados neste processo de reintegrados;

II - Verificar o período à descoberto;

IV - Levantar todos os planos de cargos e salários referentes aos demitidos;

V - Coletar as fichas financeiras do ano 2000 até o retorno do servidor;

VI - Solicitar via ofício à SEGEF, relação nominal com matrícula e CPF dos servidores que retornaram após maio de 2003 até a presente data;

VII - Planilhar após o enquadramento, cada servidor demitido e reintegrado que não foram relacionados no processo nº 2220/3267/2011;

VIII - Formalizar e organizar os dados coletados para migrarem para o IPERONPREV;

IX - Formalizar e cobrar as contribuições previdenciárias do governo do estado de Rondônia.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
ARISTÓTELES ALEXANDRE DA SILVA	Presidente	300034262
ALCILENE ARAÚJO CHAGAS	Membro	300031367
ANDRESSA ROBERTA SOARES BASTOS	Membro	300161439
SINVAL DE SOUSA SILVA	Membro	300034351

Art. 3º Fica designada o servidor Aristoteles Alexandre da Silva, como Supervisor e responsável pelo controle dos trabalhos, devendo cuidar para que a execução dos trabalhos dê-se de forma regular e eficiente, bem como deve observar e registrar o cumprimento dos horários estabelecidos para execução das atividades.

Art. 4º Fica determinada a apresentação de relatório subscrito pelo supervisor dos trabalhos descrevendo a atuação dos servidores e promovendo a análise do relatório e manifestação quanto a qualidade e resultado dos trabalhos executados.

Art. 5º Fica concedido aos servidores Gratificação Temporária de Trabalhos Extraordinários, de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar n. 746/2013, partir do dia 02/03/2020 a 31/03/2020 por 30(trinta) dias.

Art. 6º Fica condicionado a apresentação de relatórios conforme exposto no artigo 4º desta Portaria, além da comprovação mensal dos trabalhos para fins de pagamento de serviços Gratificação Temporária de Trabalhos Extraordinários

Art. 7º Dê ciência aos servidores, encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais dos servidores.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0010440725

Portaria nº 151 de 28 de fevereiro de 2020

Alterar fruição de férias

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 758/2019/IPERON-EQFPF de 05/11/2019, publicada no DOE/RO nº 208 de 06/11/2019;

Considerando o teor do Requerimento datado de 27/02/2020.

RESOLVE;

Art. 1º **ALTERAR** 20(vinte) dias de fruição de férias do servidor **JOQUELANE MAGALHÃES RIBEIRO**, matrícula nº **300033860**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 12 a 31/03/2020, sendo remarcado para 11 a 30/11/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 10384477

Portaria nº 157 de 28 de fevereiro de 2020

Designar Substituição.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe

confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627 de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o Memorando nº 4/2020/IPERON-DITEC

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **MARCIA SIMONE LOPES DE CARVALHO**, matrícula nº 300052368, ocupante do cargo Técnico em Previdência, para responder pelo expediente da Diretoria Técnica - DITEC do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, em substituição a **ALBA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS GUIMARÃES**, matrícula nº 300130602, no período de 02 a 21/03/2020, em virtude de férias regulamentadas da titular da pasta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10397270

Portaria nº 158 de 28 de fevereiro de 2020

Designar Substituição.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627 de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o Memorando nº 6/2020/IPERON-DITEC

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **GABRIEL VAZ SEVERO**, matrícula nº 300150900, ocupante do cargo Analista em Previdência - Analista em Sistemas, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Sistema - COOSIST do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, em substituição a **SAULO JOSÉ MENDES PEREIRA**, matrícula nº 300129304, no período de 02 a 21/03/2020, em virtude de férias regulamentadas da titular da pasta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Cargo/Função

Protocolo 10397424

Portaria nº 139 de 27 de fevereiro de 2020

Alterar escala de férias

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 758/2019/IPERON-EQPPF de 05/11/2019, publicada no DOE/RO nº 208 de 06/11/2019;

Considerando o teor do Requerimento datado de 21/02/2020;

RESOLVE;

Art. 1º **ALTERAR** a escala de férias da servidora **WANJA SIMONE ALENCAR BARBOSA**, matrícula nº **300033989**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 04 a 23/05/2020, sendo remarcado para o período de 06 a 25/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10362012

Portaria nº 146 de 27 de fevereiro de 2020

Alterar fruição de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 758/2019/IPERON-EQPPF de 05/11/2019, publicada no DOE/RO nº 208 de 06/11/2019;

Considerando o teor do Memorando nº 4/2020/IPERON-COOTEC;

RESOLVE;

Art. 1º **ALTERAR** 10 (dez) dias de fruição de férias da servidora **ALCILENE ARAÚJO CHAGAS**, matrícula nº **300031367**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 22 a 31/03/2020, sendo remarcado para o período de 26/10 a 04/11/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10369157

Portaria nº 165 de 02 de março de 2020

Alterar período de fruição de férias

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe

confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 758/2019/IPERON-EQPFP de 05/11/2019, publicada no DOE/RO nº 208 de 06/11/2019;

Considerando o teor do Requerimento datado de 20/02/2020.

RESOLVE;

Art. 1º **ALTERAR 30** (trinta) dias de fruição de férias da servidora **VERA LUCIA NEVES DE ALECRIM OLIVEIRA**, matrícula nº **300034212**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 02 a 31/03/2020, para 03/08 a 01/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0010416521

Portaria nº 123 de 20 de fevereiro de 2020

Conceder dispensa remunerada

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 04 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o despacho exarado pela Diretoria Administrativa e Financeira - DAF e Certidão do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER 01** (um) dia útil de dispensa remunerada à Servidora **ROSEMARY TRAJANO DINIZ DIAS**, matrícula **300034023**, ocupante do cargo de Assistente em previdência, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, no dia **28/02/2020**, concernente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 98 da Lei nº 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2008 nas Eleições do ano de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10303137

Portaria nº 137 de 27 de fevereiro de 2020

Alterar composição de Comissão

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o Processo nº 0016.070847/2020-34

Considerando Memorando nº 17/2020/IPERON-DAF

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a composição da Portaria nº. 515/2019/IPERON-EQPFP de 19.07.2019, que nomeou a comissão para implantação e o acompanhamento de Programa de Prevenção de Risco Ambiental - PPRa e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO no IPERON.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
José Edilson Gonzales da Silva	300034297	Presidente
Carlos Cesar Carvalho Frota	300034173	Membro
Rodrigo Romieri de Melo Barbosa	300150842	Membro
Jessie Peres Dias	300155501	Membro
Ana Júlia Souza Ferreira	300033999	Membro
Luciana Santos Tavares	300127420	Membro
Maria Enilsa Januário Falcão	300150321	Membro
Maria de Nazaré de Brito Paiva	300033622	Membro
Silvia Varela	300033956	Membro

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições previstas na Portaria acima mencionada.

Registre-se. Cumpra-se e Publique-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10358953

Portaria nº 145 de 27 de fevereiro de 2020

Dispensa Remunerada

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando teor da Declaração datada de 19/11/2019, expedida pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHMERON, unidade de coleta e transfusão de Ji-Paraná.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1822>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 09/03/20, às 14:37

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 02 (dois) dias de dispensa remunerada a servidora **BRUNA POSSAMAI FARIAS**, matrícula 300150883, ocupante do cargo de Analista em Previdência- Estatística, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, no dia 27 e 28/02/2020, concernente a doação de sangue de acordo com o Art. 1º da Lei 3.922, de 17/10/2016, publicada no DOE nº 194 de 17/10/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10368052

Portaria nº 180 de 04 de março de 2020

Relatar servidor

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo nº 0016.045404/2020-13.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR** a partir de 06/04/2020, o servidor **SINVAL DE SOUSA SILVA**, matrícula nº. **300034351**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, na Regional de Vilhena/IPERON.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 0010472298

Portaria nº 166 de 02 de março de 2020

Autorizar viagem de servidores.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o Memorando nº 8/2020/IPERON-GEPEMEP

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem da servidora **LUCIANA FELIZARDO FERREIRA**, matrícula nº 300149929, ocupante do cargo de Analista em Previdência-Assistente Social, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, ao Município de Costa Marques-RO, com objetivo de promover o estudo social através de visita domiciliar/coletar dados, pesquisas documentais e juntada de documentos, para elaboração de "Relatório Social", e do servidor **JOÃO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 300033813, ocupante do cargo de Motorista, para conduzir o veículo oficial.

Art. 2º Conceder o pagamento de 3½ (tres e meia) diárias, no período de 03 a 06/03/2020, para os servidores acima identificados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 0010422663

Portaria nº 122 de 20 de fevereiro de 2020

Incluir na escala de recesso

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627 de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Portaria nº 782/2019/IPERON-EQPFP de 20/11/2019 (9132579);

Considerando o teor do Memorando nº 1/2020/IPERON-GEFIN de 19/02/2020 (10283761);

Considerando o teor do Memorando nº 21/2020/IPERON-DAF de 19/02/2020 (10287196);

RESOLVE:

Art. 1º **INCLUIR** na Portaria nº 851/2019/IPERON-EQPFP (9469570) de 19/12/2019 - Recesso 2019, publicado no Doe nº 241 de 26/12/2019, referente ao exercício de 2019, os servidores lotados e pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia-IPERON, conforme relacionados no quadro abaixo:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período
300034174	Adenário Custódio Ferreira	Técnico em Previdência	13/ 04 à 20/04/2020
300043613	Aldeci dos Santos Lima	Assessor	27/ 02 a 05/03/2020
300034172	Marilene Santos da Cruz	Técnico em Previdência	09/ 03 à 16/03/2020

Art. 2º **CONCEDER** 08 (oito) dias de recesso, referente ao exercício de 2019, aos servidores lotados e pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia-IPERON relacionados no artigo 1º desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10303117

Portaria nº 163 de 02 de março de 2020

Convalidar conversão de abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016. 526894/2019-11

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário da servidora **LEDIR BEZERRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300034169, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 03/02/ a 12/02/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10411280

Portaria nº 164 de 02 de março de 2020

Convalidar conversão de abono pecuniário.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Processo nº 0016.525302/2019-35

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a conversão 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário do servidor **SINVAL DE SOUZA SILVA**, ocupante do Cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300034351, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 02/02/ a 12/02/2020, por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0010413602

Portaria nº 143 de 27 de fevereiro de 2020

Alterar período de recesso

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627 de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Portaria nº 851/2019/IPERON-EQFPF de 19/12/2019; (9469570)

Considerando o teor do despacho (10365434) de 27/02/2020

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** o período de recesso da servidora **CLÁUDIA MARIA PRADO DOS SANTOS MACHADO**, matrícula **300034162**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 24 a 28.03.2020, sendo remarcado 13 a 20.04.2020, referente ao exercício 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 10366751

CMR

Portaria nº 45 de 06 de março de 2020

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo Termo de Posse, de 21 de maio de 2019, publicado no DOE/RO nº 055, de 26/03/2019, às fls. 141 e 142, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Assessora Nível III, Srª. BRUNA CAPITELLI BARONI OLIVEIRA, matrícula n. 1010211 para responsabilizar-se pela administração e prestação de contas das despesas referentes ao Fundo Fixo 002/2020 da CMR, no valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a ser disponibilizado, conforme as necessidades da Empresa, com período de utilização de 30 (trinta) dias, para cobrir gastos de pequeno monta que, por sua natureza ou urgência, não puderam aguardar o processamento normal da execução orçamentária e financeira, sendo tal recurso aprovado em Ata de Assembleia Geral Extraordinária/CMR/S.A.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06/03/2020

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 06 de março de 2020.

EUCLIDES NOCKO

Diretor Presidente - CMR

Protocolo 0010523674

Portaria nº 49 de 09 de março de 2020

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo Termo de Posse, de 21 de maio de 2019, publicado no DOE/RO nº 055, de 26/03/2019, às fls. 141 e 142, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir da Portaria nº 39 de 18 de fevereiro de 2020, o servidor DALTON BARROS DA SILVA Mat. 1010201 como OUVIDOR DA CMR-RO

Art. 2º. Instituir a servidora BRUNA CAPITELLI BARONI OLIVEIRA Mat. 1010211, como OUVIDORA DA CMR-RO.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação e sua vigência até 31/12/2020.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

EUCLIDES NOCKO

Diretor Presidente

CMR-RO

Protocolo 0010544104

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 017/2020/SEMSAU/SRP

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

Processo nº1-1574/SEMSAU/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS (CADEIRAS DE RODAS E COLCHÕES D'ÁGUA), Critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, valor estimado para a Aquisição: R\$ 33.129,21 (Trinta e três mil, cento e vinte e nove reais e vinte e um centavos). Fim do cadastramento de propostas: 20/03/2020 às 09h00min, (horário de Brasília) Início da sessão pública no dia 20/03/2020 às 12h05min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 06 de Março de 2020.

Lucilene Castro de Sousa

Pregoeira

Dec. Municipal 3078/2020

Protocolo DO2540

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE 2020

Contrato n. 012/PGM/PMJP/2019. Contratante: Município de Ji-Paraná/RO. Processo administrativo: n. 1-10568/2018 e 1-9634/2019 (SEMPPLAN), oriundo do Termo de Convênio n. 003/2018/DETRAN/RO. Contratada: E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. Objeto do contrato: Execução de obra para implantação de faixa elevada de travessia de pedestres em vias urbanas do Município de Ji-Paraná/RO. Objeto de alteração do contrato: Prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato n. 012/PGM/PMJP/2019. Prazo: Prorrogação do prazo de vigência e de execução ao contrato por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020. Foro: Comarca de Ji-Paraná/RO.

Ji-Paraná/RO, 27 de fevereiro de 2020.

SÍDNEY DUARTE BARBOSA

Procurador Geral do Município

(Assinado em 27/02/2020 às 10h00min)

Protocolo DO2532

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 037/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-421/2020/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, cujo objeto é o(a) **Contratação de instituição (Agente de Integração de Estágios)**, especializada em recrutamento, seleção e acompanhamento de estagiários devidamente matriculados em Instituição de Ensino Superior ou Ensino Técnico para exercer atividades na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades vinculadas. Valor Estimado: **R\$ 165.440,00 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **23/03/2020, às 09h00min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 06 de março de 2020.

Soraya Maia Grisante de Lucena

Pregoeira

Decreto nº 11.848/2019

Protocolo DO2534

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 003/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12379/2019 e
5-1677/2020/SEMPAN

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, decreto nº 11.847/19 torna público a abertura de sessão para CHAMAMENTO PÚBLICO. Objeto: **Identificar interessados em permutar imóveis de propriedade do Município pelo domínio pleno de seus respectivos imóveis caracterizados como aptos ao uso pelo Município de Ji-Paraná para fins de implantação de equipamentos públicos na região para atender as necessidades de interesses públicos da população dos bairros**, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Edital. Data de Abertura: **24/03/2020**. Horário: **08hs00min**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 6 de março de 2020.

Eder Leoni Mancini
Presidente-Pregoeiro
Decreto nº 11.847/2019

Protocolo DO2541

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-5360/2019/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu(ua) Presidente-Pregoeiro, Decreto nº 11.847/2019, torna público para conhecimento dos interessados que em razão da decisão monocrática **DM- GCVCS-TC 00032/2020-GCVCS do Tribunal de Contas do Estado Rondônia – TCE-RO**. Fica **SUSPENSO “SINE DIE”** o PREGÃO ELETRÔNICO nº **029/2020**, cujo objeto é o(a) **Contratação de empresa para Coleta, transporte, destinação final de resíduos sólidos urbano e tratamento, controle de aterro Municipal e transporte e destinação de resíduos recicláveis/reutilizáveis**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Informações no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Ji-Paraná, 09 de março de 2020.

Eder Leoni Mancini
Presidente-Pregoeiro
Decreto nº 11.847/2019

Protocolo DO2544

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 3/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 18/GP/2020, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 3/2020, tendo como objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA VISANDO A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO I, NO SETOR 15, CONFORME CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1580/2019. A Presente licitação foi estimada em R\$ 438.397,64 (quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos). A Licitação será na modalidade Tomada de Preços Nº 3/ 2020, tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações relativas a matéria. **A abertura da sessão ocorrerá no dia 26 de março de 2020 às 09h (horário local).** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no seguinte endereço: <https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes> e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 06 de março de 2020.
Vanderlei Santos Cardoso
Presidente CPL – Port.18/2020

Protocolo DO2535

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 23/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº 5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Aquisição de Veículo Utilitário Tipo Van. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de R\$ 203.840,00 (duzentos e três mil e oitocentos e quarenta reais), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO. Data da Abertura: 24/03/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br, Pimenta Bueno-RO, 06 de março de 2020.

Juliana Soares Lopes

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1822>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 09/03/20, às 14:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico 12/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 266-1/2020, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2020**, sendo o objetivo aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, convenio nº 004/19/FITHA, em favor das Empresas: **EMPRESA CAMPO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ: 18.299.095/0001-51 **VALOR: 17.765,00**, **EMPRESA: N.V. VERDE & LTDA - ME**, CNPJ: 03.363.727/0001-21 **VALOR: 9.709,00** Santa Luzia D'Oeste-RO, 06 de Março de 2020.

Nelson Jose Velho
Prefeito Municipal

Protocolo DO2542

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2020 PROCESSO N°166/2020

A PM de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço **Por item**, que será julgado nos termos da Lei n.º. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. **Cujo objetivo: Registro de Preço para possível e eventual aquisição de Urnas Mortuária, serviço funeral e Translado para o atendimento de pessoas financeiramente carentes, atendendo as necessidades desta Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS. ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Fim do recebimento da proposta: 24/03/2020 as 09:30 Início da análise proposta: 24/03/2020 as 09:31 Fim da análise da proposta: 24/03/2020 as 09:59 Início da disputa: 24/03/2020 as 10:00.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **LOCAL:** www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações. E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 06 Março de 2020 as 10h36 min

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Protocolo DO2543

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N° 037/2019 PROCESSO N°. 711/SEMOSP/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO. CONTRATADA: CONCREZON CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – EPP. CNPJ N°. 05.671.889/0001-52. OBJETO: O PRESENTE TERMOS ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N°037/2019 CELEBRADO EM 07/03/2019 COM VIGÊNCIA DE 180(CENTO E OITENTA) DIAS DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS EXPEDIDA EM 18/04/2019. PRAZO FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, VIGORANDO DE 18/10/2019 A 18/04/2020. ASSINAM: LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA. JOSÉ ALVES DOS ANJOS – SECRETÁRIO. CONCREZON CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP – CONTRATADA. SERINGUEIRAS/RO; 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal

Protocolo DO2551

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 91/CPL/2019, Processo N° 1562/2019, Objeto: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, em favor das empresas: **CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ 14.420.817/0001-23, no valor total de **R\$ 29.319,50**. **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 14.595.725/0001-84, no valor total de **R\$ 5.232,00**.

Seringueiras, 03 de março de 2020.

Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1822>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 09/03/20, às 14:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020/CPL/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3127/2019/SEMSAU

Objeto: Serviço de reforma e adequação da Unidade Básica de Saúde do bairro Marechal Rondon, tendo como unidade orçamentária a Secretaria Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 16.125 de 27 de janeiro de 2020, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado: R\$ 191.977,71 (cento e noventa e um mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos). Fonte de Recursos: Rec. Federal – Proposta nº 07582.9090001/17-708/RP. DATA DE ABERTURA: **31 de Março de 2020 às 09h00min** (horário local); LOCAL: Sala da SML da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra, informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à CPL, (por meio de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, portal da transparência, no menu compras/licitações. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes-RO, 09 de Março de 2020.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
PRESIDENTE CPL

Protocolo DO2545

PREFEITURA DE ARIQUEMES / RONDONIA
VISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE”, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13.307/11/SEMPOG/2019
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico, para atender a Secretarias que compõem a prefeitura municipal de Ariquemes-RO, com o valor total estimado em R\$ 6.856.010,87 .

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.133 de 30 de Janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe está **SUSPENSO “SINE DIE”**, em razão da demanda de prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos e impugnação. Depois de concluída, caso, haja ajustes no Edital, a administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21º 4º da lei 8.666/1993. Informações adicionais poderão ser obtidas na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 e/ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 09 de Março de 2020.

Adriano dos Santos

Pregoeiro

Portaria 16.133/2020

(Assinado em 09/03/2020 às 09h49min)

Protocolo DO2549

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Processo 112/2020 – SEMOSP Assunto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO ZERO KM, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 882807/2019, PROGRAMA CALHA NORTE Ao dia nove do mês de março do ano de dois mil e vinte, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. OLVINDO LUIZ DONDÉ, prefeito, ADJUDICA E HOMOLOGA os autos referentes ao processo 112/2020-SEMOSP, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa: ENZO CAMINHÕES LTDACNPJ: 09.137.236/0001-49 VALOR DE: R\$ 317.900,00 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL E NOVECIENTOS REAIS) LOTE 01

Pimenteiras do Oeste em 09 de março de 2020.

Olvindo Luiz Donde

Prefeito Municipal

Protocolo DO2546

Aviso Pregão Eletrônico nº. 004/2020

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por lote, Objetivando a Aquisição de kimono, para serem utilizados nas aulas do projeto de karatê. Valor médio de 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais) Recursos Próprio. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 23/03/2020, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 09 de Março de 2020.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1822>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 09/03/20, às 14:37

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA PREGÃO Nº 19/20LETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI – CONVÊNIO MAPA 890154/2019**, valor estimado **R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta reais)**. Comunicamos que a licitação fora considerada frustrada, pois edital apresentava vícios em sua confecção, se fez necessário corrigir, o portal gerenciador desta licitação foi o Licitanet (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital foi disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 0153/2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100**.

Rolim de Moura, 09 de Março de 2020.

Willian Dias Marques dos Santos
Pregoeiro
Portaria nº 036/2020

Protocolo DO2550

AVULSOS

ORLANDO DE MOURA APOITIA JUNIO

HERMASA NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 84.590.892/0003-80, torna publico que requereu a SEDAM/RO a renovação de Licença de Operação e de Outorga de um poço tubular localizado na Rua Terminal dos Milagres, nº 400, bairro Balsa, município de Porto Velho/RO, CEP 78.918-260, nas coordenadas Lat. 08°44'57,9"S e Long. 63°54'51,9"W.

Protocolo DO2533